



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL
SHIS QI 05 Área Especial 12 Lago Sul, Brasília-DF
CEP 71.615-600 – Fone: (61) 3364-8225 - gapdf.licitacoes@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/GAP-DF/2023
PROCESSO Nº 67287.001062/2022-64

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União Federal – Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica, por meio do **GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF**, sediado no SHIS, QI 05, Área Especial 12, Lago Sul, CEP 71615-600 – Brasília-DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26 de julho de 2023.

Horário: 10 horas (horário de Brasília).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: maior desconto por item.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e borracharia, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais, bem como serviços de reboque/guincho, junto à rede credenciada de estabelecimentos, para atender às máquinas, equipamentos e veículos do Campo de Provas Brigadeiro Velloso (CPBV), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o maior desconto do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120625

Fonte: 1050000140

Programa de Trabalho: 168919

Elemento de Despesa: 33.90.39.

PI: A0000340100

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens do grupo 4 (quatro) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor mensal e anual do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.2.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.3.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.3.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total (anual) do item.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.
- 7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
-

- 7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18.** O critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.26.1.** por empresas brasileiras;
- 7.26.2.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.3.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
-

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da aceitabilidade e exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com base na proposta final preenchida pelo licitante com base no modelo constante do ANEXO III, readequada ao seu lance final, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.3.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.3.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.3.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.3.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.3.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>).

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.2. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.3. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.2.4. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.2.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.1. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.4. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.5. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.3.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.3.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.3.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

9.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.4. Qualificação Técnica:

9.4.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.4.2. Quanto à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos: - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto proposto, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que fique comprovado o **GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DE MANUTENÇÃO**, mediante rede credenciada, por meio de sistema informatizado, com experiência de, pelo menos, 6 (seis) meses de atendimento a, no mínimo, 30% das quantidades de viaturas, máquinas e equipamentos, informadas no item 10.10.3. do Termo de Referência.

9.4.3. Quanto ao fornecimento de combustível: - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto proposto, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que fique comprovado o **GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, mediante rede de postos credenciados, por meio de sistema informatizado, com experiência de pelo menos 6 (seis) meses de atendimento a, no mínimo, 30% das quantidades de viaturas, máquinas e equipamentos, informadas no item 10.10.3. do Termo de Referência.

9.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

9.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.11.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no

decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

- 20.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6.** não manter a proposta;
- 20.1.7.** cometer fraude fiscal;
- 20.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.5.** Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.5.1.** Suspensão de licitar e impedimento de com COMAER, pelo prazo de até dois anos;
- 20.5.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5.2.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 20.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
-

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gapdf.licitacoes@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SHIS QI 5 Área Especial 12 – Lago Sul – Seção de Gerenciamento de Processos Licitatórios.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o

princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Seção de Gerenciamento de Processos Licitatórios do GAP-DF situada à SHIS, QI 5, Área Especial 12, Lago Sul, CEP 71615-600 – Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

22.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

22.12.3. ANEXO III – Modelo de Termo de Vistoria;

22.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Formal de Não Realização de Vistoria;

Brasília, conforme assinatura digital.

MARCELO FERREIRA PEDRO Cel Int
Ordenador de Despesas

ELEN CRISTINE PESTANA REIS Maj Int
Agente de Controle Interno

RAFAEL AUGUSTO CASTELO BRANCO Maj Int
Chefe da Divisão de Obtenção

ANEXO II



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL**

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/GAP-
DF/20XX, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GAP-DF
E A EMPRESA XXXXXXXXX**

A União, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pelo **GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL – GAP-DF**, com sede no SHIS QI 05 - Área Especial 12- Lago Sul, na cidade de Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0177-71, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, **MARCELO FERREIRA PEDRO Cel Int**, publicado no DOU nº 28, de 9 de fevereiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela (o) XXXXXXXXXX, e CPF nº XXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 67287.001062/2022-64 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 40/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e borracharia, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais, bem como serviços de reboque/guincho, junto à rede credenciada de estabelecimentos, para atender às máquinas, equipamentos e veículos do Campo de Provas Brigadeiro Velloso (CPBV), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20 , na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120625

Fonte: 1050000140

Programa de Trabalho: 168919

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: A0000340100

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE:

MARCELO FERREIRA PEDRO Cel Int
Ordenador de Despesas

CONTRATADA:

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ELEN CRISTINE PESTANA REIS Maj Int
Agente de Controle Interno

Agente da Fiscalização

ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL**

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de comprovação junto ao Pregoeiro do GAP-DF, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no (a) _____, da cidade de _____, visitou o local para a elaboração de propostas, referente ao item abaixo, quando conheceu todas as áreas abrangidas, as condições técnicas exigidas na execução dos serviços, esclarecendo todas as dúvidas, junto ao GAP-DF, sobre o objeto desta licitação, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e considerando-se plenamente capacitada a elaborar a proposta de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	VISTO do Representante do GAP-DF	VISTO do Responsável da LICITANTE
01			

_____, _____ DE _____ DE 20XX.

Assinatura do declarante do GAP-DF: _____

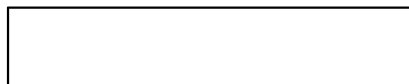
Nome do declarante do GAP-DF: _____

Declaro, junto ao Pregoeiro do GAP-DF, que a empresa deu-se por satisfeita com as informações obtidas e nos consideramos plenamente capacitados a elaborar a nossa proposta de preços.

Assinatura do representante da Empresa: _____

Nome do representante da Empresa: _____

Número da identidade do representante: _____



CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ
(dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

OBS: A licitante é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.

ANEXO IV



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL**

DECLARAÇÃO FORMAL DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de comprovação, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no (a) _____, da cidade de _____, não visitou o local para a elaboração de propostas, referente ao item abaixo, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

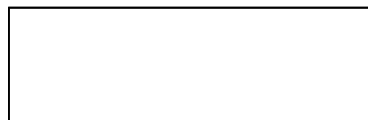
ITEM	DESCRIÇÃO	VISTO do Responsável da LICITANTE
01		

_____, DE _____ DE 20_____.

Assinatura do representante da Empresa: _____

Nome do representante da Empresa: _____

Número da identidade do representante: _____



CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

OBS: A licitante é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CAMPO DE PROVAS BRIGADEIRO VELLOSO

Termo de Referência

(Processo Administrativo nº 67287.001062/2022-64)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e borracharia, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais, bem como serviços de reboque/guincho, junto à rede credenciada de estabelecimentos, para atender às máquinas, equipamentos e veículos do Campo de Provas Brigadeiro Velloso (CPBV), de acordo com as condições, quantidades e exigências constantes do **Anexo A** deste instrumento.

1.1.1. Os custos totais, estimados para os itens deste Termo de Referência, foram definidos por meio da demanda histórica de manutenção das máquinas, equipamentos e viaturas do CPBV, bem como do consumo histórico de combustível, aplicando-se os descontos médios aferidos em pesquisa de preços realizada pela área requisitante do órgão.

1.1.2. Os descontos a serem ofertados para os itens deste Termo servirão para aferir o percentual que incidirá sobre as despesas com os referidos itens durante a execução do contrato, sendo certo que os percentuais de desconto mínimo estabelecidos no Anexo A deste Termo de Referência equivalem ao valor máximo aceitável para cada item.

1.1.3. No Anexo A deste instrumento, constam as notas explicativas sobre o critério de julgamento pelo maior desconto, adotado no certame, bem como as fórmulas dos valores a serem praticados na execução do contrato, para cada um dos itens deste Termo de Referência.

1.1.4. Na elaboração da proposta, as empresas deverão discriminar o percentual da taxa de administração que será cobrada e os percentuais de desconto que serão aplicados sobre o valor dos serviços, das peças e do combustível adquiridos.

1.1.5. A empresa vencedora será aquela que apresentar o menor valor, resultante da incidência da taxa de administração e do desconto ofertado sobre o valor anual estimado.

1.2. Dos critérios de aceitação das propostas:

1.2.1. O critério de aceitação das propostas será o maior desconto ofertado para cada item que resultará no menor preço total do item. Os percentuais de descontos serão aferidos pela proporção entre a diferença do valor estimado para cada item e os lances ofertados pelo licitante sobre o valor total do item.

1.2.2. A licitação será realizada por itens interdependentes que compõem o serviço de administração e gerenciamento compartilhado de frota, por intermédio de um sistema informatizado.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de gerenciamento de frota.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no Anexo A.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A gestão dos recursos públicos tem como base os modernos princípios de administração, pautando a aplicação de seus esforços na busca de melhores resultados com menores dispêndios, passando-se da gestão de recursos para a gestão de resultados.

2.2. A Constituição Federal estabelece como destinação das Forças Armadas a defesa da pátria, a garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem, de onde derivam a missão e as atribuições do COMAER. Sendo assim, cabe à Aeronáutica, como atribuição subsidiária geral, cooperar com o desenvolvimento nacional e a defesa civil, na forma determinada pelo Presidente da República. Com isso, sua missão síntese é manter a soberania do espaço aéreo e integrar o território nacional, com vistas à defesa da Pátria.

2.3. Para o cumprimento da missão finalística do CPBV, qual seja prover apoio administrativo e operacional voltados à execução de ensaios, testes e treinamentos táticos de interesse do COMAER, quando realizados e sua área de exercícios, as viaturas, as máquinas e equipamentos sob a custódia da Organização Militar devem estar em condições de atender à

clientela de esquadrões aéreos que executam treinamentos na serra do cachimbo. Para tanto, a manutenção e o abastecimento dos veículos é um serviço essencial para o cumprimento dessa atividade fim do CPBV, sobretudo considerando a extensa área patrimonial que demanda uma maior utilização das viaturas. Ademais, é sabido que uma frota amparada por planos de manutenção corretiva adequados pode ter seu tempo de inoperância reduzido e sua confiabilidade aumentada, gerando diminuição dos gastos com manutenção, por meio de um maior controle gerencial e global.

2.4. Em outra medida, com o aumento das contratações de empresas de gerenciamento de frota e terceirização da manutenção veicular por parte dos Órgãos Federais, o TCU prolatou o Acórdão nº 2354/2017, definindo orientações acerca da contratação desse tipo de serviço, denominado de quarteirização. Dessa forma, a fim de aprimorar a especificação do objeto contratado, e conseqüentemente a execução contratual, a elaboração deste Termo de Referência foi baseada no modelo citado no referido Acórdão, adaptando, no que foi pertinente, aos moldes do Pregão 21/2020, promovido pela Polícia Rodoviária Federal para atender todas as máquinas, equipamentos e veículos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, com abrangência nacional.

2.5. De fora complementar, enfatiza-se que, ao optar pelo modelo de contratação adotado (administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção corretiva de veículos e equipamentos), a Administração militar levou em consideração o baixo potencial do mercado local, situado nos municípios de Guarantã do Norte, Matupá, Peixoto de Azevedo, Sorriso, União do Norte entre outras cidades adjacentes à serra do cachimbo que estão longe dos grandes centros urbanos. Explica-se. As referidas cidades não dispõem de grandes oficinas capazes de absorver, com razoável qualidade, serviços de manutenção de toda uma frota de veículos leves e pesados do CPBV. Além disso, a Unidade necessita abastecer suas viaturas com razoável segurança de estocagem de combustível, já que está situada em uma localidade isolada. A solução, portanto, mais eficiente e econômica, com menor risco de inadimplemento na prestação dos serviços, e apta a propiciar agilidade nos chamados de manutenção, redução de custos, em virtude da escolha do menor orçamento apresentado pelas credenciadas, além de sinergia e aumento no controle das despesas efetuadas, de forma a minimizar a indisponibilidade da frota da Administração Militar, é o presente gerenciamento compartilhado de frota, já que assim será possível recorrer aos serviços de todas as oficinas locais e não apenas de uma única empresa.

2.6. Ademais, esse modelo de contratação assemelha-se ao já utilizado pelas Unidades da Força Aérea em diversas localidades. Devido à sua praticidade, flexibilidade e economicidade, devido aos diversos tipos de missão que são executadas pelas viaturas do CPBV, a contratação em tela mostrou ser a mais adequada para atender as demandas de manutenção veicular.

2.7. Atualmente, outros modelos de contratação, como as individualizadas por modelo ou categoria de veículo, ou por localidade a serem realizadas as manutenções mostram-se inviáveis, tendo em vista a grande imprevisibilidade das manutenções corretivas, não sendo possível determinar onde cada veículo necessitará passar por manutenção ou então qual veículo passará por tal situação em determinado local.

2.8. Com a presente contratação busca-se também padronização nos serviços prestados, sendo a administração de toda a frota por uma única empresa, o que facilita ainda a fiscalização do contrato, a avaliação dos serviços prestados, a gerência das manutenções e a comunicação entre as partes.

2.9. Por essa razão a contratação em tela, não se restringe unicamente à prestação de serviços de manutenção automotiva em geral. Trata-se da contratação de um serviço visando ao aumento da eficiência no tocante à manutenção dos veículos utilizados no cumprimento das atribuições do CPBV, de maneira a obter um controle padronizado sobre os serviços contratados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção corretiva de veículos, equipamentos e máquinas pesadas, de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados, por meio de sistema informatizado, que possibilitará a seleção do menor orçamento ofertado pelas oficinas e postos credenciados, desde que os preços sejam menores ou iguais aos valores praticados nas tabelas oficiais dos fabricantes, na tabela de Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC), divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, por meio do endereço eletrônico <https://preco.anp.gov.br/>, e na tabela referencial de preços de mão-de-obra e lavagens, constante do Anexo F deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO VENCEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. O serviço a ser prestado classifica-se como “comum” dada a objetividade das especificações definidas no objeto, no qual consegue-se estabelecer um padrão de qualidade sem variações técnicas significativas, o que viabiliza o julgamento das propostas tão somente com base nos preços ofertados. Ainda, as especificações técnicas do serviço são rotineiras e

comumente praticadas no mercado, sendo comparáveis entre si e não necessitando de minuciosa avaliação.

4.5. Há no mercado várias empresas de gestão de frota que prestam serviço de administração e gerenciamento de abastecimento por meio de sistema de informação capaz de municiar o cliente com relevantes informações a respeito das transações realizadas, como data, horário, quilometragem e motorista, dentre outros. Outrossim, é corriqueira, no mercado, a prática do fornecimento, por diversas empresas, de relatórios gerenciais, suporte à operacionalização do sistema e a oferta de alternativas de pagamento por intermédio de Central de Atendimento ou P.O.S. (Point of Sale – ponto de venda; equipamentos similares a máquinas de cartão de crédito).

4.6. As empresas potencialmente candidatas ao certame operam a manutenção automotiva, propriamente dita, por intermédio de rede credenciada (incontáveis estabelecimentos pulverizados em todo o território nacional), prática de mercado amplamente adotada por diversos fornecedores.

4.7. Em se tratando de serviço comum, o procedimento licitatório a ser adotado deverá ser o Pregão, em sua forma eletrônica, com fundamento na Lei no 10.520/2002 e regulamentação pelo Decreto 10.024/2019.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os requisitos necessários para o atendimento da necessidade da Contratante são:

5.1.1.1. Atendimento das demandas de manutenção.

5.1.1.2. Atendimento das demandas de fornecimento de combustíveis.

5.1.1.3. Atendimento aos prazos estabelecidos.

5.1.1.4. Nível de serviço adequado ao contratado.

5.1.1.5. Implementação de sistema informatizado de controle, para monitoramento dos serviços realizados.

5.1.1.6. Capacidade de prestação de serviço de gerenciamento compartilhado de frota que contemple:

- a) fornecimento de um sistema informatizado via internet que possibilite a obtenção de orçamentos dos combustíveis, materiais e serviços especializados de manutenção, por intermédio da rede de oficinas e postos credenciados pela CONTRATADA, para atender os veículos da frota do CPBV, situado no seguinte endereço: **BR 163 KM 798 - CEP 68193-000 - Novo Progresso/PA;**
- b) oficinas e postos de combustíveis credenciados no referido sistema informatizado, tal que possuam plenas condições de executar os seguintes serviços: manutenção mecânica corretiva; manutenção de garantia de fábrica; manutenção de veículos e máquinas envolvidos em danos por acidentes ou incidentes; manutenção elétrica; serviço de guincho, com transporte em caminhão plataforma e socorro mecânico; serviço de lanternagem e funilaria; serviço de pintura; serviço de estofagem; serviços de alinhamento de direção e suspensão (cáster, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento, simples e computadorizado, serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves, decodificação e cartões de ignição automotiva, serviços de manutenção de ar condicionado automotivo, fornecimento de toda e qualquer peça necessária ao uso regular do veículo e/ou equipamento, fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo, fornecimento de placas de identificação veicular, serviços de reparo e substituição de acessórios veiculares policiais luminosos e sonoros, serviços de plotagem, adesivagem e envelopamento nos padrões das viaturas do Comando da Aeronáutica, inclusive com fornecimento de material adesivo, ou imantado, utilizado nos veículos, serviços de lavagem, aspiração, lubrificação, polimento e cristalização, serviços, materiais e peças de borracharia em geral, incluindo fornecimento de pneus, serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar;
- c) atendimento às especificações contidas no Anexo C – Especificações quanto ao fornecimento de combustível; e
- d) todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, faça-se necessário à perfeita manutenção do veículo, máquina ou equipamento.

5.1.2. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como serviço continuado, pois pela sua essencialidade, objetiva atender à necessidade pública de modo permanente e contínuo, por mais de um exercício financeiro, de modo a assegurar a operacionalidade da frota de veículos, máquinas e equipamentos sob a custódia do CPBV, sendo certo que sua paralisação poderia impactar negativamente no cumprimento da missão institucional do Órgão.

5.1.3. Os critérios e práticas de sustentabilidade estão previstos no item 23 deste Termo.

5.1.4. Esta contratação terá a vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.

5.1.5. Não se faz necessária a transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do CPBV, no endereço **BR 163 KM 798 - CEP 68193-000 - Novo Progresso/PA**, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 16:00 horas (horário de Brasília).

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.2.2. Poderá ser feita vistoria nas viaturas a serem atendidas pelo objeto deste Termo de Referência, que se encontram distribuídas na Garagem CPBV.

6.2.3. A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços.

6.2.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A contratação pretendida objetiva atender, por intermédio de uma rede credenciada de oficinas e postos de combustíveis, aos itens a seguir listados, cujas especificações são parte constante deste Termo de Referência:

7.1.1. Manutenção mecânica preventiva e corretiva;

7.1.2. Fornecimento de combustível;

7.1.3. Manutenção de garantia de fábrica;

7.1.4. Manutenção de veículos envolvidos em danos por acidentes ou incidentes.

7.1.5. Manutenção elétrica;

7.1.6. Serviço de guincho, com transporte em caminhão plataforma e socorro mecânico;

7.1.7. Serviço de lanternagem e funilaria.

7.1.8. Serviço de pintura;

7.1.9. Serviço de estofagem;

7.1.10. Serviços de alinhamento de direção e suspensão (caster, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento, simples e computadorizado;

7.1.11. Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves, decodificação e cartões de ignição automotiva;

7.1.12. Serviços de manutenção de ar condicionado automotivo;

7.1.13. Fornecimento de toda e qualquer peça necessária ao uso regular do veículo e/ou equipamento;

7.1.14. Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo;

7.1.15. Fornecimento de placas de identificação veicular;

7.1.16. Serviços de reparo e substituição de acessórios veiculares policiais luminosos e sonoros;

7.1.17. Serviços de plotagem, adesivagem e envelopamento nos padrões do COMAER, inclusive com fornecimento de material adesivo, ou imantado, utilizado nos veículos;

7.1.18. Serviços de lavagem, aspiração, lubrificação, polimento e cristalização;

7.1.19. Serviços, materiais e peças de borracharia em geral, incluindo fornecimento de pneus;

7.1.20. Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar; e

7.1.21. Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo e/ou equipamento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1. A contratante disponibilizará um acesso oficial ao sistema de gerenciamento para o gestor do contrato e outro para seu suplente, além de mais 3 acessos para os fiscais técnicos contrato.

8.2. A contratada deverá disponibilizar um endereço de e-mail e um contato telefônico para manter a efetiva comunicação com os membros da comissão de gestão e fiscalização do contrato.

8.3. Devido à natureza das atividades operacionais de segurança nacional que são apoiadas pelo CPBV, a contratada tem o prazo de 24 horas úteis para responder qualquer contato realizado pela comissão de fiscalização do contrato, cabendo-lhe justificar os motivos, a exemplo de caso fortuito ou força maior, que a impossibilitarem de responder à demanda da contratante, tempestivamente.

8.4. Os pedidos de serviços e orçamentos serão efetuados por meio do sistema mencionado no item 8.1. As requisições serão emitidas e administradas pelos membros da comissão de gestão e fiscalização do contrato, devidamente lastreadas por nota de empenho, durante o período vigente do contrato.

8.5. A contratada deverá permitir, por meio do sistema mencionado no item 8.1, o acompanhamento do andamento de todos os serviços em execução, e também manter nesse sistema as informações de todos os serviços já concluídos, para fins de controle.

8.6 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo H**, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida para as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.6.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para atender ao previsto no item 10 deste Termo de Referência.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. DOS SERVIÇOS GERENCIAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

10.1.1. Para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, a Contratada deverá fornecer um sistema informatizado via internet - WEB que possibilite a obtenção de orçamentos dos combustíveis, materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio da rede de lojas, postos de combustíveis, oficinas e estabelecimentos diversos credenciados pela empresa, para atender os veículos, máquinas e equipamentos do CPBV, de acordo com os prazos constantes neste Termo de Referência e relação de viaturas constantes no **Anexo B**.

10.1.2. A Gestão compartilhada da manutenção da frota de veículos, gerida pela Contratante e pela Contratada, por meio de sistema informatizado de controle integrado compreende o atendimento nos diversos estabelecimentos credenciados pela Contratada, elaboração de orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados neste Termo de Referência e os demais itens necessários à plena manutenção dos veículos da Contratante, observadas todas as MARCAS/MODELOS, conforme Anexo B, e restauração do bem às condições de segurança, devendo a Contratada:

10.1.2.1. Apresentar lista de sua rede credenciada, que deve ser capaz de atender em todas as regiões mencionadas no Anexo G e da forma indicada nos Anexos C e E, a todas as espécies, tipos, marcas e modelos de veículos, máquinas e equipamentos descritos no Anexo B e nas demais especificações contidas no presente Termo de Referência, mantendo a referida lista sempre atualizada.

10.1.2.2. Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante da empresa, que atuará ininterruptamente durante toda a vigência do contrato, para prestar esclarecimentos, acompanhar, atender às reclamações e demandas que porventura surjam durante a execução do contrato, fornecendo telefones fixos, celulares, fax, endereços eletrônicos e todo e qualquer outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante - Contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, finais de semana e feriados.

10.1.2.3. Não é obrigatório que o representante da empresa se faça presente nas instalações do CPBV ou no local da prestação dos serviços, mas deverá manter seus canais de atendimento operantes para atender às demandas da comissão de gestão e fiscalização do contrato, de acordo com o subitem anterior e subitem 8.3 deste Termo de Referência.

10.1.2.4. Disponibilizar 2 (dois) acessos à Contratante, ao Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento similar, que deverá, no mínimo, conter todas as marcas e modelos descritas no Anexo B deste Termo de Referência.

todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos, além de possibilitar que o fiscal do contrato efetue consultas on-line para diligenciar se os valores dos orçamentos fornecidos pela rede credenciada, antes da aplicação do desconto da licitação, estão menores ou iguais aos valores das tabelas oficiais dos fabricantes, da tabela de Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC), divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, por meio do endereço eletrônico <https://preco.anp.gov.br/>, e da tabela referencial de preços de mão-de-obra e lavagens, constante do Anexo F deste Termo de Referência, além de possibilitar a consulta do fiscal à tabela de tempos de mão de obra padrão (tabela tempária), nos moldes estabelecidos nos subitens 10.1.9.19.1 a 10.1.9.19.5.

10.1.2.5. Nos moldes do subitem anterior, a contratada deverá garantir a obtenção de orçamentos junto à rede de lojas, postos e oficinas credenciados em seu sistema informatizado, para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia, fornecimento de combustível e demais serviços e materiais, objeto deste Termo de Referência, tais que sejam **menores ou iguais, antes da aplicação do desconto aferido na licitação**, aos preços à vista praticados pelas tabelas oficiais dos fabricantes, tabela de Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC), divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, por meio do endereço eletrônico <https://preco.anp.gov.br/>, e tabela referencial de preços de mão-de-obra e lavagens, constante do Anexo F, além de garantir que os tempos de mão-de-obra orçados pelas credenciadas estejam compatíveis com os tempos padrão de reparos (tabela tempária), adotada pelo fabricante do veículo, máquina ou equipamento mantenido.

10.1.2.6. Entregar, em até dez dias úteis, após assinatura do contrato, tabela tempária do fabricante de cada marca, seja por meio impresso e/ou eletrônico, caso as informações contidas na citada tabela, não constem nos sistemas ofertados.

10.1.2.7. A Contratada deverá providenciar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o credenciamento de algum novo estabelecimento que atenda às especificações deste Termo de Referência:

10.1.2.7.1. Caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório;

10.1.2.7.2. Caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência, conforme subitem 10.1.2.5;

10.1.2.7.3. Caso haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da Contratante; ou

10.1.2.7.4. Por quaisquer outras questões técnicas.

10.1.2.8. Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.

10.1.2.9. Prover uma forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico.

10.1.2.10. Garantir que a rede credenciada atenderá às exigências previstas no item 10.4.1, atentando para a responsabilidade prevista no item 10.4.2.

10.1.2.11. Possibilitar migração de todos os dados constantes em sua base de dados referentes aos veículos da Contratante, com vistas à alimentação de banco de dados da própria Contratante.

10.1.3. A Contratada deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento compartilhado da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integram no momento da contratação, e cada novo veículo adquirido pela Contratante.

10.1.4. O gerenciamento compartilhado tem sua definição no tipo de contratação que envolve responsabilidades compartilhadas pela Contratante e pela Contratada, também é denominado orçamentação, e envolve as seguintes etapas, com cenários e atores com funções determinadas claramente:

10.1.4.1. A Contratante faz a solicitação do serviço/fornecimento de peças, por intermédio do sistema informatizado da Contratada.

10.1.4.2. A Contratada é também responsável pelo levantamento das duas outras cotações, após o primeiro orçamento, bem como das negociações que envolvam cada orçamento, junto à rede credenciada de estabelecimentos, dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada, além das consultas de preços de mercado de peças, serviços e tempo padrão, que devem obrigatoriamente ser apresentadas para os fiscais, sempre observando o descrito no subitem 10.1.2.5.

10.1.4.2.1. Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a Contratada deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.

10.1.4.3. A Contratante é a única que pode autorizar os orçamentos previamente apresentados.

10.1.4.4. O estabelecimento credenciado que oferecer o menor orçamento executará os serviços e fornecerá as peças e o combustível, mediante autorização da Contratante.

10.1.4.5. O estabelecimento que executou o orçamento somente poderá emitir notas fiscais após a aprovação/atesto do serviço, pela Contratante, e essa aprovação não pode ser feita por processo automático do sistema da Contratada.

10.1.4.6. A Contratada é responsável pelo recebimento, conferência e envio, para Contratante, das notas fiscais/faturas emitidas pelas credenciadas.

10.1.5. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lavagem, lubrificação, reparação de acessórios policiais utilizados nos veículos, fornecimento de baterias, de extintores de incêndio, pneus, plotagem, adesivagem, peças em geral, confecção de placas, e tudo mais descrito neste Termo de Referência, que envolva a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores e equipamentos, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas, devendo ser disponibilizadas as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação:

10.1.5.1. Histórico de manutenção de veículo – valor das peças, código de cada peça, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças, total de hora de mão de obra utilizada e o desconto oferecido.

10.1.5.2. Deverá permanecer acessível no sistema o primeiro orçamento apresentado pelo estabelecimento, mesmo após a negociação/ajustes/descontos fornecidos.

10.1.5.3. Orçamento cadastrado.

10.1.5.4. Comparativo do valor, no próprio orçamento, inclusive evidenciando que os preços, antes dos descontos da licitação, estão menores ou iguais que os preços à vista praticados pelas tabelas oficiais dos fabricantes, tabela de Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC), divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, por meio do endereço eletrônico <https://preco.anp.gov.br/>, e pela tabela referencial de preços de mão-de-obra e lavagens, constante do Anexo F, além de demonstrarem que os tempos de mão de obra estão compatíveis com os tempos padrão de reparos (tabela tempária), adotada pelo fabricante do veículo, máquina ou equipamento mantidos.

10.1.5.5. Registro de garantia de peças/serviços.

10.1.5.6. Histórico dos orçamentos.

10.1.5.7. Comparação de orçamentos para análise de histórico.

10.1.5.8. Relatório contendo o total de peça, mão de obra/hora, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.

10.1.5.9. Cotação em tempo real (on-line) – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.

10.1.5.10. Cadastro do veículo.

10.1.5.11. Composição da frota e idade média.

10.1.5.12. Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.

10.1.5.13. Relatório de operação de manutenção.

10.1.5.14. Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.

10.1.5.15. Custos por grupo de manutenção – veículo.

10.1.5.16. Custos e quantidades por tipo de manutenção – veículos.

10.1.5.17. Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento.

10.1.5.18. Veículos x manutenção preventiva.

10.1.5.19. Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.

10.1.5.20. Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços.

10.1.5.21. Códigos de peças/materiais.

10.1.5.22. Custos por km e indicadores – veículos.

10.1.6. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

10.1.7. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante, não deverá ser superior a um dia útil.

10.1.8. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizadas e automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.

10.1.9. A solução proposta deverá permitir a informatização dos dados de quilometragem, identificação do veículo, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas, através de:

- 10.1.9.1. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota.
- 10.1.9.2. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o levantamento de orçamentos dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas.
- 10.1.9.3. Sistema operacional para processamento das informações via web em tempo real pela Contratante e Rede Credenciada.
- 10.1.9.4. Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via Internet (web) em tempo real (on-line).
- 10.1.9.5. Acesso para os Gestores da Frota, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela Contratante.
- 10.1.9.6. Informatização dos dados do veículo e respectiva unidade organizacional, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.
- 10.1.9.7. Possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição.
- 10.1.9.8. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet.
- 10.1.9.9. Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da Contratada.
- 10.1.9.10. Interface digital (oficinas x Contratante).
- 10.1.9.11. Orçamento eletrônico com acesso on-line (as oficinas credenciadas cadastrarão os orçamentos diretamente no sistema via web).
- 10.1.9.12. Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas.
- 10.1.9.13. Planilha de custos por marca/modelo/departamento.
- 10.1.9.14. Histórico de manutenção por veículo.
- 10.1.9.15. Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço.
- 10.1.9.16. Relatório de custos por setor/delegacias/centro de custos.
- 10.1.9.17. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Android e MacOS, de telefonia móvel, Windows XP/2000/10/Vista/Seven e Linux, e/ou os mais atualizados nesse seguimento, com os navegadores Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP e BrOffice, sendo de responsabilidade da proponente quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.
- 10.1.9.18. Deverá ser fornecida, sem nenhum custo adicional para a Contratante, ferramenta capaz de possibilitar que sejam feitas consultas on-line à tabela de preços do fabricante de cada peça desejada, que pode ser o Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento hábil equivalente técnico, assim como sistema que contenha consulta às tabelas de tempo de mão de obra padrão, pois é extremamente necessária para fiscalização dos orçamentos apresentados pelos estabelecimentos credenciados.
- 10.1.9.19. O Sistema de consulta de valores de peças/materiais deverá ser composto por módulos de orçamentos e de consulta rápida de preços de peças para caminhões, automóveis e motocicletas e que atendam, no mínimo, as seguintes exigências:
 - 10.1.9.19.1. Software de automação auto-instalável, aplicação preferencialmente em desktops, devendo também ser disponibilizado em versão para tablets, smartphones ou celulares, com licença para, no mínimo, quatro servidores por Unidade participante e possibilidade de outros pontos adicionais.
 - 10.1.9.19.2. Possibilidade de emissão de orçamentos eletrônicos de veículos, permitindo a avaliação de danos em veículos gerando orçamentos contendo código das peças e tempo de realização dos serviços de mão de obra para manutenção, chapeação e pintura, objetivando verificar a conformidade de preços.
 - 10.1.9.19.3. As atualizações de preço serão feitas por meio do Cilia, Audatex, Orion, ou similar. Caso a informação não seja localizada nos sistemas de consulta, serão consultados fornecedores para consulta de preços.
 - 10.1.9.19.4. Inclusão permanente de novos veículos nos bancos de dados (modelos, peças e tempos de mão de obra).
 - 10.1.9.19.5. Possibilidade de busca de peças por nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça do veículo (marca, modelo, ano e motorização).
- 10.1.9.20. O sistema que contenha consulta às tabelas de tempo de mão de obra padrão, extremamente necessária para fiscalização dos orçamentos apresentados pelos estabelecimentos credenciados, deve possibilitar a consulta de tempos padrão para todos os serviços relacionados com todas as marcas/modelos de veículos do CONTRATANTE, sendo que, caso não haja algum tempo de serviço no sistema, a Contratada deverá fazer a pesquisa em concessionária da marca, e

apresentá-la formalmente ao fiscal da Contratante.

10.1.10. O Sistema deverá possibilitar à Contratante, por meio da rede credenciada da Contratada, aquisição de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora de veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

10.1.10.1. Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo.

10.1.10.2. Originais e/ou genuínas, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.

10.1.10.3. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidades recomendadas ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

10.1.10.4. De uso automotivo, independente de recomendação/indicação do fabricante, desde que seja certificado para o modelo do veículo a ser reparado.

10.1.11. O sistema deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, conforme segue:

10.1.11.1. Manutenção preventiva, que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo.

10.1.11.2. Manutenção corretiva, que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas avarias.

10.1.11.3. Manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar a Contratante com relação aos veículos com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas.

10.1.11.4. Reparação de danos decorrentes de incidentes de quaisquer naturezas ou acidentes de trânsito.

10.1.11.5. Prestação de serviços de mão de obra, que deverão ser realizados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.

10.2. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

10.2.1. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, sistema de consulta de preços de peças/serviços/tabela temporária, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada, cuja previsão de cobertura está na taxa de Administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional à Contratante, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informação utilizados pelo CONTRATANTE.

10.2.2. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de frota, de suas funcionalidades, de operacionalização e apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da Contratante, deverá ocorrer num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme Anexo E.

10.2.2.1. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados no prazo constante do Anexo E, após informações prestadas pela Contratante.

10.2.3. Para a implantação do sistema não poderá ocorrer modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos.

10.3. DO TREINAMENTO

10.3.1. A Contratada deverá ministrar treinamento inaugural, em até dez dias após a assinatura do contrato, a gestores e/ou fiscais indicados pela Contratante, que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:

10.3.1.1. Alocação de espaço físico de escolha da Contratada, com estrutura mínima para treinamento de 10 pessoas, de modo a atender a melhor logística de deslocamento do CONTRATANTE e suas Unidades apoiadas.

10.3.1.2. Por estrutura mínima, compreende-se local adequado à quantidade de pessoas indicadas no item anterior, material didático, recursos audiovisuais compatíveis com o evento e instrutor qualificado.

10.3.1.3. Data de realização, carga horária e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o responsável, ator a ser indicado pela Contratante.

10.3.2. Caso haja custos com diárias e passagens dos servidores participantes, esses ficarão a cargo da Contratante.

10.3.3. A Contratada deverá oferecer treinamento de reciclagem a cada período contratual em moldes equivalentes

àqueles definidos no item 10.3.1, ou sempre que a Contratante, justificada e formalmente, assim o demandar.

10.3.4. Quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade, a critério da Contratante, ou ainda quando haja substituição de fiscais.

10.4. DA REDE CREDENCIADA

10.4.1. A Contratada deverá optar pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

10.4.1.1. Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet.

10.4.1.2. Dispor de estrutura física, técnica, de ferramental e equipamentos para atendimento da solicitação feita.

10.4.1.3. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Contratante, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo.

10.4.1.4. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.

10.4.1.5. Devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento.

10.4.1.6. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovados pela Contratante.

10.4.1.6.1. Estão excluídos das exigências indicadas nos itens 10.4.1.2 até 10.4.1.6, os estabelecimentos credenciados que atuem com natureza de distribuidora ou congêneres com o objeto deste Termo de Referência.

10.4.1.7. Efetuar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizar.

10.4.1.8. Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas, em conformidade com o Protocolo ICMS pertinente.

10.4.2. A Contratada será a única responsável por garantir que os estabelecimentos credenciados atendam às exigências descritas no item 10.4.1.

10.4.3. A critério da Administração, havendo necessidade de credenciamento de novos estabelecimentos, o prazo para conclusão do processo será de 30 dias corridos a partir da solicitação da Contratante, e caso não seja efetivado o credenciamento, deverá ser apresentada justificativa, por escrito ao fiscal responsável.

10.4.4. A Contratada deverá efetuar treinamentos regulares aos seus credenciados, dando todo o suporte desde o momento inicial, até a duração do contrato, solucionando todas as questões que envolvam qualquer dificuldade que o credenciado possa ter, que inviabilize ou retarde o pronto atendimento à Contratante, realizando semestralmente pesquisa de satisfação entre os estabelecimentos da rede, que deverá ser apresentada à Contratante, atentando-se para o disposto no item 15.17 e 15.21.

10.4.4.1. A Contratada deverá oferecer canal permanente de comunicação com o credenciado, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como telefones, celulares, e-mails, etc.

10.4.5. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá exigir de sua rede credenciada a adoção das seguintes providências:

10.4.5.1. realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE no 6, de 3/11/95, e do Decreto no 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

10.4.5.1.1. os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

10.4.5.2. otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

10.4.5.2.1. racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

10.4.5.2.2. substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

10.4.5.2.3. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

10.4.5.2.4. racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

10.4.5.2.5. realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos

sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

10.4.5.2.6. treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

10.4.5.3. utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

10.4.5.4. observar a Resolução CONAMA no 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

10.4.5.5. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

10.4.5.6. respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

10.4.5.7. desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

10.4.5.7.1. pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

10.4.5.7.2. lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

10.4.5.7.3. pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.”

10.4.6. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, as empresas da rede credenciada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

10.4.6.1. recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

10.4.6.2. providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

10.4.6.3. exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

10.4.7. Não são permitidas, à rede credenciada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

10.4.7.1. lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

10.4.7.2. queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

10.4.7.3. lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

10.4.8. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de instalações e 04/11/2008, e legislação correlata.

10.4.9. As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

10.4.10. As empresas da rede credenciada deverão providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa

IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

10.4.11. Com relação aos demais resíduos sólidos, as empresas deverão seguir as seguintes orientações:

10.4.11.1. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei no 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

10.4.11.1.1. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável saúde; técnico devidamente habilitado.

10.4.11.2. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- a) lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- b) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- c) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- d) outras formas vedadas pelo poder público.

10.4.12. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

10.4.13. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

10.4.13.1. é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outrosvasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

10.4.13.2. quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

10.4.13.3. a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

10.4.13.3.1. quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

10.4.14. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

10.4.15. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes.

10.4.16. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

10.5. DAS LOCALIDADES ONDE DEVE EXISTIR REDE CREDENCIADA

10.5.1. O atendimento de solicitação de manutenção automotiva em geral, bem como de máquinas e equipamentos do CPBV, preventiva e corretiva, com prestação de serviços e troca de peças e acessórios, deverá ocorrer, obrigatoriamente, nos estados descritos no Anexo G, onde deverá existir pelo menos 3 (três) estabelecimentos credenciados disponibilizados pela Contratada, excetuando-se o previsto no item 10.5.2.

10.5.2. Objetivando suprir todas as revisões necessárias para manutenção de garantia de fábrica, deverão existir, obrigatoriamente, concessionárias credenciadas de todas as marcas listadas no Anexo B nos grupos de municípios

previstos no Anexo G, não podendo a Contratada inviabilizar, por qualquer motivo não justificado, a manutenção da garantia do fabricante.

10.5.2.1. Objetivando suprir as necessidades com reparos a danos provocados por incidentes ou acidentes, devem existir estabelecimentos credenciados em todos os municípios e estados descritos no Anexo G, especializados em recuperação de lataria, funilaria e lanternagem, excetuando-se aqueles onde, justificada e comprovadamente, não for possível efetivar o credenciamento.

10.5.3. Não sendo possível atender às necessidades da Contratante em alguma localidade referenciada nos itens anteriores, a Contratada deverá apresentar justificativa formal escrita para o fiscal do contrato no prazo máximo de 15 dias, a contar da data-limite estabelecida para credenciamento da rede, ou, a posteriori, sob provocação da Contratante. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, acatará a justificativa. Ainda, em conjunto com o representante da empresa, apontará para a melhor solução.

10.5.3.1. Na ocorrência do descrito no item 10.5.3, a Contratada deverá providenciar o reparo/revisão de garantia na localidade mais próxima da unidade de lotação do veículo oficial a ser mantido, sendo que esse deslocamento será realizado em caminhão plataforma e as suas expensas, de forma mais célere possível, sendo utilizado o tempo estritamente necessário para que ocorra o deslocamento (ida e volta) e reparo/revisão.

10.6. DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS E DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA REDE CREDENCIADA

10.6.1. A Contratada deverá manter credenciamento com concessionárias das marcas que compõem a frota da Contratante, conforme disposto no item 10.1.1 e listagem do Anexo B, obrigando-se, no mínimo, a atender nas localidades e quantidades indicadas nos itens 10.5.1, 10.5.2, 10.5.3 e 10.5.3.1, inclusive objetivando manter a garantia de fábrica para a revisão dos veículos novos.

10.6.2. A Contratada deverá manter credenciamento de empresas que atuem, no mínimo, nos municípios e regiões descritos no Anexo G, ou nas proximidades, caso não haja oficina nas referidas localidades:

10.6.2.1. Empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços de:

10.6.2.1.1. Elétrica, mecânica, funilaria, lanternagem, retificação e ajuste de motores e os demais serviços necessários para o pleno restabelecimento do veículo e/ou equipamento à frota automotiva da Contratante.

10.6.2.1.2. Adesivagem/adesivos, plotagem, envelopamento automotivo e afins, nos padrões COMAER, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela Contratada e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

10.6.2.1.3. Cópia de chaves simples e codificadas, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículos automotores, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela Contratada e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

10.6.2.1.4. Placas de identificação e tarjetas para todas as marcas e modelos de veículos da Contratante, ou a seu serviço, no padrão estabelecido pelo CONTRAN, cujos valores cobrados não poderão exceder aquele verificado em pesquisa junto às empresas credenciadas no DETRAN para esse fim, pela Contratada, acrescidos da taxa de autorização para emissão de placas, emitida pelo DETRAN, caso haja.

10.6.2.1.5. Colação e retirada de películas de controle solar para veículos automotores, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela Contratada e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

10.6.2.1.6. Socorro mecânico, por intermédio de guinchos, plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos oficiais pertencentes à frota do CONTRATANTE, conforme descritos neste Termo de Referência, sendo que não sendo aceitas cobranças de valores à título de pedágio, hora parada ou qualquer outro, em razão desses insumos estarem incluídos já no valor do quilômetro excedente.

10.6.2.1.7. Lavagem geral interna e externa, inclusive a seco, polimento cristalizado, lubrificação e afins. 10.6.2.1.8.

Para melhor compreensão e definição das atividades de lavagem de veículos, temos que o que segue:

10.6.2.1.8.1. Lavagem simples é aquela que consiste na limpeza externa, incluindo lataria, conjunto pneu/roda, caixa de rodas, limpeza interna com aspiração de bancos, carpetes, porta-malas, aspiração e limpeza do painel.

10.6.2.1.8.2. Lavagem completa consiste na lavagem simples do veículo acrescida de limpeza/lavagem do motor, carpetes e porta-malas, aspiração e limpeza do painel, lavagem da carroceria, incluindo parte inferior do assoalho e caixas de roda, lubrificação, aplicação de silicone no painel, de “pretinho brilhante” nos pneus e de desengraxante nos para-lamas, acrescida de aplicação de cera automotiva na carroceria do veículo.

10.6.2.1.8.3. Polimento cristalizado consiste na lavagem completa do veículo acrescida de tratamento mecânico, por meio de máquina de polir e produtos, realizado por profissional competente, com vistas a restabelecer o brilho original e a eliminação de arranhões e imperfeições da pintura.

10.6.2.1.9. Os serviços, inclusive os de lavagem, que não apresentarem, devido as suas peculiaridades, tabela de valores referenciais, necessitarão de especificação no orçamento, e deverão ter seus preços obtidos por meio de pesquisa

realizada em credenciadas pelo fiscal do contrato, cabendo a ele a análise dos valores e prazos, na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

10.6.2.1.9.1. Ainda sobre os preços dos serviços/peças referenciados no subitem anterior incidirá o desconto ofertado pela licitante.

10.6.2.1.10. Peças e serviços referentes a tapeçaria/capotaria automotiva.

10.6.2.1.11. Borracharia automotiva, com fornecimento de materiais relativos ao serviço, como pneus, válvulas e câmaras de ar, além de desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve.

10.6.2.1.12. Alinhamento ou geometria e balanceamento, tanto simples como computadorizado, cambagem e caster, com o fornecimento dos materiais relativos ao serviço, como pneus, válvulas de pressão e câmaras de ar.

10.6.2.1.13. Não sendo possível atender as necessidades da Contratante quanto ao item 10.6.2, a Contratada deverá apresentar justificativa formal escrita para o fiscal do contrato no prazo máximo de 15 dias a contar da data que for notificada da carência de credenciadas. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, acatará a justificativa. Ainda, em conjunto com o representante da empresa, apontará para a melhor solução.

10.6.2.2. Na ocorrência do descrito no item acima, a Contratada deverá providenciar o reparo/revisão de garantia na localidade mais próxima da unidade de lotação do veículo a ser mantido, sendo que esse deslocamento será realizado em caminhão plataforma e às suas expensas, de forma mais célere possível, sendo utilizado o tempo estritamente necessário para que ocorra o deslocamento (ida e volta) e reparo/revisão de garantia.

10.7. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A SEREM EXECUTADOS

10.7.1. A manutenção e conservação dos veículos e equipamentos da Contratante, por meio de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas realizado por rede credenciada de estabelecimentos, deverá compreender os serviços de mão de obra referentes à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos necessários à execução dos serviços relativos à correta manutenção do veículo, incluindo-se:

a) Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retifica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, incluindo-se a manutenção de garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante do veículo de outros serviços afins.
b) Lanternagem e funilaria	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio e madeira (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.
c) Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa e interna, com polimento, cristalização, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo e equipamentos, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.
d) Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo e equipamentos, incluindo não só a tapeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.
e) Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos e equipamentos como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros, e todos os outros serviços afins.
f) Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos e equipamentos (freios, direção e outros), e todos os outros serviços afins.
g) Borracharia completa	Consiste em consertos e serviços em geral, aplicação de remendos em pneus com e sem câmara de ar, vulcanização, troca de pneus, de câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e todos os outros serviços afins.

h) Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Caster	Consiste em serviços de regulagem, simples e computadorizadas, do sistema de rodagem do veículo e equipamentos, e todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços, como pneus, bicos e câmaras.
i) Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barras de direção e todos os afins
j) Socorro mecânico/guincho	Consiste em serviços de socorro e transporte, por meio de veículo do tipo guincho capaz de atender todos os veículos e equipamentos da
	Contratante, relacionados neste Termo de Referência, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.
k) Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de conserto e instalação de equipamentos e acessórios de som, imagem e outros serviços afins.
l) Vidraçaria	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do para-brisa e faróis, instalação e retirada de películas de controle solar (insulfilm), e todos os outros serviços afins.
m) Ar condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo e equipamentos, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, e todos os outros serviços afins.
n) Lubrificação, filtros e fluidos	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além dos fluidos de freio e arrefecimento, e todos os outros serviços e materiais afins.
o) Lavagem	Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos e equipamentos, polimento, enceramento, cristalização, com aplicação de desengraxantes, silicone, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, do motor, do chassi e da carroceria, lavagem a seco, e todos os outros serviços afins.
p) Acessórios policiais	Consiste nos serviços de reparo, substituição e verificação de todos os acessórios do veículo e equipamentos, instalados em razão da atividade policial, sejam os rádios comunicadores, os dispositivos luminosos ou sonoros, com substituição de peças, e todos os outros serviços/materiais afins.
q) Chaveiro	Consiste nos serviços de abertura de portas de veículos, assim como na confecção de cópias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículos, de ignição, e todos os outros serviços/materiais afins.
r) Identificação	Consiste nos serviços de confecção de placas de identificação de todos os tipos de veículos e equipamentos descritos neste Termo de Referência, bem como de tarjetas de identificação, em conformidade com a legislação, e todos os outros serviços/materiais afins.
s) Plotagem	Consiste nos serviços de retirada e colocação de plotagem, envelopamento e adesivos para todos os tipos de veículos descritos neste Termo de Referência, nos padrões do Comando da Aeronáutica/CPBV.
t) Laudo técnico	Consiste em prestação de serviço de apresentação de laudo técnico de inspeção veicular, laudo para veículos envolvidos em danos classificados como de médio e/ou grande monta, e qualquer emitido por entidades de classe, órgãos de segurança pública, pelo INMETRO ou por empresas por esse acreditadas.

u) Outros	Serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos necessários, ou por orientação da Contratante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.
-----------	---

10.7.2. A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/condutor, ou na forma estipulada em contrato (por tempo ou determinada quilometragem, aquele que chegar primeiro), levando-se em conta a quilometragem de 1.000, 5.000, 10.000, 15.000, etc., precavendo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da Contratante.

10.7.3. A manutenção corretiva destina-se a repor o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e bens.

10.7.4. Devem ser observadas e realizadas as revisões periódicas conforme manual do fabricante, atendendo todas as exigências legais para manter a garantia de fábrica, realizadas em Concessionárias, conforme a marca dos veículos, em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos.

10.7.5. Os serviços corretivos ou preventivos, os de revisão em garantia e os reparos a danos provocados por incidentes ou acidentes a serem executados, além do constante no manual do fabricante do veículo, deverão observar o disposto nos seguintes itens:

10.7.5.1. Revisão de todos os itens do sistema de transmissão, inclusos: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, cruzetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros afins.

10.7.5.2. Revisão de todos os itens do sistema de direção, inclusos: aperto de parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas e outros.

10.7.5.3. Revisão de todos os itens do sistema de freio, inclusos: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, dos discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros.

10.7.5.4. Revisão de todos os itens do sistema de arrefecimento, inclusos: exame do radiador, sensores, aditivos, verificação do nível da água e mangueiras e outros afins.

10.7.5.5. Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e combustível, juntas, coxins, bombas injetoras, sensores, turbinas e substituições se necessário com fornecimento completo dos insumos e outros.

10.7.5.6. Revisão de todos os itens do sistema de suspensão, inclusos: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barras estabilizadoras, rolamentos internos e externos e outros.

10.7.5.7. Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamentos intermediário e final, catalisadores, sensores, coletores de escape e suas respectivas juntas.

10.7.5.8. Revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização policial (giroflex, strobo) e outros.

10.7.5.9. Serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética), reparos, incluindo reposição de peças e acessórios.

10.7.5.10. Serviços de borracharia, quando necessário, incluindo o conserto, fornecimento e/ou troca de pneus sem condições de uso ou segurança, ou danificado e/ou sua respectiva roda.

10.7.5.11. Aplicação e/ou remoção de película não refletiva em áreas envidraçadas de veículos, plotagem, envelopamento e adesivagem, no padrão do CONTRATANTE, conforme modelos a serem fornecidos pela Contratante.

10.7.5.12. Serviços de vidraçaria automotiva, quando necessário, incluindo o fornecimento de vidros e guarnições, incluindo também reparos para pequenas trincas em para-brisas e vidros laterais, polimento de faróis.

10.7.5.13. Recarga e/ou troca dos extintores dos veículos, que estejam vencidos ou sem carga ou pressão.

10.7.5.14. Serviço de reboque, guincho e assistência de socorro mecânico que deve estar apto a atender 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, não sendo necessária disponibilidade integral, apenas por demanda, em veículo do tipo guincho (caminhão), com prancha, conduzido por

motorista devidamente habilitado com C.N.H. adequada para o tipo de veículo e dentro da validade, devendo a ocorrência ser encaminhada e atendida em até 2 (duas) horas, após solicitação feita pelo fiscal, exceto nos casos em que a distância a ser percorrida não comporte esse prazo.

10.7.5.14.1. Não sendo possível o atendimento da demanda dentro do prazo estabelecido devido a escassez de serviços de guincho na região, ou pela distância do local de saída do veículo e o da ocorrência, a Contratada deverá entrar em contato imediatamente com o Fiscal de Contrato e apresentar justificativa. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade, acatará a justificativa e dilatará o prazo de atendimento.

10.7.5.15. Serviço de lavagem geral interna, externa, aspiração, lavagem de motor, enceramento, polimento, cristalização, lubrificação geral e lavagem geral de estofamentos e teto, inclusive a seco, e outros serviços relacionados com lavagem e limpeza geral do veículo.

10.7.5.16. Serviços de reparação de acessórios policiais dos veículos, sejam de comunicação, sonoros ou luminosos, bem como as peças e reposições dos mesmos.

10.7.5.17. Serviços de confecção e fornecimento de placas e tarjetas de identificação dos veículos, incluindo-se pagamento das taxas para obtenção das placas e tarjetas, nos padrões do CONTRAN.

10.7.5.18. Serviços de confecção de chaves simples ou codificadas para veículos, além de abertura de portas e reparo em fechaduras de portas de veículos, que se façam necessários.

10.7.6. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais e/ou genuínas ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento fornecido pelas credenciadas da Contratada.

10.7.7. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais e/ou genuínas no mercado e mediante comprovação por parte da credenciada pela Contratada, poderá ser admitida a substituição por peça definida no item 10.1.10.4.

10.7.8. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

10.7.9. As peças e acessórios substituídos pelas credenciadas da Contratada deverão ser entregues à Contratante no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

10.7.10. O estabelecimento credenciado que receber uma solicitação de orçamento, terá até 02 dias úteis para lançá-lo no sistema da Contratada, sendo de responsabilidade desta última a cobrança pela não obediência desse limite.

10.7.11. A Contratante terá até 02 dias úteis para aprovar o orçamento no sistema, a partir da data e hora da realização do descrito no item anterior.

10.7.12. O prazo limite para a execução dos serviços pela credenciada da Contratada será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de autorização da realização do serviço, salvo se for apresentada justificativa prévia por parte da credenciada, aceita pela Contratante.

10.7.13. O estabelecimento credenciado somente poderá emitir notas fiscais após aprovação do serviço executado, pela Contratante, e essa aprovação não poderá ser feita por processo automático do sistema da Contratada.

10.7.14. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no mínimo no período de 8h as 18h, nos dias úteis, e de 9h as 12h, aos sábados, excetuando-se os serviços de guincho e socorro mecânico que devem estar disponíveis 24 horas por dia, sete dias por semana.

10.7.15. Os lubrificantes utilizados nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes.

10.7.16. O local de execução dos serviços será o estabelecimento credenciado da Contratada, cujo endereço, telefone e nome do responsável deve constar no orçamento ou, em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento, desde que autorizado pela Contratante.

10.7.17. O estabelecimento credenciado pela Contratada deverá informar à Contratante, via sistema, a relação dos serviços (mão de obra), a garantia, o tempo e as peças necessárias para execução do mesmo, com a devida descrição (código/marca/modelo/quantidade).

10.7.18. Caso o estabelecimento credenciado não preste seus serviços a contento, a Contratante comunicará o fato à Contratada, resguardando-se do direito de não mais utilizar os serviços prestados pelo estabelecimento e ainda de reprovar o serviço no sistema, bloqueando a possibilidade de pagamento até que seja solucionada a questão sendo que a nova aprovação do serviço não poderá ser feita de forma automática pelo sistema da Contratada.

10.7.19. Os valores dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelos estabelecimentos credenciados no sistema via web, para análise e aprovação pela Contratante, e nunca poderão ser superiores àqueles constantes nas tabelas de preços do fabricante da marca, sob pena de não aceitação, ou de receberem glosa definitiva, independentemente da aprovação do orçamento pelo fiscal.

10.7.19.1. Os pacotes de revisão realizados em concessionárias terão seus valores verificados na data da necessidade, Documento: TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO - Página: 17/40 - Hash MD5: 3e03cf7165eb37c41d4fbc3e86e65feb

junto à rede da marca.

10.7.20. O orçamento de peças/materiais/acessórios deverá conter, obrigatoriamente, código, descrição, marca, modelo, quantidade, amperagem, valor unitário e total.

10.7.21. A manutenção deverá ocorrer, de acordo com o tempo padrão estabelecido nas tabelas temporárias do fabricante da marca, que deverá ser mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da Contratante.

10.7.22. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia, sendo que não serão aceitas reincidências de defeito, com repetidos retornos às oficinas, por serviços já executados, ficando desde já estabelecido que a Contratada deverá apresentar justificativas por escrito dos problemas geradores das reincidências, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Termo de Referência.

10.7.23. Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pela Contratante, que se pronunciará após análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

10.7.24. O veículo submetido a serviços/troca de peças deverá, obrigatoriamente, ser lavado, a fim de ser entregue limpo à Contratante, sempre que passar mais de 24 (vinte e quatro) horas no estabelecimento credenciado.

10.7.25. Os serviços de revisão em garantia, ou demais trocas de peças e/ou serviços realizados em concessionárias, obedecerão critério de aceitação, de acordo com os itens previstos no manual do fabricante, e conforme valores de pacotes de revisão e de peças e serviços a serem praticados na data do evento, pela concessionária da marca, mediante comprovação por pesquisa, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), que deverá ser feita e apresentada pela Contratada, ao Fiscal.

10.8. DAS ESPECIFICAÇÕES QUANTO AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

10.8.1. As especificações quanto ao fornecimento de combustíveis estão discriminadas no Anexo C deste Termo de Referência.

10.9. DAS GARANTIAS DAS PEÇAS, MATERIAIS E DOS SERVIÇOS

10.9.1. A Contratada, por meio do estabelecimento que executou o serviço/forneceu peças, deve conceder garantia dos serviços/peças, na forma a seguir:

10.9.1.1. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, devem apresentar garantia mínima de 03 (três) meses, contados da efetiva prestação dos serviços.

10.9.1.2. Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria, de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que, neste caso, a garantia se estenderá ao que terminar por último.

10.9.1.3. Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

10.9.1.4. Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, não poderá ser inferior a 03 (três) meses.

10.9.1.5. Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixade câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar-condicionado, contados da data da efetiva prestação do serviço, 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

10.9.1.6. Para os serviços em câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 15.000 km, o que ocorrer por último.

10.9.1.7. Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

10.9.2. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

10.10. DA FROTA AUTOMOTIVA A SER GERENCIADA

10.10.1. O objeto deste Termo de Referência refere-se ao gerenciamento de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos ativos, pertencentes à frota da Contratante, considerando além da frota atual disponível, aqueles veículos que possam vir a ser adquiridos ao longo da vigência da contratação, ou que estejam cedidos, transferidos ou que estejam na posse legal do CPBV, face à necessidade de restar assegurado um contingente adequado de veículos circulantes, considerando as atividades precípuas dos órgãos participantes e seu emprego imediato.

10.10.2. O quantitativo atual e características dos veículos da CONTRATANTE é o constante no Anexo B deste Termo de Referência.

10.10.3. O gerenciamento mensal atenderá até 68 veículos existentes acrescido da solicitação realizada na proposta de Documento: TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO - Página: 18/40 - Hash MD5: 3e03cf7165eb37c41d4fbc3e86e65feb

tabela de dotação de viaturas (81 viaturas), o que corresponde aos veículos, máquinas e equipamentos atuais da CONTRATANTE, acrescidos da margem de segurança de 25%, embasada na legislação vigente, justificado pelas novas aquisições, cessões, transferências, doações, guarda judicial e outros casos de veículos a serviço da Organização Militar.

11. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos citados no item 12 deste Termo de Referência.

11.2. O fiscal do contrato fica encarregado de acompanhar e exigir a correta execução dos serviços, avaliar seus resultados e realizar um relatório detalhado mensalmente.

12. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A cada necessidade de serviço, o fiscal da frota responsável efetuará a abertura de chamado (orçamento) em estabelecimento credenciado pela Contratada, sendo que o credenciado deverá apresentar orçamento, de forma detalhada, abrangendo código, nome/descrição, marca e quantidade de peças, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, tempo padrão para realização do serviço, bem como a quantidade de quilômetros necessários para o transporte do veículo (quando utilizado serviço de guincho), incluindo a garantia das peças e serviços. O prazo para a elaboração do orçamento será de 2 dias úteis a contar da solicitação.

12.2. O procedimento para reparo de um veículo, máquina ou equipamento seguirá a seguinte sistemática, que configura o gerenciamento compartilhado de manutenção de frota:

12.3. Havendo necessidade de execução de serviços, o fiscal da localidade de lotação do veículo solicitará orçamento à Contratada, por meio de um estabelecimento credenciado, escolhido a seu critério (do fiscal).

12.3.1. O credenciado fornecerá o primeiro orçamento on-line.

12.3.2. O fiscal responsável efetuará a abertura de dois outros orçamentos, para estabelecer as 3 cotações, além do primeiro orçamento apresentado, e então a Contratada efetuará as tratativas para obtenção de melhores resultados, devendo fazer as pesquisas de conformidade contratual de preço de peças/materiais/ acessórios, de hora de mão de obra e de tempo padrão, buscando o menor preço e as melhores condições para execução do orçamento proposto, atentando-se para o disposto nos itens 10.1.2.4 e 10.1.2.5, somente estando dispensados os outros dois orçamentos, quando tratar-se de peças e/ou serviços cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários.

12.3.2.1. Todas as solicitações/orçamentos/cotações serão realizadas em estabelecimentos indicados pelo fiscal da Contratante, tendo a Contratada a obrigação, caso necessário, de negociar cada um deles com o credenciado, visando obtenção dos melhores e menores preços e condições, tendo em vista os valores máximos admitidos para peças e serviços.

12.3.3. A Contratada apresenta, via sistema, os orçamentos e as pesquisas ao fiscal responsável pelo veículo a ser reparado, em conformidade com o previsto no item 12.2.3.1.

12.3.4. O fiscal responsável pelo veículo, máquina ou equipamento a ser reparado deverá verificar a conformidade dos valores e tempos apresentados, utilizando os sistemas contratados, quando for o caso, bem como as tabelas temporárias, autorizando ou não a execução do serviço.

12.3.5. A credenciada pela Contratada deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, máquinas e equipamentos da Contratante, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo fiscal da Contratante.

12.3.6. Nos orçamentos apresentados pela Contratada deverão constar também as seguintes informações: data de emissão, marca/modelo e ano do veículo, placa do veículo, hodômetro do veículo no momento do orçamento, e campo "observações" para inclusão de informações que sejam de caráter relevante para o fiscal do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada os prejuízos advindos da omissão dessas informações.

12.3.7. Caberá à Contratada verificar se o preço inicial proposto está de acordo com o preço praticado no mercado, o que deverá ser feito por meio de consulta on-line aos sistemas contratados, Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro similar, ou ainda, quando não disponível nesse, por pesquisa em estabelecimentos concessionários do fabricante, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de venda de peças e/ou serviços similares, e ainda verificar a conformidade quanto ao tempo padrão indicado, devendo fazer todos os ajustes, antes da liberação do orçamento para aprovação pelo fiscal, observando as obrigações descritas nos itens 10.1.2.4 e 10.1.2.5, sendo que as consultas apresentadas deverão conter marca, modelo, motorização, versão e ano fabricação/modelo.

12.3.8. Após a Contratada realizar as verificações no orçamento, ainda que tenha deixado de observar algum dos itens descritos no item 12.4.1, esse poderá ser aprovado pelo fiscal, sem prejuízo de glosas definitivas no momento da preparação do pagamento mensal da fatura correspondente e/ou subsequente.

12.4. O fiscal poderá recusar os orçamentos, pedir sua revisão, inclusão de itens ou aceitá-los parcialmente, comprometendo-se a Contratada, e sua rede credenciada, a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo a Contratada o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da rejeição, para incluir, refazer ou corrigir os serviços não aceitos.

12.5. Sempre que algum valor de peça ou mão de obra não constar nas tabelas on-line fornecidas, a Contratada deverá comprovar a pesquisa de preço no mercado local e/ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), registrando todos os dados da consulta, que poderá ser feita às tabelas de preços fornecidas pelos fabricantes, nos sítios eletrônicos disponíveis para consulta, na própria loja de venda de peças, ou ainda via telefone, e-mail, ofício, ou pessoalmente, desde que conste registrada a forma utilizada, devendo, para isso, inserir anotações no corpo do próprio orçamento apresentado, ou encaminhar esses dados para o Fiscal responsável, nos moldes dos itens 10.1.2.4 e 10.1.2.5.

12.6. A pesquisa apresentada precisa referir-se exatamente à marca/modelo do veículo no qual está sendo executado o serviço, e local ou região. Ou seja, somente servirá de comparativo aquele preço obtido no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento.

12.7. Para peças exclusivas, onde não haja parâmetros para comparação em razão da existência de um único fornecedor, dever-se-á registrar essa informação, que servirá, por meio da apresentação de notas fiscais ou documentos que comprovem fornecimento anterior, como justificativa para a ausência de comparativos de mercado.

12.8. No caso de veículos que tenham modificações estruturais, pela especificidade das atividades desenvolvidas (por exemplo: unidades móveis/resgates/veículos de cinocultura/veículos de telecomunicações e outros), e conseqüentemente as partes que também sofreram adaptações (mecânicas e/ou elétricas), o parâmetro de comparação não levará mais em conta a originalidade inicial (antes da modificação), mas sim aquela configuração apresentada desde o início do uso pela Contratante.

12.9. O Fiscal responsável pelo veículo, máquina ou equipamento a ser mantido autorizará a execução de serviço por meio do próprio sistema informatizado disponibilizado pela Contratada.

12.10. Cada Fiscal responsável pelo veículo, máquina ou equipamento a ser mantido deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, bem como receber as peças substituídas.

12.11. É prerrogativa do Fiscal responsável pelo veículo, máquina ou equipamento rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o presente Termo de Referência e seus Anexos.

12.12. Os orçamentos apresentados pelas credenciadas da Contratada terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças e serviços orçados, independente de flutuações do mercado e da data em que a Contratante autorizar a execução dos serviços.

12.13. Havendo alteração nos preços praticados pelas montadoras, caberá à Contratada atualizá-los nos sistemas contratados, ou fornecer à Contratante as novas tabelas de preços atualizados.

12.14. Caberá à Contratada, em até dez dias úteis após o início da vigência do Contrato, fornecer aos fiscais do contrato, as tabelas de tempo padrão dos fabricantes de cada marca, em meio impresso e/ou eletrônico, caso não forneça sistema online de pesquisa.

12.15. As tabelas apresentadas prestar-se-ão para o cálculo dos preços a serem pagos por serviço executado onde os valores da hora não poderão exceder aqueles constantes na tabela de preços do fabricante ou no preço do pacote fechado de revisão em garantia.

12.16. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo as credenciadas pela Contratada abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

12.17. Após receber solicitação para remover o veículo, a ser emitida pelo Fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo a ser mantido, ou receber o veículo, com condições próprias de locomoção, em suas instalações, o credenciado da Contratada terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentar orçamento para os devidos reparos, ou não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao Fiscal, informando por escrito um novo prazo, que será analisado pelo fiscal responsável, em consonância com o serviço a ser executado.

12.18. Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive de seus acessórios, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do Art. 2º da Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

12.19. Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura mensal deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços executados no referido mês.

13.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado (Termo de Recebimento Provisório) em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3. Notificar a Contratada, de maneira formal, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

14.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

14.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou Documento: TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO - Página: 21/40 - Hash MD5: 3e03cf7165eb37c41d4fbc3e86e65feb

responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

14.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

14.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

14.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

14.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato

14.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

14.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

14.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

14.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado..

14.13. Solicitar junto à Contratada, por meio de sistema informatizado, os orçamentos para execução dos serviços e fornecimento de peças e/ou acessórios.

14.14. Aprovar os orçamentos encaminhados.

14.15. Acompanhar os serviços durante sua execução pela Contratada e suas credenciadas.

14.16. Efetivar mensalmente à Contratada o pagamento pelos serviços executados após o aceite dos serviços realizados, pelo fiscal do contrato.

14.17. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

14.18. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência e seus Anexos.

14.19 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo representante da Contratante, relativas ao fornecimento dos materiais e execução dos serviços.

15.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto da Contratante.

15.3. Atender prontamente qualquer exigência do representante da Contratante inerente ao objeto deste Termo de Referência, desde que prevista.

15.4. Comunicar a Contratante, no prazo de 24 horas, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

15.5. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

15.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o estipulado neste Termo de Referência e em seus Anexos, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada ou de uma credenciada sua, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

- 15.7. Responsabilizar-se por manter as exigências estipuladas no item 10.4.1, atentando para o previsto no item 10.4.2.
- 15.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 15.10. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão em suas instalações para a execução do serviço.
- 15.11. Apresentar relação de sua rede credenciada em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 15.12. Informar às credenciadas que são de inteira responsabilidade dessas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, sociais, previdenciárias, tributárias, de acidente de trabalho e as demais previstas na legislação específica, inclusive relativas aos recursos humanos de suas credenciadas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 15.13. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Contratante.
- 15.14. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 15.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 15.16. Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- 15.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 15.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos das propostas, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.
- 15.19. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de modo a manter os veículos e equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos, efetuando-se verificações, consertos e lubrificações que se fizerem necessários, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada.
- 15.20. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, em rigorosa observância aos detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, utilizando mão de obra especializada e materiais que estejam dentro do prazo de validade, tudo de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da Contratante, conforme o Termo de Referência e seus Anexos.
- 15.21. promover treinamento para sua rede credenciada/usuários dos instrumentos periféricos dos sistemas contratados, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, e orientá-los sobre a correta utilização, possibilitando o uso adequado do sistema, permanentemente e sempre que se mostrar necessário, para não inviabilizar o uso de um credenciado, disponibilizando um canal de comunicação viável e acessível para todos, realizando, semestralmente, pesquisa de satisfação, que deverá ser apresentada a Contratante.
- 15.22. Possibilitar a ampliação gradativa da Rede Credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação da Contratante.
- 15.23. Possibilitar solução *web service*, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos do CONTRATANTE.
- 15.24. Utilizar somente empregados registrados pelas suas credenciadas para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação.
- 15.25. Fornecer todo o material necessário à manutenção preventiva e corretiva e dispor de todas as ferramentas, equipamentos e instalações adequados ao tipo de serviço a ser realizado, face às obrigações assumidas.
- 15.26. Responder pelos danos causados aos veículos e/ ou bens da Contratante, quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos empregados das credenciadas ou prepostos, obrigando-se a ressarcir-los.
- 15.27. Disponibilizar, sempre que solicitado pelo Contratante, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados.

15.28. Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento, ou obrigação trabalhista.

15.29. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da Contratada.

15.30. Informar à sua rede credenciada que as empresas responderão por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou credenciados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

15.31. Permitir o livre acesso de servidores da Contratante às instalações de suas credenciadas, para o acompanhamento dos serviços durante a sua execução.

15.32. Observar que, sempre que houver necessidade de testes externos com os veículos e equipamentos da Contratante os quais, em nenhuma hipótese, poderão ser realizados em período noturno, as credenciadas da Contratada deverão afixar placas de identificação de cor verde, destinadas a experiência, conforme Resolução 231 do CONTRAN e suas alterações, devendo, ainda, nessas situações, afixar adesivo removível ou placa imantada com seu logotipo e o seguinte dístico “VEÍCULO EM MANUTENÇÃO” ou “VEÍCULO EM TESTE” na traseira do veículo e sobre os brasões ou elementos identificadores da Contratante, existentes na lataria do veículo, sendo a segurança pessoal do condutor que realizar os testes de exclusiva responsabilidade do credenciado da Contratada, destacando que nenhum dos acessórios sonoros ou luminosos do veículo policial poderão ser acionados durante tais testes.

15.33. Obedecer, quando em testes externos, às normas de circulação previstas no Código de Trânsito Brasileiro, cabendo à Contratada e suas credenciadas, a total responsabilidade, civil e penal, em caso de acidentes de trânsito ou cometimento de infrações com o veículo da Contratante, devendo a Contratada apresentar o condutor e demais documentos solicitados para o devido preenchimento da respectiva notificação de autuação expedida pelo Órgão de Trânsito.

15.34. Reembolsar a Contratante em caso de qualquer prejuízo advindo de imposição de multas de trânsito ou acidentes com seus veículos, quando estes estiverem sob a guarda/responsabilidade da Contratada e suas credenciadas, independente da apuração por parte da autoridade competente.

15.35. Fornecer à Contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, além de apresentar no mínimo três orçamentos das oficinas credenciadas, a cada solicitação de serviços, para que a Contratante verifique o que for mais adequado ao caso. Assumir integral responsabilidade, através da credenciada que tiver realizado cada serviço ou fornecimento de peça, pela eficiência do que for executado.

15.36. Fornecer aplicativo elaborado em ambiente web, compatível com o sistema operacional de informática utilizado pela Contratante, que permita capturar informações da frota em rede credenciada, proporcionando controle total sobre as operações de manutenção e assistência 24h, identificando os veículos, condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento.

15.37. Fornecer acesso ao sistema online de consulta de peças e de consulta de tempos padrão, nos moldes e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

15.38. Realizar treinamento operacional dos fiscais responsáveis e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota da Contratante, sem qualquer ônus para a mesma.

15.39. Disponibilizar relatórios, a partir de um período preestabelecido pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

15.40. Disponibilizar em sítio eletrônico, meios de navegação capazes de gerenciar a manutenção da frota – Gestão, através do acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como novas solicitações. Ainda, o sistema deverá interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo Contratante, com segurança que comprove que o sistema informatizado possui as funcionalidades neste Termo de Referência.

15.41. Possibilitar à Contratante adquirir, por meio de sua rede credenciada, todo e quaisquer serviços, peças, acessórios, componentes, acessórios policiais e outros materiais de uso automotivos solicitados, descritos neste Termo de Referência, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por intermédio da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva.

15.42. Fornecer completo suporte de utilização e reparação do sistema, mantendo-o totalmente operacional em pelo menos 90% do dia, provendo meios de operacionalizá-lo, caso ocorra alguma falha no sistema eletrônico.

15.43. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1o, do Art. 65, da Lei nº 8666/93. O assunto será tratado no Termo de Contrato.

15.44. Manter um preposto durante toda a vigência do contrato, para tratar com a Contratante, nos moldes indicados no item 12.1.2.2.

- 15.45. Fiscalizar a execução dos serviços solicitados, através de relatórios contendo as informações necessárias à identificação dos veículos objetos da manutenção, os laudos técnicos dos problemas apresentados e o histórico dos serviços realizados, com a devida comprovação da troca de peças e demais equipamentos e/ou serviços aplicados.
- 15.46. Verificar as instalações, os equipamentos e quaisquer outras ferramentas de suas credenciadas utilizados para a execução dos serviços, observando as melhores técnicas de execução, de acordo com as especificações de fábrica e detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante.
- 15.47. Enviar para a Contratante, por meio de sistema informatizado, orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados nos veículos, com as descrições de peças, códigos, lubrificantes, componentes, produtos e serviços com os respectivos tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos, e descrição dos descontos contratados, bem como apresentar sistemas de consultas de preços de peças/materiais/acessórios e de tempo padrão, tabela de valores das concessionárias, para fins de verificação e aprovação.
- 15.48. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, dentro do prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da solicitação feita pela Contratante.
- 15.49. Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto deste Termo de Referência, estará com os valores em conformidade com a proposta apresentada, e ainda com a Tabela de Preço e Tabela de Tempos Padrão de Reparos (tabela temporária) adotada pelo fabricante da marca, ou aquele preço que, por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada, caso sejam menores que os limites supra referidos, aplicados os descontos contratuais, estabelecidos neste Termo de Referência.
- 15.50. Manter todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (oficinas, concessionárias, prestadoras de serviço, distribuidoras, transformadoras, etc.) da empresa Contratada, informados de que cabe à Contratada, reembolsos de quaisquer naturezas ou em quaisquer hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre a Contratante e tais prestadores de serviço.
- 15.51. Atender todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, bem como assumir inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade das peças fornecidas e dos serviços executados, comprometendo-se a substituir, através da credenciada que realizou o serviço/troca de peça, as peças ou refazer os serviços que não atenderem as especificações do fabricante ou forem recusados pela Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação formal dada pelo fiscal da Contratante, sem qualquer ônus para a mesma.
- 15.52. Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de veículos, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas.
- 15.53. Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a Contratada deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.
- 15.54. Disponibilizar um representante/preposto para prestar, junto à Contratante, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, de acordo com os itens 10.1.2.2 e 10.1.2.3.
- 15.55. Garantir que sua rede credenciada atenderá todas as necessidades de manutenção (peças e serviços) de veículos, máquinas, equipamentos e acessórios automotivos descritos neste Termo de Referência, inclusive aqueles relacionados com a manutenção da garantia de fábrica de veículos novos, em quaisquer dos municípios onde os veículos da Contratante estejam alocados, sendo certo que a impossibilidade de atendimento em algum município, deverá ser formalmente apresentada ao fiscal responsável, que analisará as razões, que não poderão ser, simplesmente, alegação de desinteresse por parte do estabelecimento.
- 15.56. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 15.57. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da INSEGES/MP n. 5/2017.
- 15.58. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 15.59. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.60. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução

dos serviços, durante a vigência do contrato.

15.61. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

15.62. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.63. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

15.64. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.65. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.66. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

15.67. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do

15.68. § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.69. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

15.70. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.71. Providenciar o repasse dos valores devidos às credenciadas, tão logo seja efetuado o pagamento às credenciadoras, com a devida comprovação à Contratante, sob pena de suspensão de pagamentos posteriores até a quitação dos débitos com a credenciada.

15.72. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

15.73. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

15.74. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

15.75. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.76. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15.77. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.78. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993..

16.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.3. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

- 16.4. O fiscal poderá, sem perda da qualidade na execução do serviço, sugerir a autoridade administrativa o redimensionamento do montante pactuado com base na análise da execução financeira anual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei no 8.666, de 1993.
- 16.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 16.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei no 8.666, de 1993.
- 16.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei no 8.666, de 1993.
- 16.8. Uma vez que a Contratante tiver realizado pesquisas, cotações e negociações de preço, a Contratada será a responsável por encaminhá-las ao fiscal responsável via online, inclusive das duas cotações após a apresentação do primeiro orçamento, realizando também demais exigências previstas quanto a adequação de preços de peças/serviços/tempo, para fins de aprovação de um orçamento, e autorização de execução dos serviços, excetuando-se os casos previstos nos itens 10.7.6 e 12.2.3.
- 16.9. Sempre que julgar necessário o fiscal do contrato poderá complementar as cotações apresentadas, ou solicitar que a Contratada o faça, por qualquer outro meio, para verificar a conformidade dos preços com o praticado no mercado.
- 16.10. Sob nenhuma hipótese, caberá à Contratada a autorização de orçamentos, ficando sob sua única responsabilidade, o ônus havido de uma execução de serviço/materiais nesses parâmetros.
- 16.11. Os fiscais contrato serão responsáveis pelos seguintes itens:
- 16.11.1. Solicitação de serviços.
- 16.11.2. Aprovação de orçamentos eletrônicos.
- 16.12. Aprovação e/ou rejeição dos serviços executados.
- 16.13. Recebimento dos produtos e serviços, emitindo os orçamentos recebidos e laudo de aceitação de serviços/materiais, que servirá de subsídio para o Gestor do Contrato designado, quanto ao ateste das notas fiscais.
- 16.14. Para cada solicitação de serviço, o Fiscal responsável deverá, obrigatoriamente, atentar para o que segue:
- 16.15. Disparar a solicitação de serviço, através do sistema informatizado disponibilizado pela Contratada.
- 16.16. Aprovar orçamentos eletrônicos, enviados pela Contratada, que apresentará o menor preço, dentro das cláusulas Contratadas, após a apresentação do primeiro orçamento e mais duas cotações e negociações realizadas por ela, junto à sua rede credenciada.
- 16.17. Autorizar o orçamento escolhido, que será sempre aquele que contiver o menor preço para a administração.
- 16.18. Aprovar/atestar e/ou rejeitar o serviço executado.
- 16.19. Emitir laudo de aceitação dos serviços/materiais executados.
- 16.20. Emitir relatório dos serviços executados.
- 16.21. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato e pelos fiscais técnicos designados a quem caberá:
- 16.21.1. No caso do Gestor do Contrato:
- 16.21.1.1. Autuar processo de acompanhamento e fiscalização, juntando aos autos cópia da Portaria de designação, do contrato, dos termos aditivos, de tabelas de referência de preços, quando houver, e outros documentos pertinentes ao acompanhamento do processo, durante toda sua vigência.
- 16.21.1.2. - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, mantendo gestões por escrito, mediante correio eletrônico (e-mail) ou ofício, junto à Contratada.
- 16.21.1.3. - Acompanhar o prazo de vigência do contrato, mantendo gestões por escrito junto à Contratada e à Administração sobre o interesse e oportunidade para deflagração de novo processo licitatório, prorrogação ou alteração contratual, apresentando fundamento e motivação, respeitando antecedência mínima de 90 (noventa) dias para preparação da nova licitação.
- 16.21.1.4. - Aprovar ou rejeitar orçamento, acompanhar a realização dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, recepção e aceitação dos serviços/peças, dos veículos lotados sob sua responsabilidade.
- 16.21.1.5. - Atestar as notas fiscais, inclusive no cronograma físico-financeiro - SIASG, após a apresentação das mesmas pela

Contratada, e dos documentos pertinentes encaminhados pelos fiscais responsáveis, se for o caso.

16.21.1.6. No caso dos Fiscais Técnicos do Contrato:

16.21.1.7. Aprovar ou rejeitar orçamento, acompanhar a realização dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, recepção e aceitação dos serviços/peças, dos veículos lotados sob sua responsabilidade.

16.21.1.8. - Efetuar, sempre que for necessário, pesquisas de preços de mercado, a fim de ratificar conformidade dos preços apresentados nos orçamentos, registrando a forma de consulta utilizada.

16.21.1.9. - Encaminhar aos Fiscais do Contrato, até o 3º dia útil do mês seguinte à realização dos serviços, toda a documentação pertinente para fins de juntada no processo de pagamento mensal, e subsídio de ateste de notas fiscais.

16.21.1.10. - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, mantendo gestões por escrito, mediante correio eletrônico (e-mail) ou ofício, junto à Contratada.

16.21.1.11. - Reportar aos Fiscais do Contrato, toda e qualquer dificuldade, inconsistência, irregularidade verificada durante a vigência do contrato.

16.21.1.12. A empresa Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Contratante, por intermédio dos fiscais do Contrato.

16.21.1.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.22. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Fiscais do Contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

16.23. A comissão de gestão e fiscalização do contrato, no cumprimento de suas atribuições previstas neste Termo de Referência, atuará em conformidade com as disposições do Manual Eletrônico de Fiscalização de Contratos Administrativos do COMAER, do RCA 12-1 (RADA-e), aprovado pela Portaria GABAER nº 25/GC3, de 21 JAN 2021, publicada no DOU nº 16, de 25 JAN 2021.

17. DO PREÇO

17.1. A Contratante pagará pela execução dos serviços de administração e gerenciamento compartilhado de despesas de manutenção automotiva em geral, preventiva e corretiva, por meio de sistema informatizado, com fornecimento de todos os serviços e peças/materiais, tomando por base os valores e percentuais indicados na proposta da Contratada, considerando-se as especificidades constantes neste Termo de Referência.

17.2. Os valores de administração pelo gerenciamento da manutenção serão calculados com base no valor dos serviços executados no mês, multiplicados pelos valores fixos de taxa de administração e de desconto oferecidos pela Contratada, no certame licitatório.

17.3. Os preços para os serviços deverão ser calculados e pagos em conformidade com o tempo padronizado na Tabela Tempária do fabricante do veículo. Esses tempos devem ser disponibilizados nos moldes do item 10.1.2.5.

17.3.1. O valor máximo admitido para hora de mão de obra será aquele constante na tabela do fabricante da marca.

17.3.1.1. Excetuam-se desses casos, os serviços realizados em rede concessionária, cujos valores aceitos serão aqueles praticados pelo fabricante, na data da necessidade do serviço e, ainda, sendo aplicado o desconto contratual obrigatório.

17.3.1.2. Os percentuais de descontos somente serão aplicados após a verificação da conformidade do preço inicial com a tabela do fabricante, e incidirão sobre o valor do orçamento a ser aprovado pelo fiscal.

17.3.2. Mesmo que o orçamento apresentado pela credenciada seja menor que o valor de referência constante nas tabelas previstas, o desconto obrigatoriamente incidirá sobre aquele.

17.4. Os serviços e/ou fornecimento de peças cuja peculiaridade e especificidade de suas características não tenham instrumento formulado para comparação, tais como fornecimento de pneus, e os demais para os quais o caso se aplique, deverão ser pagos considerando-se pesquisa de mercado realizada pela Contratada, na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

17.5. Os preços das peças/produtos a serem praticados no Contrato deverão obedecer aos limites de preço à vista estabelecidos nas tabelas padrão do fabricante, disponíveis no sistema de consulta online contratado, ou aquele praticado pelas concessionárias autorizadas, quando não houver no sistema. Os percentuais de descontos contratados deverão incidir no valor do orçamento apresentado, de forma clara e objetiva, separados por desconto de peças e de serviços, antes da aprovação pelo fiscal responsável.

17.6. Os preços a serem pagos pelo fornecimento de lubrificantes, peças componentes ou produtos na rede credenciada de estabelecimentos serão aqueles especificados em orçamento, e terão como limite o valor à vista especificado nas tabelas de preços das montadoras ou sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou equivalente técnico, em conformidade com os itens 10.1.2.4

e 10.1.2.5

17.7. Os preços dos serviços de socorro mecânico, chaveiro, lavagem, cristalização, polimento, plotagem, adesivagem, envelopamento, instalação e/ou retirada de películas de controle solar, laudos, e todo e qualquer outro serviço/material para o qual não haja possibilidade de consulta on-line no sistema a ser fornecido pela contratada deverão ser levantados pela Contratada, amparada por pesquisa de mercado, sobre os quais deverão, ainda, incidir o percentual de desconto contratado, nos moldes do item 10.1.2.4 e 10.1.2.5.

17.8. O valor inicial unitário de cada peça deverá ser igual ou menor ao valor constante no sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou equivalente técnico, ou ainda na tabela do fabricante, antes da aplicação do desconto contratado.

17.9. O valor inicial da hora de cada serviço deverá ser igual ou menor ao valor constante na tabela do fabricante, antes da aplicação do desconto contratado.

17.10. A solicitação de um orçamento não obriga a Contratante à execução do respectivo serviço, portanto não poderá haver qualquer custo para a Contratante, pela simples elaboração de orçamentos, por estabelecimentos da rede credenciada.

17.11. A contratada deverá providenciar o repasse financeiro às credenciadas, com a subsequente comprovação à contratante. A comprovação será condição obrigatória para os próximos repasses, encarregando-se a comissão de fiscalização de garantir o procedimento e reter os pagamentos, até a quitação dos débitos com as credenciadas.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. Os valores estimados para o período de 12 meses de serviços de manutenção e fornecimento de peças estão discriminados no Anexo A deste Documento. Esses valores foram apurados por meio de levantamento dos recursos efetivamente empregados na manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos do CPBV e fornecimento de combustível, durante o 2º e 3º Termos Aditivos do contrato anterior (065/GAPDF-CPBV/2018), sendo para este último, realizada uma projeção com base na expectativa de consumo do restante do que fora empenhado. Ato contínuo, estimou-se o consumo para a contratação com base na média ponderada de consumo dos termos aditivos mencionados, aplicando-se a inflação acumulada do início do contrato até janeiro de 2023, bem como uma margem de acréscimo de 25%, considerando a expectativa de recebimento de novas viaturas, tendo em vista a Proposta de Tabela de Dotação de Veículos (TDV) do CPBV, encaminhada à Subdiretoria de Apoio Administrativo, por intermédio do Ofício nº 20/DAM/869, de 25 abr. 2022. Após ser levantado o mencionado consumo histórico, foi realizada uma pesquisa de preços, por meio do Painel de Preços do Governo Federal, de modo a aferir, em contratações de mesmo objeto, os respectivos descontos ofertados para os serviços de manutenção e fornecimento de combustíveis, conforme detalhado no Anexo D deste Termo de Referência. Tais percentuais médios de desconto mínimo equivalem ao preço máximo aceitável da licitação. Dessa forma, o valor total de serviços e peças contratados, sob o modelo de execução por demanda, será o valor do consumo estimado, de acordo com a metodologia precitada, aplicando-se os respectivos descontos sobre os serviços e fornecimento de combustível, bem assim acrescentando o percentual da taxa de administração ofertada pela licitante.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A Contratada é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

19.2. A Contratada deverá emitir notas fiscais/faturas, uma mercantil detalhando e discriminando o valor total por tipo de produto adquirido e outra com o valor dos serviços prestados no período.

19.3. A Contratada apresentará a nota fiscal/fatura na sede de cada contratante, conforme endereços a seguir:

Campo de Provas Brigadeiro Velloso

BR 163 KM 798 - CEP 68193-000 - Novo Progresso/PA

19.3.1 A nota fiscal/fatura deverá ser disponibilizada também no sistema informatizado mencionado neste Termo.

19.4. Os serviços de gerenciamento serão faturados de acordo com a Unidade de lotação do veículo, independentemente do local em que foi realizada a transação.

19.5. Na ocasião do faturamento, os descontos ofertados na licitação deverão já estar incluídos no valor da fatura correspondente.

19.6. Juntamente com as notas fiscais/faturas, a Contratada deverá disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas, por contratante e respectivo centro de custo, anexando as notas fiscais dos estabelecimentos na ordem que constam no relatório.

19.6.1. As notas fiscais dos estabelecimentos deverão ser compatibilizadas com o relatório de conferência da nota fiscal mensalmente emitido pela Contratada, e deverão ser encaminhadas na ordem do relatório, sem as quais o processo não poderá seguir o trâmite para quitação.

19.7. Para efeito de medição do valor a ser pago pelos produtos e serviços, a Contratada deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês.

19.8. Para efeito de medição do valor total da taxa de administração, a Contratada deverá considerar o valor dos serviços realizados em determinado mês, do primeiro ao último dia, que deverá constar na nota fiscal daquele mês.

19.9. O valor a ser pago à Contratada será apurado mensalmente com base no valor das manutenções realizadas no mês, na taxa

administrativa aplicada sobre esse valor, e no valor do desconto que será aplicado também sobre o valor das manutenções, observados os valores dos serviços executados e das peças utilizadas conforme a seguinte fórmula:

19.9.1. Valor mensal = $\{[M(1-D1) + P(1-D2)] \times (1+T)\}$, em que:

I – M = Valor da mão de obra utilizada nos serviços; II – P

= Valores das peças utilizadas nos serviços; III – T = Valor

da Taxa Administrativa; e

IV – D1 = Desconto aplicado sobre o valor total dos serviços em determinado mês.

V – D2 = Desconto aplicado sobre o valor total das peças fornecidas em determinado mês.

19.10. As notas fiscais deverão discriminar as descrições dos serviços, peças ou materiais, seus códigos, quantidades dispendidas ou utilizadas, marca, modelo, capacidade, cor, e outras especificações que se fizerem necessárias, bem como a quantidade de horas empregadas durante os serviços realizados, assim como os descontos contratados.

19.11. Em caso de impossibilidade de atendimento do descrito no item 19.10 na própria nota fiscal, os referidos dados podem ser apresentados em documento próprio que acompanhe as notas fiscais, por ocasião do procedimento previsto no item 13.2.

19.12. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

19.13. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

19.14. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.14.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.15.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.16. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.16.1. o prazo de validade;

19.16.2. a data da emissão;

19.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.16.4. o período de prestação dos serviços;

19.16.5. o valor a pagar; e

19.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

19.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.19. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.22. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.23.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.24. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

19.26. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.27. No caso de eventual atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, em que:

- EM: Encargos Moratórios

- N: Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

- VP: Valor da parcela a ser paga

- I: Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) = (6/100)/365 = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.29. A Contratada/Contribuinte regularmente inscrita no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar no 123/06, não sofrerá a retenção tributária do subitem anterior, conforme previsão na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, atualizada, e IN-SRF no 765, de 2 de agosto de 2007, desde que comprove por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.30. Sempre que a Contratada deixar de apresentar a pesquisa de preços, ou ainda o faça de maneira a não observar itens obrigatórios do Termo de Referência como, ausência de código de peças, código de peça não compatível, indicação de marca/modelo equivocada ou ainda sua ausência, e/ou outros, ou quando deixar de observar o prazo máximo para negociação, o fiscal responsável poderá fazer a glosa definitiva integral do item, ainda que tenha aprovado o orçamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

- (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

20.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causardano físico, lesão corporal ou conseqüências letais,por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força mai-or ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, poritem e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 20.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 20.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 20.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DO REAJUSTE

21.1. Para readequar os valores contratados inicialmente às variações de mercado e evitar o encolhimento do contrato e, por conseguinte, o poder de compra da Administração, necessária se faz a previsão de reajuste anual. Face à possibilidade de aumento de preços dos insumos fornecidos, o valor contratado poderá ser reajustado anualmente, na ausência de índice de reajuste específico, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

21.2. O reajuste de que trata o item anterior poderá ser solicitado pela área técnica, ou pela contratada, mediante apresentação de justificativa que comprove a necessidade, cuja autorização deve emanar da autoridade competente.

21.3. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta nalicitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

21.5. 23.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. GARANTIA DA EXECUÇÃO

22.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

22.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

22.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

22.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

22.5. 24.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

22.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 22.7. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 22.8. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 22.9. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 22.10. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 22.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 22.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 22.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 22.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 22.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 22.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 22.17. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 22.18. Será considerada extinta a garantia:
- 22.19. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 22.20. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item
- 22.21. 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 22.22. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 22.23. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

23. DA SUSTENTABILIDADE

- 23.1. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei no. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
- 23.2. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.
- 23.3. A Contratada deverá buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:
- 23.3.1. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 23.3.1.1 Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
- 23.3.1.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de Contratada coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
- 23.3.1.3 Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da

Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

23.4. Quanto às substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

23.4.1. Quanto a frascos de aerossol em geral, a Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

23.4.2. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

23.4.3. Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

23.4.4. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE no 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto no 5.940, de 25 de outubro de 2006.

23.4.5. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

23.4.6. Propor à Contratante medidas que visem a economia de combustíveis e também a emissão de gases poluentes.

24. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

24.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

24.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

24.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Quanto à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto proposto, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que fique comprovado o **GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DE MANUTENÇÃO**, mediante rede credenciada, por meio de sistema informatizado, com experiência de, pelo menos, 6 (seis) meses de atendimento a, no mínimo, 30% das quantidades de viaturas, máquinas e equipamentos, informadas no item 10.10.3.

b) Quanto ao fornecimento de combustível:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto proposto, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que fique comprovado o **GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, mediante rede de postos credenciados, por meio de sistema informatizado, com experiência de pelo menos 6 (seis) meses de atendimento a, no mínimo, 30% das quantidades de viaturas, máquinas e equipamentos, informadas no item 10.10.3.

24.4. O critério de aceitabilidade de preços, para cada um dos itens, será o cálculo do “custo total”, conforme demonstrado na tabela e demais informações contidas no Anexo A deste Termo de Referência.

24.4.1. Será classificado como melhor proposta aquela que possuir menor valor de “custo total”, que será resultado do desconto e da taxa de administração a serem aplicados sobre o valor do “custo mensal estimado”.

24.4.2. Os dois percentuais apresentados nas propostas valerão durante a vigência do contrato e serão aplicados mensalmente sobre o valor total dos serviços executados.

24.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

24.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

25. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

25.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo, discriminado por item, no Anexo A.

25.2. Tal valor foi obtido a partir da metodologia informada no item 20.1 .

25.3. Foram consideradas também, para o cálculo dos valores anuais, as aplicações de taxa de administração e desconto a serem aplicados sobre os valores mensais do serviço.

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

26.1. Para fins de atendimento ao art. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000 e aos arts. 14 e 38 da Lei nº 8.666/93, a despesa relativa a este Processo:

- a) Está adequada à Lei Orçamentária Anual, pois é abrangida por crédito genérico, previsto no programa de trabalho e não ultrapassa os limites estabelecidos para o exercício, em relação ao ano anterior;
- b) Está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, pois guarda conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nestes instrumentos e não infringe qualquer de suas disposições;
- c) Possui recursos orçamentários previstos no Plano de Ação da Unidade Gestora para o exercício de 2023, disponíveis para seu custeio na Ação 2000, conforme dotação abaixo:

ESFERA	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI
1	168919	1050000140	339039	120152	A0152340600

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A Contratante não fornecerá à Contratada os materiais, equipamentos, mão de obra, etc., para a execução dos serviços.

27.2. A Contratada arcará com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços de que trata o presente Termo de Referência.

28. DA FONTE DE INFORMAÇÕES

28.1. Maiores informações e esclarecimentos sobre este Termo de Referência poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico telmota@fab.mil.br.

28.2. Acompanham este Termo de Referência, os seguintes Anexos:

28.3. Anexo A – Tabela de Itens

28.4. Anexo B – Relação de viaturas do CPBV;

28.5. Anexo C – Especificações quanto ao fornecimento de combustível;

28.6. Anexo D – Metodologia da Pesquisa de Preços;

28.7. Anexo E – Prazos de obrigações contratuais;

28.8. Anexo F – Tabela Referencial de Preços de Mão-de-Obra e lavagens;

28.9. Anexo G – Municípios e estados onde deve existir rede credenciada;

28.10. Anexo H – Instrumento de Medição de Resultado;

28.11. Anexo I – Modelo de Proposta;

28.12. Anexo J – Modelo de Ordem de Execução de Serviço;

28.13. Anexo K – Mapa de Riscos;

28.14. Anexo L – Estudos Técnicos Preliminares.

Guarantã do Norte, Datado eletronicamente.

(Assinado Eletronicamente)
TELMO ARAUJO 2º Ten Esp Aer
Chefe da Célula de Transportes do CPBV

Nos termos do Art. 50 da Lei 9.784/99 e Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, concordo com as justificativas apresentadas no presente Termo de Referência, por incluir os elementos técnicos previstos na Instrução Normativa nº 1 e 5, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, de 19 de janeiro de 2010 e de 26 de maio de 2017, respectivamente, e por cumprir os requisitos legais previstos na legislação vigente, aprovo o presente Termo de Referência.

(Assinado Eletronicamente)
RODRIGO GONÇALVES STIEF Ten Cel Av
Ordenador de Despesas do CPBV



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO
Data/Hora de Criação:	29/05/2023 15:03:51
Páginas do Documento:	38
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	39
Hash MD5:	3e03cf7165eb37c41d4fbc3e86e65feb
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten TELMO ARAUJO no dia 29/05/2023 às 11:21:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento LARISSA DA CRUZ JACINTO no dia 29/05/2023 às 12:56:59 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento CARLOS HENRIQUE DURVAL LOPES no dia 29/05/2023 às 13:07:07 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap VINÍCIO PERUSSO no dia 29/05/2023 às 14:54:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Av RODRIGO GONÇALVES STIEF no dia 29/05/2023 às 23:48:05 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CAMPO DE PROVAS BRIGADEIRO VELLOSO

ANEXO A – TABELA DE ITENS

Item	CATSER	Descrição do objeto	Und	Qtd	Custo mensal estimado	Taxa de Adm estimada (%)	Custo estimado total (anual)	Critério de Julgamento	Percentual de desconto de referência (desconto mínimo aceitável pela Administração) %
1	25518	Serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva dos veículos do CPBV, calculados, pelo valor da mão-de-obra/hora, incluindo fornecimento de peças e acessórios, reboque/guincho e socorro mecânico, por intermédio de uma rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada em sistema informatizado e integrado.	mês	12	R\$ 31.117,52	0,01%	R\$ 373.410,28	Maior desconto sobre o custo estimado total	8%

Item	CATSER	Descrição do objeto	Und	Qtd	Custo mensal estimado	Taxa de Adm estimada (%)	Custo estimado total (anual)	Critério de Julgamento	Percentual de desconto de referência (desconto mínimo aceitável pela Administração) %
2	25518	Serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos do CPBV, calculados, pelo valor da mão-de-obra/hora, incluindo fornecimento de peças e acessórios, reboque/guincho e socorro mecânico, por intermédio de uma rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada em sistema informatizado e integrado.	mês	12	R\$ 19.211,08	0,01%	R\$ 230.532,90	Maior desconto sobre o custo estimado total	16,65%
3	12831	Serviço de gerenciamento de fornecimento de combustíveis por intermédio de uma rede de postos credenciados pela Contratada em sistema informatizado e integrado.	mês	12	R\$ 38.779,81	0,24%	R\$ 465.357,76	Maior desconto sobre o custo estimado total	4%
Total							R\$ 1.069.300,94		

Observações:

- 1) Os valores de referência (estimado) a serem lançados no comprasnet, e que serão objeto de lances, serão os valores da coluna “Custo estimado total”, tendo em vista que o pregão não será pelo sistema de registro de preços.
- 2) O critério de julgamento do pregão será o maior desconto sobre o custo total estimado. Ou seja, a ordem de classificação dos licitantes, após a fase de lances, será em função do maior percentual de desconto ofertado sobre o custo total estimado.
- 3) Conforme a coluna “Percentual de desconto de referência (desconto mínimo aceitável pela Administração) %”, os percentuais mínimos de desconto que a Administração poderá aceitar são aqueles discriminados na referida tabela.
- 4) Os percentuais de desconto ofertados pela licitante serão aplicados nos serviços prestados ao longo da execução contratual.
- 5) O valor referente à Taxa de Administração a ser cobrada em cada serviço prestado será obtida por meio da fórmula: $TA (\%) = TE \cdot (1 - DL)$, sendo:

TA: Taxa de Administração a ser praticada no contrato

TE: Taxa de Administração estimada

DL: Desconto obtido na licitação para o item

Guarantã do Norte, datado eletronicamente.

(Assinado Eletronicamente)

TELMO ARAUJO 2° Ten QOEA SVA

Membro requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação

(Assinado Eletronicamente)

CARLOS HENRIQUE DURVAL LOPES 2° Sgt SEM

Membro técnico da Equipe de Planejamento da Contratação

(Assinado Eletronicamente)

LARISSA DA CRUZ JACINTO 3° Sgt SEM

Membro técnico da Equipe de Planejamento da Contratação

Nos termos do Art. 50 da Lei 9.784/99 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, concordo com os valores apresentados nas tabelas de grupos, por incluir os elementos técnicos previstos na Instrução Normativa nº 1 e 5, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, de 19 de janeiro de 2010 e de 26 de maio de 2017, respectivamente, e por cumprir os requisitos legais previstos na legislação vigente, aprovo o presente Anexo.

(Assinado Eletronicamente)

RODRIGO GONÇALVES STIEF Ten Cel Av

Ordenador de Despesas do CPBV



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO A - TABELA DE ITENS RETIFICADA
Data/Hora de Criação:	28/03/2023 17:22:08
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	8e3ba88f8837f986946dcd71fbe85f50
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten TELMO ARAUJO no dia 28/03/2023 às 15:15:26 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento LARISSA DA CRUZ JACINTO no dia 28/03/2023 às 15:39:25 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento CARLOS HENRIQUE DURVAL LOPES no dia 28/03/2023 às 15:42:03 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap VINÍCIO PERUSSO no dia 30/03/2023 às 19:06:09 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Av RODRIGO GONÇALVES STIEF no dia 30/03/2023 às 20:21:00 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

MINISTÉRIO DA DEFESA										
COMANDO DA AERONÁUTICA										
CAMPO DE PROVAS BRIGADEIRO VELLOSO										
ANEXO B - RELAÇÃO DE VIATURAS										
COD	REG FAB	MODELO	MARCA	PLACA	COMBUSTIVEL	COR	ANO FAB	ANO MOD	TANQUE	
C-1	08DC264	CAM LEVE	AGRALE 8.500	JGC-0991	DIESEL	AZUL	8	8	150	
C-1	13DC223	CAM LEVE	IVECO	JKP-4710	DIESEL	AZUL	13	13	150	
C-1	13DC224	CAM LEVE	IVECO	JKP-4720	DIESEL	AZUL	13	13	150	
C-2	10DC003	CAM. MÉDIO PESADO	AGRALE 13.000	NJQ-4933	DIESEL	AZUL	10	10	200	
C-2	13DC475	CAM. MÉDIO PESADO	IVECO	JKN-6876	DIESEL	AZUL	13	13	200	
C-3	12FC188	SEMI-REBOQUE	LIBRELATO	JJU-6428	DIESEL	AZUL	12	12	0	
C-5	13DC200	CAMINHÃO BAÚ	IVECO	JKP-4690	DIESEL	AZUL	13	13	300	
C-6	10BC221	PICK-UP CAB. SIMPLES	FIAT STRADA	JFO-9229	GASOLINA	AZUL	10	10	60	
P-3	10BP415	UTILITÁRIO DOBLÓ	FIAT	ASH-7147	GASOLINA	PRATEADA	10	10	45	
P-5	10DP381	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE	NPF-9724	DIESEL	AZUL	10	10	150	
P-6	96DP380	ÔNIBUS	FORD 1618	JFO-0372	DIESEL	AZUL	96	96	200	
P-6	20DP164	ÔNIBUS	VW MASC GRANVIA	REHJ68	DIESEL	BRANCO	20	20	300	
P-6	20DP165	ÔNIBUS	VW MASC GRANVIA	REHJ60	DIESEL	BRANCO	20	20	300	
P-7	09DP235	CAM. MILITAR	VW	NJK-0323	DIESEL	CAMUFLADO	9	9	300	
P-7	12DP259	CAM. MILITAR	M. BENZ	JKO-3871	DIESEL	CAMUFLADO	12	12	300	
P-7	13DP531	CAM. MILITAR	M. BENZ	OYT-1688	DIESEL	CAMUFLADO	13	13	400	
P-11	10DP241	PICK-UP CAB. DUPLA	FORD RANGER	NUG-5130	DIESEL	AZUL	10	10	70	
P-12	10DP240	CARRO DE OPERAÇÕES	FORD RANGER	NUG-5070	DIESEL	AMARELA	10	10	70	
P-12	10DP334	CARRO DE OPERAÇÕES(CACE)	FORD RANGER	JIL - 3821	DIESEL	AMARELA	10	10	70	
P-14	08DP613	VAN	RENAULT	LUP-2196	DIESEL	BRANCO	8	8	75	
P-15	14DP090	CARRO PATRULHA	AGRALE MARRUÁ	-	DIESEL	CAMUFLADO	14	14	80	
P-12	12BB010	UTILITÁRIO KOMBI(CADM)	VW	JJL-1580	GASOLINA	AMARELA	12	12	45	
E-11	96DE298	TRATOR INDUSTRIAL/URA	UNITED	-	DIESEL	AMARELA	96	96	70	
E-11	96DE511	TRATOR INDUSTRIAL/URA	UNITED	-	DIESEL	AMARELA	96	96	70	
E-14	-	MICRO TRATOR COM APARADOR DE GRAMA	HUSQVARNA TRH 5600	-	DIESEL	LARANJA	-	-	40	

E-18	07DE203	CARRO LIMPA PISTA	VW		NPM-0227	DIESEL	AMARELA	7	7	275
E-21	1291	UFT 28 VDC	HOBART		-	DIESEL	AMARELA			150
E-21	91DB124	CCI - AC-3	M. BENZ		-	DIESEL	AMARELA	91	91	200
E-21	04DB085	CCI - AP-2	SCÂNIA		-	DIESEL	AMARELA	4	4	250
E-21	07DB020	CARRO RESGATE	IVECO		NPM-5167	DIESEL	AMARELA	7	7	80
E-21	08DB011	CCI - ABT	VOLVO		NPM-5197	DIESEL	AMARELA	8	8	275
E-21	11DB027	CCI - AP-2A	SCÂNIA		OMZ-4438	DIESEL	AMARELA	11	11	246
E-21	14DB015	CCI - AC-3	SCÂNIA		PAF-3700	DIESEL	AMARELA	14	14	230
E-10	08DE271	EMPILHADEIRA	STILL XD25		-	DIESEL	LARANJA	8	8	40
E-10	03DE018	EMPILHADEIRA	YALE		-	DIESEL	AMARELA	3	3	70
E-10	01DE297	EMPILHADEIRA	MITSUBISHI		-	DIESEL	AMARELA	1	1	70
E-12	85DE114	TRATOR DE RODAS	M. FERGUSON		-	DIESEL	AMARELA	85	85	80
E-2	11DE054	AMBULÂNCIA UTI	FORD 4000		NWQ-5276	DIESEL	BRANCO	11	11	70
E-2	08DE216	AMBULÂNCIA UTI	AGRALE MARRUÁ		NJI-5827	DIESEL	BRANCO	8	8	60
E-3	13DE511	CAMINHÃO FRIGORÍFICO	MB		JKP-4840	DIESEL	AZUL	13	13	500
E-5	10DE341	CARRO BASCULANTE	VW		JIL-0721	DIESEL	AZUL	10	10	200
E-6	13DE476	CARRO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO	IVECO		JKN-6856	DIESEL	AZUL	13	13	200
E-7	13DE474	CARRO GUINCHO SOCORRO PESADO	IVECO		JKN-6846	DIESEL	AZUL	13	13	400
E-9	11DE315	CAVALO MECÂNICO	VW		JIL-9761	DIESEL	AZUL	11	11	200
E-10	10GE348	EMPILHADEIRA	HYSYTER		-	DIESEL	AMARELA	10	10	100
E-11	89DE228	TRATOR INDUSTRIAL	AGRALE 4200		-	DIESEL	AMARELA	89	89	45
E-12	02DE015	TRATOR DE RODAS	VALTRA		-	DIESEL	AZUL	2	2	100
E-15	12DE237	CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO	FORD		OPK-4427	DIESEL	AZUL	12	12	300
E-16	12DE242	CAMINHÃO EQUIPADO COM ELEVADOR HIDRÁULICO E CESTO AÉREO	FORD 816		OPE-7905	DIESEL	AZUL	12	12	150
E-17	07DE246	RETROSCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA	3C-JCB		-	DIESEL	AMARELA	7	7	100
E-21	99DE030	TRATOR DE RODAS	NEWHOLLAND		-	DIESEL	AZUL	99	99	200
E-21	2773	UFT ELÉTRICA 28v	HOBART		-	DIESEL	AMARELA			-
E-21	2207	UFT 28v	HOBART		-	DIESEL	AMARELA			100

E-21	4209	UFT MISTA 28v/115v	HOBART	-	DIESEL	AMARELA		130
E-21	4245	UFT MISTA 28v/115v	HOBART	-	DIESEL	AMARELA		100
E-21	3280	UFT AR SANGRADO	MAK ASU 180	-	DIESEL	AMARELA	2018	200
E-12	-	Trator de rodas	AGRALE 4100	-	DIESEL	AMARELA		25
E-21	10109	Carro porta bombas	MJ-1B	-	DIESEL	VERDE	1970	30
E-21	-	Carro porta bombas	MJ-1B	-	DIESEL	VERDE	1970	30
E-21	-	Carro porta bombas	MHU-83D/E	-	DIESEL	CINZA	1970	30
E-21	-	Carro porta bombas	MHU-83C/E	-	DIESEL	VERDE	1970	30
E-21	-	Carro porta bombas	MHU-83C/E	-	DIESEL	CINZA	1970	30
E-21	-	Carro porta bombas	MHU-83C/E	-	DIESEL	VERDE	1970	30
	07DE203	CARRO LIMPA PISTA	VW	NPM-0227	-	AMARELA	-	-
	91DB124	CCI – AC-3	M. BENZ	-	-	AMARELA	-	-
	04DB085	CCI – AP-2	SCÂNIA	-	-	AMARELA	-	-
	07DB020	CARRO RESGATE	IVECO	NPM-5167	-	AMARELA	-	-
	08DB011	CCI – ABT	VOLVO	NPM-5197	-	AMARELA	-	-
	11DB027	CCI – AP-2A	ROSENBAUER	OMZ-4438	-	AMARELA	-	-
	14DB015	CCI – AC-3	SCÂNIA	PAF-3700	-	AMARELA	-	-
	12BB010	UTILITÁRIO KOMBI(CADM)	VW	JJL-1580	-	AMARELA	-	-



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO B DO TR - RELAÇÃO DE VIATURAS E MAQUINÁRIOS
Data/Hora de Criação:	25/07/2022 13:18:43
Páginas do Documento:	9
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	10
Hash MD5:	89ba0a9255ab448c9fdae5936c056ec8
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten IAGO VIEIRA DE OLIVEIRA no dia 02/09/2022 às 15:06:50 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten TELMO ARAUJO no dia 02/09/2022 às 15:37:06 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento CARLOS HENRIQUE DURVAL LOPES no dia 02/09/2022 às 15:59:01 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento THIAGO FELICIANO GONÇALVES no dia 02/09/2022 às 16:04:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento DAYVID ROBERT DE ASSUNÇÃO SANTOS no dia 02/09/2022 às 16:09:43 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten IAGO VIEIRA DE OLIVEIRA no dia 05/09/2022 às 11:01:04 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten VINÍCIO PERUSSO no dia 05/09/2022 às 12:15:29 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel RODRIGO GONÇALVES STIEF no dia 06/09/2022 às 01:09:04 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CAMPO DE PROVAS BRIGDEIRO VELLOSO

"ANEXO C" DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES QUANTO A FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

1.1. Este anexo contém regras e especificações quanto à prestação de serviços de administração e gerenciamento por meio de sistema informatizado para, **mediante intermediação**, junto à rede credenciada de estabelecimentos, por parte da Contratada, fornecimento de combustíveis e manutenção leve, o que seja, fornecimento e troca de óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, para correto funcionamento de máquinas, equipamentos e veículos pertencentes ao patrimônio do CPBV, e outros que venham a ser substituídos, acrescidos à atual frota, bem como os à disposição/serviço, cedidos à Contratante por meio de convênio, contratos, cessões, comodatos ou ordem judicial e, ainda, aqueles locados pelo órgão, sem prejuízo daquelas regras e especificações contidas no Termo de Referência e seus demais anexos, incluindo:

1.1.1. Gasolina comum.

1.1.2. Álcool comum.

1.1.3. Diesel do tipo comum, S10, S50, biodiesel, marítimo, ou qualquer outro necessário ao perfeito funcionamento da máquina, equipamento ou veículo.

1.1.4. Gás liquefeito de petróleo - GLP.

1.1.5. Gás natural veicular - GNV.

1.1.6. Arla 32.

1.1.7. Qualquer outro tipo de combustível e de soluções aditivas, indicados pela Contratante como necessário(s) ao perfeito abastecimento da máquina, equipamento ou veículo.

1.1.8. Fornecimento e troca de óleo para motor, diferencial, caixa de transmissão, direção hidráulica, sistema de freio, e qualquer outro necessário ao perfeito funcionamento da máquina, equipamento ou veículo.

1.1.9. Fornecimento e troca de filtros automotivos (ar, lubrificantes, hidráulicos, combustíveis e higienização de ar condicionado), palhetas, lâmpadas de farol/lanternas.

1.1.10. Lavagem externa, interna, com aspiração e aplicação de cera.

1.1.11. Serviços de borracharia limitados a reparos de pneus e câmaras de ar e ao fornecimento e substituição de válvulas.

1.1.12. Fornecimento de aditivos, componentes, dispositivos, métodos, etc, para compensação de carbono, com emissão, e disponibilização para fácil acesso, de relatórios mensais de índice de emissão de CO² e formas de compensação, objetivando a otimização do consumo de combustíveis e redução de poluentes, visando atingir critérios legais de sustentabilidade.

1.2. A prestação de serviço de gerenciamento do consumo de gás natural veicular - GNV e de gás liquefeito de petróleo - GLP ficará adstrita aos locais a serem informados pela contratante, conforme a necessidade, estendendo-se a esses, as mesmas condições de preço, faturamento e pagamento constantes no presente Termo de Referência em todo o território nacional.

1.3. A Contratada deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços nos locais elencados no "**Anexo G**" do Termo de Referência, podendo ser acrescidas outras localidades, conforme necessidade da Contratante, sendo certo que não pode haver nenhuma restrição do uso da rede efetivamente credenciada pela Contratada.

1.4. No que diz respeito ao fornecimento de combustível, a relação de cidades elencadas no "Anexo G" não é exaustiva, devendo a contratada providenciar o credenciamento de postos que possam

abastecer as viaturas do CPBV, por ocasião de possíveis missões, a serem realizadas nos percursos Novo Progresso/PA – Belém/PA, Novo Progresso/PA – Cuiabá/MT e Novo Progresso/PA – Brasília/DF.

1.5. A inclusão do fornecimento dos derivados de petróleo, filtros e serviços de lavagens e borracharia, deve-se à particularidade das ações do CPBV, objetivando atender necessidades prementes à consecução de uma missão/operação e considerando as dificuldades de credenciamento de estabelecimentos, do tipo oficina, naquelas localidades mais afastadas dos grandes centros de difícil acesso.

1.6. A Contratada deverá:

1.6.1. Apresentar relação de sua rede credenciada, que deve estar apta a atender em todas as cidades listadas no "**Anexo G**" do Termo de Referência, e a todas as espécies, marcas, modelos e tipos de veículos descritos no "**Anexo B**" do Termo de Referência, e outros que vierem a ser incorporados ao patrimônio da Contratante, sendo que não pode haver nenhuma restrição, particionamento ou limitação no atendimento a Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas em edital.

1.6.1.1. A localização dos estabelecimentos de abastecimento e demais serviços a serem contratados, sempre que possível, deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Localizar-se em rodovias e estradas estaduais e federais.
- b) Distar, no máximo, 200 km entre si.
- c) Os estabelecimentos credenciados deverão, preferencialmente, prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, os 07 (sete) dias da semana, inclusive feriados, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento.

1.6.1.2. A fim de promover total clareza quanto ao item anterior, observa-se que a rede credenciada pela contratada deve ser utilizada, pela Contratante, de maneira irrestrita, não podendo existir estabelecimento relacionado como credenciado, porém não disponível para uso da Contratante (rede restrita).

1.6.2. Manter um representante/preposto à disposição da Contratante para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, ainda que por meio de contatos disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-Contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados.

1.6.3. Intermediar para que a rede de postos credenciados possa fornecer a quantidade de combustível solicitada pelo Gestor do Contrato, nas dependências da contratante, arcando com todos os custos logísticos necessários para tais abastecimentos.

1.6.4. Efetuar os seguintes procedimentos:

1.6.4.1. Cadastro de novas máquinas, equipamentos, veículos e usuários.

1.6.4.2. Alteração de registro de servidores e máquinas, equipamentos, veículos.

1.6.4.3. Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do Contrato.

1.6.4.4. Criação, emissão e extração de dados, relatórios e demais documentos necessários, para auxiliar as atividades do Gestor/Fiscal Técnico do contrato.

1.6.4.5. Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes no Termo de Referência e edital.

1.6.5. Respeitado o previsto na Lei nº 13.455, de 26 de junho de 2017, os preços a serem pagos pelo fornecimento de combustíveis e manutenção leve terão, como limite, sempre que possível, o valor à vista, aplicando-se os percentuais de desconto contratados, no que couber, não podendo existir qualquer restrição quanto à rede credenciada (a chamada rede restrita), por questões de valores praticados, ou quaisquer outras. Assim, deve-se atender ao constante na tabela da Agência Nacional do Petróleo - ANP, denominada "Resumo Mensal por Estado", a ser obtida no sítio eletrônico da citada Agência, sendo certo que valor máximo admitido, por litro, será aquele constante na coluna "Preço ao Consumidor" > "Preço Máximo" e observar o estado onde o veículo, máquina e/ou equipamento tiver efetivado a transação.

1.6.5.1. Não devem ser considerados preços por município ou por região.

1.6.6. Providenciar, às suas expensas, sempre que houver interesse da Contratante, o credenciamento de um novo estabelecimento desejado, atentando-se para os prazos listados no "**Anexo E**" do Termo de Referência.

1.6.7. Implantar e operacionalizar, junto à Contratante, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis, derivados, peças e serviços, propiciando à Contratante gestão e controle detalhado das informações, nos moldes previsto no Termo de Referência.

1.6.7.1. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 95/98/XP/2000/Vista/Seven/8/10 e Linux, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozil a Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP/Vista/Seven, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser a utilizado pela Contratante, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da Contratada quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

1.6.7.2. Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema online, a Contratada deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da Contratante, garantindo a continuidade dos serviços contratados, devendo possuir central de atendimento e gravação das transações e identificação, no relatório que trata uma contingência, possuindo, ainda, a função de bloquear transação de contingência, por veículo, se assim for necessário.

1.6.7.3. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, com identificação de toda e qualquer transação efetuada na rede credenciada, possibilitando o efetivo controle e gestão sobre os veículos, máquinas, equipamentos, usuários e respectivas despesas.

1.6.7.4. O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos, máquinas, equipamentos no banco de dados.

1.6.8. Disponibilizar acesso a *software*, em ambiente *web* para gerenciamento da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade, o cadastramento de todos os veículos, máquinas, equipamentos que a integrem, respeitado o prazo estipulado no "**Anexo E**" do Termo de Referência.

1.6.9. Possibilitar o registro dos dados de quilometragem, identificação do veículo, máquina, equipamento e condutor, datas, horários, tipos de serviços realizados e produtos adquiridos, por meio de:

1.6.9.1. Sistema de gerenciamento integrado, com banco de dados contendo todas as transações, de forma a viabilizar a emissão de relatórios gerenciais.

1.6.9.2. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos produtos e serviços adquiridos junto à rede credenciada no momento do abastecimento.

1.6.9.3. Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via *Internet(web)* em tempo real (*online*).

1.6.9.4. Acesso para os Gestores Nacionais, Regionais e Locais de Frota, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pela Contratante, sem nenhuma restrição quanto a, por exemplo, prazos, entre outras funcionalidades.

1.6.9.5. Informatização dos dados do veículo, máquinas, equipamentos: unidade de lotação, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de produtos e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

1.6.9.6. Rede de postos de abastecimento equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da Contratada.

1.6.9.7. Interface digital e amigável.

1.6.9.8. Interligação de todas as operações de manutenção leve que forem registradas, com as de manutenção preventiva, corretiva e de correção de danos, a fim de que não se perca o histórico do veículo, máquina, equipamento tanto menos se promova duas, ou mais, operações semelhantes (por exemplo uma troca de óleo realizada no posto de combustível, deve figurar no histórico do veículo, máquina, equipamento, para que não seja feita solicitação do mesmo serviço, no sistema de manutenção preventiva e corretiva da Contratante).

1.6.9.9. Deve ter a funcionalidade de incluir digitalmente, on-line e em tempo real, uma transação que, excepcionalmente, tenha ocorrido fora da rede credenciada, e trazer o histórico para o relatório.

1.7. Os relatórios/informações devem estar disponíveis para extração por parte da Contratante, no sistema contratado, sem restrições de período/base, entre outros, ou seja, quando da necessidade de confecção de um relatório/informação, o lapso temporal deve permitir a extração de dados desde a data da contratação, e independente da base ou bases onde o veículo/máquina/equipamento possa ter estado, durante toda a contratação.

1.8. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelo gestor nacional ou regional de frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão, não se admitindo restrição de período.

1.9. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento das demandas da Contratante não deverá ser superior a cinco dias úteis.

1.10. As informações relativas às transações realizadas deverão ser disponibilizadas *online* no sistema de gestão.

1.11. Após a assinatura do contrato, as partes definirão a sistematização de novos credenciamentos, desde a forma de solicitação até os requisitos exigidos, atentando-se aos prazos elencados no "**Anexo E**" do Termo de Referência.

1.12. A implantação do sistema de gerenciamento fica vinculado aos prazos e demais condições constantes no "**Anexo E**" do Termo de Referência.

1.13. Sob nenhuma hipótese, caberá à Contratada a autorização de execução de serviços ou aquisições de produtos, ficando sob sua única responsabilidade, o ônus havido de uma execução de serviço/materiais nesses parâmetros.

2. DO SISTEMA GERENCIAL E FORMATAÇÃO DE RELATÓRIOS

2.1. A contratada, por meio de seu sistema, deverá viabilizar a compra/pagamento e o controle de produtos e serviços contratados, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações estar disponíveis, para consulta na *web*, imediatamente após realizada a transação. O sistema deverá:

2.1.1. Permitir que sejam feitos avisos de qualquer natureza por meio da ferramenta *web*, diretamente nos Slips de abastecimentos direcionados aos condutores, como por exemplo: Entrar em contato com o Gestor.

2.1.2. Permitir, dentre os parâmetros de abastecimento, a determinação de dias, faixa de horários, intervalo de tempo e quilometragem para abastecimento.

2.1.3. Ter a opção de emissão de 2º via do cupom de transação, sem a intervenção da Contratada.

2.1.4. Oferecer solução móvel (Android e IOS) que possibilite ao condutor encontrar o estabelecimento credenciado mais próximo, evitando assim que se percorra grandes distâncias. A solução móvel ainda deverá permitir ao condutor traçar rotas até o estabelecimento desejado.

2.1.5. Enviar informativo sobre os abastecimentos com inconsistências por e-mail e/ou SMS para o gestor da unidade e/ou centro de custo vinculada ao veículo.

2.1.6. Possuir informativo em sua tela inicial com os preços praticados pela rede credenciada na cidade da Contratante a fim de facilitar o direcionamento da frota para os estabelecimentos com o melhor preço.

2.1.7. Permitir, via sistema on-line, o cadastro em massa da frota da Contratante. Mandar um e-mail, a cada transação manual ou cancelada que ocorrer, para os fiscais/gestores cadastrados. Ter opção de inativar o veículo após três tentativas de transação com erro.

2.1.8. Permitir, desde a data de assinatura do contrato, que os fiscais/gestores possam consultar e extrair relatórios, quanto ao histórico de todas as transações realizadas pelo veículo/máquina/equipamento, independente da base inicial ou para onde tenha sido movimentado/transferido, sem qualquer perda de informações, independente do módulo onde a transação tenha sido realizada.

2.2. As operações (transações) deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações individuais, seja na forma eletrônica (online), ou via autorização por URA (atendimento telefônico):

Base de Gerenciamento.

- Placa e demais dados de identificação do veículo/máquina/equipamento.
- Município / UF /Estabelecimento.
- Data e hora.
- Tipo de operação (compra, consulta, estorno,etc).
- Origem (P.O.S., Central de atendimento).
- Produto adquirido.
- Quantidade.
- Valor da operação por veículo/máquina/equipamento.
- Identificação do responsável pelo abastecimento (servidor/colaborador).
- Marcação da quilometragem/horímetro do veículo/máquina/equipamento. Valor unitário do produto.
- Valor da compra.

2.2.1. Tanto para transações on-line, como para aquelas em que seja necessário pedido de autorização por meio eletrônico (computador, tablet, celular, telefone, etc), **será obrigatória** a utilização de senha pessoal do usuário, ou método seguro similar e intransferível, a fim de validar a transação.

2.2.1.1. A empresa contratada deverá possibilitar, seja por meio de seu site ou de aplicativo, a obtenção/recuperação/troca de senha, a ser promovida pelo próprio usuário, seja do cartão/chip pessoal, seja de acesso aos sistemas, no caso de gestores nacionais, regionais ou locais.

2.3. São considerados Relatórios Gerenciais Fundamentais, a serem disponibilizados via *web* ou fornecidos aos órgãos gerenciador e participantes, sem nenhuma restrição de prazos, quantidade, etc:

2.3.1. Relatório Cadastral do veículo/máquina/equipamento, contendo, no mínimo: Local de Cadastro; Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano Fabricação; Ano Modelo; Tipo combustível; Placa/UF; Chassi/Número de Série; Potência (em HP ou SHP); Número RENAVAL; capacidade do tanque; média de consumo KM/L ou Litro/H.

2.3.2. Controle Anual de Unidades Abastecidas (UA): Local de Cadastro;

2.3.3. Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano de Fabricação; Tipo de Combustível; Placa Atual/UF; quilometragem ou quantidade de horas utilizadas com o veículo/máquina/equipamento mensalmente e anualmente; consumo mensal e anual; média de consumo km/litro ou litro/h mensal ou anual; Quantidade de litros consumidos; custo total com combustível e inconsistências ocorridas.

2.3.4. Controle de Operação: Dados com totalizadores gerenciais e de transações.

2.4. A Contratada deverá replicar todos os dados relativos às transações realizadas, quando solicitadas, ao banco de dados dos órgãos gerenciador e participantes em meio a ser acordado.

2.5. A Contratada deverá fornecer cópia completa do banco de dados relativo a veículos/máquinas/equipamentos, usuários e transações realizadas em formato inteligível para planilhas ou banco de dados ao término de cada exercício fiscal, gravado em meio magnético ou disponível para download.

2.6. A Contratada deverá permitir o acesso da contratante ao banco de dados e relatórios gerenciais, via *internet*, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato.

2.7. Os relatórios gerenciais disponibilizados pela Contratada deverão permitir à Contratante verificar o consumo de combustível e demais produtos e serviços utilizados pela frota, por tipo de combustível, de óleo para motor, filtros lubrificantes, de lavagens, de serviços de borracharia, a quantidade de transações, o valor pago por tipo de transação, o histórico do veículo/equipamento/máquina, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, por unidade regional e individual.

2.8. A Contratante poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.

2.9. Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a empresa obriga-se a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pelos órgãos gerenciador e participantes, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.

2.10. A Contratada deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa do órgão gerenciador e dos participantes, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.

2.11. O histórico de operações de cada veículo/máquina/equipamento não poderá ser interrompido/perdido/descontinuado, independente das bases das Superintendências Regionais ou da SEDE, por onde possa ter passado ou do sistema onde tenha sido adquirido, ou seja, fornecimento de combustíveis, manutenção leve ou manutenção corretiva, preventiva ou de correção de danos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

3.1. A administração e gerenciamento contratados de forma continuada e ininterrupta, por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado será adotado nos veículos, máquinas e equipamentos seguintes:

3.1.1. De propriedade da União em serviço oficial no órgão gerenciador e nos participantes.

3.1.2. De terceiros a serviço oficial do órgão gerenciador e dos participantes.

3.1.3. Alugados ou emprestados em regime de comodato ao órgão gerenciador e aos participantes.

3.1.4. Depositados judicialmente ou cedidos, doados ou à disposição dos órgãos gerenciador e participantes.

3.1.5. Novos veículos/máquinas/equipamentos que venham a ser adquiridos para os órgãos gerenciador e participantes.

3.1.6. O contrato também poderá ser utilizado para abastecimento e manutenção leve de equipamentos/máquinas diversos que necessitem de combustível do tipo automotivo ou assemelhado, utilizados no âmbito dos órgãos gerenciador e participantes..

3.2. A operação, o registro e o tratamento das informações deverão ser efetuados eletronicamente por meio de sistema integrado e informatizado de autorizações, e do uso de equipamentos especiais de leitura e gravação de dados para veículos/máquinas/equipamentos e usuários.

3.3. Para atender às excepcionalidades do órgão, o sistema deverá possibilitar o lançamento manual das transações com autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter os serviços contratados em casos de pane ou de inoperância do sistema informatizado no local de abastecimento ou ainda de perda dos cartões dos veículos/máquinas/equipamentos ou dos usuários.

3.4. O sistema de administração e manutenção básica de cartões/chips deverá ser disponibilizado para a Contratante de maneira a realizar procedimentos como correção de transações, alterações de senhas, atualização, bloqueio e liberação.

3.5. A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de fornecimento de combustíveis e manutenção leve com a utilização dos cartões de usuário e veículo/máquina/equipamento, e deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por aviso no sistema, e-mail e SMS.

3.6. No ato da utilização dos produtos ou serviços será obrigatória a utilização do cartão/chip ou equipamento semelhante do veículo/máquina/equipamento, que deverá possuir senha individual.

3.7. A utilização de cartão/chip do usuário será facultativa, contudo, obrigatoriamente, cada usuário deverá ter sua identificação validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados, seja online ou offline, sendo de responsabilidade da Contratada a implementação de solução que identifique e iniba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

3.8. Cada veículo/máquina/equipamento será cadastrado no sistema da Contratada e identificado por características básicas como, por exemplo, placa, tipo, status (ativo ou inativo), capacidade máxima de abastecimento, chassi, tipo de combustível, marca/modelo, versão, motor, fabricante, ano de fabricação e modelo, patrimônio, unidade de lotação, hodômetro, cor, etc.

3.9. Cada usuário será cadastrado no sistema da Contratada e identificado por características básicas de, no mínimo, nome e matrícula.

3.10. As senhas, seja obtenção/recuperação/troca, deverão ser informadas de forma segura e inviolável, de forma imediata, seja por meio de seu site ou de aplicativo, a ser promovida pelo próprio usuário,

seja do cartão/chip pessoal, seja de acesso aos sistemas, no caso de gestores nacionais, regionais ou locais.

- 3.11. O condutor, devidamente identificado e validado no momento da operação de fornecimento de combustíveis ou manutenção leve, será considerado responsável pela respectiva transação.
- 3.12. Não será permitido fornecimento de combustíveis ou manutenção leve de veículos/máquinas/equipamentos não cadastrados, por responsável não identificado ou previamente autorizado.
- 3.13. O sistema deverá possibilitar a utilização de diversos combustíveis para um mesmo veículo e/ou equipamento/máquina, face ao fato de que esses podem utilizar bicompostíveis na frota do órgão, bem como dos demais produtos e serviços constantes no objeto do Termo de Referência.
- 3.14. O sistema terá seu uso restrito para fornecimento dos insumos descritos no subitem 1.1, não sendo permitida a aquisição de quaisquer outros produtos ou serviços não especificados neste anexo ou no Termo de Referência.
- 3.15. A emissão de cartões/chips ao CPBV e a carga dos respectivos saldos serão, respectivamente, autorizada e informada pelo gestor do contrato, sendo que a primeira emissão sempre será realizada sem qualquer custo adicional para a Contratante.
- 3.16. O sistema deverá possibilitar o bloqueio imediato do uso de qualquer cartão/chip quando da comunicação de perda ou extravio ao serviço de suporte técnico.
- 3.17. O sistema deverá possibilitar o bloqueio temporário a fim de evitar custos com confecção e emissão de novo cartão/chip.
- 3.18. O sistema deverá ter a funcionalidade de solicitação e emissão de segunda via de cartões/chips ou assemelhados.
- 3.19. Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá reemitir anualmente, sem ônus para a Administração, a quantidade de cartões/chips correspondentes a, no mínimo, 2% da quantidade de veículos/equipamentos/máquinas cadastrados.
- 3.20. Quando a substituição de cartões/chips for necessária em razão do desgaste decorrente do seu uso normal, a Contratada deverá providenciar a sua substituição sem ônus para a Contratante.
- 3.21. A Contratante desconsiderará possíveis transações efetuadas depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio à Contratada.
- 3.22. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
- 3.22.1. Identificação do servidor (nome e CPF).
 - 3.22.2. Identificação do veículo/máquina/equipamento (marca/modelo, placa, lotação).
 - 3.22.3. Registro de hodômetro
 - 3.22.4. Tipo de combustível/manutenção leve
 - 3.22.5. Data e hora da transação
 - 3.22.6. Quantidade referente à unidade da transação executada.
 - 3.22.7. Valor da operação
 - 3.22.8. Saldo (crédito ainda existente no cartão do veículo/máquina/equipamento).
- 3.23. Os recibos deverão ser impressos de forma que permaneça legível arquivado nas bases locais, regionais ou nacional, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.
- 3.24. Em casos excepcionais, em que a transação for realizada *offline*, ou seja, mediante preenchimento manual de formulário ou outro meio cabível, o registro deverá preservar as informações constantes no subitem anterior.
- 3.25. A Contratada deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento, bem como fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema.
- 3.26. A Contratada deverá prover suporte técnico operacional disponível 24 horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, através de atendimento via correio eletrônico (*e-mail*) ou de telefonia para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.

4. DO DETALHAMENTO DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

- 4.1. Os insumos a serem fornecidos constam no item 1 deste anexo.
- 4.2. Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- 4.3. A Contratada deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.
- 4.4. Os estabelecimentos credenciados pela Contratada deverão, obrigatoriamente, manter em local visível, de forma clara e objetiva, a identificação de que se trata de um estabelecimento credenciado, e apto ao uso, por parte da Contratante, conforme objeto do contrato, não podendo, a Contratante, ser submetida a nenhum tipo de restrição de uso da rede, sob pena de a Contratada sofrer as sanções cabíveis no Edital, Termo de Referência e seus anexos.
- 4.4.1. Cabe, única e exclusivamente, à Contratada, a obrigação contida no item 4.4.
- 4.5. No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a Contratada obriga-se a informar de imediato à Contratante e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.
- 4.6. Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão estender-se irrestritamente à Contratante, sempre que houver amparo na legislação vigente.
- 4.7. Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios praticados por unidade da Federação divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
- 4.8. Serão configurados como abusivos, e definitivamente glosados no processo mensal de pagamento, os valores superiores ao máximo admitido por litro, que é aquele constante na coluna "Preço ao Consumidor"> "Preço Máximo" da tabela da ANP denominada "Resumo Mensal por Estado", a ser obtida por meio do endereço eletrônico <http://preco.gov.br/>, clicando-se sobre "Resumos" > Mensal - Resumo II >, logo após clicar sobre a coluna ESTADOS, e observar a unidade da federação onde o veículo/máquina/equipamento tiver efetivado a transação.
- 4.9. No caso de configuração de valor abusivo, a Contratada deverá submeter justificativa do preço praticado à Contratante, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.
- 4.10. No caso da manutenção leve, os valores máximos admitidos serão os mesmos praticados na manutenção preventiva, corretiva e de correção de danos, conforme descritos no Termo de Referência e seus anexos.
- 4.10.1. Todos os serviços relacionados com manutenção leve, que serão aqueles realizados nos estabelecimentos denominados "Postos de Combustíveis", e compreendem a fornecimento e troca de todos os tipos de filtros automotivos, palhetas, lâmpadas de farol/lanternas, lavagem externa, interna, com aspiração e aplicação de cera e serviços de borracharia limitados a reparos de pneus e câmaras de ar e ao fornecimento e substituição de válvulas obedecerão aos mesmos critérios/regras estabelecidos para manutenção corretiva e preventiva explicitadas no Termo de Referência.
- 4.10.2. As manutenções leves deverão ser previamente autorizadas pelo Gestor do Contrato. Na impossibilidade da autorização prévia, a manutenção deverá ser comunicada na maior brevidade possível ao Gestor do Contrato por meio formal.
- 4.11. A Contratada deverá primar por oferecer soluções como fornecimento de aditivos, componentes, dispositivos, métodos, etc, para atender a compensação de carbono, com emissão, e disponibilização para fácil acesso, de relatórios mensais de índice de emissão de CO² e formas de compensação, objetivando à otimização do consumo de combustíveis e redução de poluentes, garantindo que a Contratante possa alcançar patamares de frota sustentável/verde.
- 4.12. A Contratante, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela Contratada, configurados abusivos ou não.

Garantã do Norte, datado eletronicamente.

(Assinado Eletronicamente)
TELMO ARAUJO 2° Ten QOEA SVA
Membro técnico da Equipe de Planejamento da Contratação

(Assinado Eletronicamente)
CARLOS HENRIQUE DURVAL LOPES 2° Sgt SEM
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(Assinado Eletronicamente)
DAYVID ROBERT DE ASSUNÇÃO SANTOS 3° Sgt SEM
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO FELICIANO GONÇALVES 3° Sgt TMB
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO C DO TR - ESPECIFICAÇÕES COMBUSTIVEIS
Data/Hora de Criação:	25/07/2022 13:19:38
Páginas do Documento:	9
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	10
Hash MD5:	749fed65c186ecb0a0ff650d1e4b461e
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten IAGO VIEIRA DE OLIVEIRA no dia 02/09/2022 às 15:06:50 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten TELMO ARAUJO no dia 02/09/2022 às 15:37:06 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento CARLOS HENRIQUE DURVAL LOPES no dia 02/09/2022 às 15:59:01 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento THIAGO FELICIANO GONÇALVES no dia 02/09/2022 às 16:04:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento DAYVID ROBERT DE ASSUNÇÃO SANTOS no dia 02/09/2022 às 16:09:43 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten IAGO VIEIRA DE OLIVEIRA no dia 05/09/2022 às 11:01:03 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten VINÍCIO PERUSSO no dia 05/09/2022 às 12:15:28 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel RODRIGO GONÇALVES STIEF no dia 06/09/2022 às 01:09:03 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CAMPO DE PROVAS BRIGADEIRO VELLOSO

ANEXO D - METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS E PLANILHA DE CUSTOS

Trata-se de justificativa relacionada à metodologia de orçamentação utilizada para firmar o valor de referência. Preliminarmente, é de se destacar a especificidade desta contratação, que envolve serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e borracharia, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais, bem como serviços de reboque/guincho, junto à rede credenciada de estabelecimentos, para atender às máquinas, equipamentos e veículos do Campo de Provas Brigadeiro Velloso (CPBV).

A partir dessas especificidades, foram avaliados os parâmetros preconizados pelo art. 5º da nova IN SEGES nº 73, de 05 ago. 2020, a saber:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados **de forma combinada ou não**:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou **contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório**;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, **firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório**;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II. (grifo nosso)

Em conformidade com o referido dispositivo, e levando-se em consideração as particularidades da presente contratação, a pesquisa de preços foi realizada com base no inciso II, ressaltando, no ponto, que a norma não definiu ordem de prioridade entre os incisos I e II, consoante se extrai do §1º, até porque são parâmetros que estão interligados, pois todas as aquisições similares realizadas em outros órgãos públicos, via de regra, podem ser obtidas no Painel de Preços do Governo Federal. Com efeito, no caso presente, o detalhe que inviabiliza a consulta direta no aludido Painel é o fato de não ser possível extrair dali o desconto médio (em percentual) obtido em cada certame. Faz-se necessário acessar os certames de contratações similares, no sistema comprasnet, objetivando perquirir o valor estimado pela Administração e cotejá-lo com o menor preço ofertado, para só assim ser possível aferir o maior desconto adjudicado em contratações similares. Ou seja, nessa diligência, termina-se por utilizar o inciso II do referido art. 5º.

De forma complementar, ressalta-se que, nesse modelo de contratação, **o preço máximo aceitável geralmente recai sobre os descontos mínimos** que a Administração pode obter em relação aos serviços de manutenção e fornecimento de combustíveis.

Vale ainda destacar que, ainda que haja o regular desconto sobre os serviços, peças e fornecimento de combustível, buscou-se o zelo de fixar limites de valores a serem pagos à contratada, baseados nos preços praticados pelas tabelas oficiais dos fabricantes, tabela de Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC), divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, por meio do endereço eletrônico <https://preco.anp.gov.br/>, e tabela referencial de preços de mão-de-obra e lavagens, obtido em consulta ao Pregão 21/2020, promovido pela Polícia Rodoviária Federal.

Destarte, foram analisados, para fins de pesquisa de preços, contratações similares realizadas, todas homologadas a menos de 1 ano, disponíveis para consulta no link <http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/ata0.asp>, **extratando-se os descontos ali obtidos comparando o valor homologado e o valor referencial do item do pregão**, conforme tabela abaixo:

Item 1			
Pregão 26/2022 (UASG 925892)	Pregão 01/2022 (UASG 080025)	Pregão 16/2022 (UASG 389094)	Desconto médio global sobre o serviço de gerenciamento (desconto mínimo aceitável pela Administração)
22,39 %	7,87 %	8 %	8%
Item 2			
Pregão 15/2022 (UASG 158144)	Pregão 15/2022 (UASG 985619)	Pregão 307/2022 (UASG 154040)	Desconto médio global sobre o serviço de gerenciamento (desconto mínimo aceitável pela Administração)
16,65	31	4,03	16,65%
Item 3			
Pregão 31/2022(UASG 925899)	Pregão 06/2022 (UASG 160202)	Pregão 31/2022 (UASG 925402)	Desconto médio global sobre o serviço de gerenciamento (desconto mínimo aceitável pela Administração)
4%	6%	3%	4%

Os Termos de Homologação foram anexados a esta peça, de forma a evidenciar os percentuais consignados na tabela acima, ressaltando que, a exemplo do Pregão 06/2022 (UASG 160202), o desconto obtido no item foi aplicado ao desconto médio do estabelecido no Termo de Referência. Em outras palavras, no Termo de Homologação, aparece um descoto de 70% a título de Taxa de Administração. Logo, verificou-se o valor dessa taxa estimada no Termo de Referência e, na sequência, aplicou-se esse desconto de 70%, perfazendo o percentual de 0,72% a título de taxa de administração, conforme foi indicado no Anexo A – Tabela de Itens do Termo de Referência.

Outrossim, o critério utilizado para aferição do percentual referencial foi a **mediana**, tendo em vista a considerável diferença de extremos entre as pesquisas obtidas.

Do exposto, considerando os resultados das pesquisas e diligências realizadas, este Gestor Requisitante, sob o assessoramento do membro administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação, atesta que a metodologia de precificação adotada está em conformidade com a IN

SEGES nº 73, de 05 ago. 2020, para fins da correta determinação do preço estimado da contratação em tela.

Guarantã do Norte, Datado eletronicamente.

Elaborado por:

(Assinado Eletronicamente)
TELMO ARAUJO 2º Ten QOEA SVA
Chefe da Célula de Transporte e Superfície
Membro Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação

Conferido por:

(Assinado Eletronicamente)
VINÍCIO PERUSSO Cap Int
Agente de Controle Interno do CPBV

Aprovado por:

(Assinado Eletronicamente)
RODRIGO GONÇALVES STIEF Ten Cel Av
Ordenador de Despesas do CPBV



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CAMPO DE PROVAS BRIGADEIRO VELLOSO

PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Und	TOTAL EMPENHADO NO 2ª TERMO ADITIVO	TOTAL EMPENHADO NO 3ª TERMO ADITIVO	(I) TOTAL EMPENHADO NO 2ª TERMO ADITIVO + IPCA ACUMULADO	(II) TOTAL EMPENHADO NO 3ª TERMO ADITIVO + IPCA ACUMULADO	MÉDIA ENTRE I E II	VALOR ESTIMADO = MÉDIA + 25%
1	Serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva dos veículos do CPBV, calculados pelo valor da mão-de-obra/hora, incluindo fornecimento de peças e acessórios, por intermédio de uma rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada em sistema informatizado e integrado. Inclui serviço de reboque/guincho.	25518	R\$	259.635,50	265.140,24	310.734,53	286.721,92	298.728,22	<u>373.410,28</u>

2	Serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos do CPBV, calculados pelo valor da mão-de-obra/hora, incluindo fornecimento de peças e acessórios, por intermédio de uma rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada em sistema informatizado e integrado.	25518	R\$	164.511,49	159.019,76	196.889,11	171.963,53	184.426,32	<u>230.532,90</u>
3	Serviço de gerenciamento de fornecimento de combustíveis por intermédio de uma rede de postos credenciados pela Contratada em sistema informatizado e integrado.	12831	R\$	408.259,70	236.696,42	488.609,56	255.962,85	372.286,21	<u>465.357,76</u>

Pregão	UASG	Taxa de Administração arredondada ofertada no certame (%)	Média (%)	item
26/2022	925892	0,01	0,01	1
01/2022	80025	0,01		
16/2022	389094	0,01		
15/2022	158144	0,01	0,01	2
15/2022	985619	0,01		
307/2022	154040	0,01		
31/2022	925899	0,01	0,24	3
06/2022	160202	0,72		
31/2022	925402	0,01		

MANUTENÇÃO VEICULAR (INCLUSIVE MANUTENÇÃO LEVE)						
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA					
1.1 – PARA AUTOMÓVEIS						
Descrição	CENTRO-OESTE	NORDESTE	NORTE	SUDESTE	SUL	
1.1.1	Lataria, Mecânica, Eletricidade	R\$114,55	R\$93,48	R\$110,28	R\$136,08	R\$128,83
1.1.2	Hora Serviço Injeção Eletrônica	R\$133,01	R\$97,15	R\$111,24	R\$147,33	R\$131,77
1.1.3	Estofador, Vidraceiro	R\$124,79	R\$93,88	R\$83,01	R\$130,27	R\$128,83
1.1.4	Carga Bateria Rápida ou Lenta	R\$57,29	R\$51,66	R\$29,63	R\$33,02	R\$44,03
1.1.5	Pintura mão obra sem material	R\$132,85	R\$113,19	R\$93,86	R\$112,49	R\$121,92

1.2 – PARA ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/VANS						
Descrição	CENTRO-OESTE	NORDESTE	NORTE	SUDESTE	SUL	
1.2.1	Lataria, Mecânica, Eletricidade	R\$126,13	R\$130,85	R\$117,06	R\$164,05	R\$137,17
1.2.2	Hora Serviço Injeção Eletrônica	R\$133,65	R\$144,92	R\$127,82	R\$180,99	R\$159,30
1.2.3	Estofador, Vidraceiro	R\$130,32	R\$129,85	R\$100,33	R\$143,52	R\$154,10

1.2 – PARA ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/VANS						
Descrição		CENTRO-OESTE	NORDESTE	NORTE	SUDESTE	SUL
1.2.4	Carga Bateria Rápida ou Lenta	R\$71,71	R\$70,16	R\$34,42	R\$39,69	R\$48,04
1.2.5	Pintura mão obra sem material	R\$128,40	R\$152,71	R\$108,64	R\$119,39	R\$149,02

1.3 – PARA CAMINHÕES						
Descrição		CENTRO-OESTE	NORDESTE	NORTE	SUDESTE	SUL
1.3.1	Lataria, Mecânica, Eletricidade	R\$156,16	R\$143,50	R\$116,85	R\$167,24	R\$144,78
1.3.2	Hora Serviço Injeção Eletrônica	R\$169,32	R\$156,76	R\$128,66	R\$175,69	R\$159,30
1.3.3	Estofador, Vidraceiro	R\$170,67	R\$135,17	R\$101,05	R\$153,68	R\$154,10
1.3.4	Carga Bateria Rápida ou Lenta	R\$84,61	R\$71,55	R\$36,41	R\$42,33	R\$48,04
1.3.5	Pintura mão obra sem material	R\$145,00	R\$156,99	R\$107,81	R\$127,01	R\$154,39

1.4 – PARA MOTOCICLETAS						
Descrição		CENTRO-OESTE	NORDESTE	NORTE	SUDESTE	SUL
1.4.1	Lataria, Mecânica, Eletricidade	R\$135,48	R\$94,54	R\$91,16	R\$101,60	R\$139,71

1.4 – PARA MOTOCICLETAS						
Descrição		CENTRO-OESTE	NORDESTE	NORTE	SUDESTE	SUL
1.4.2	Hora Serviço Injeção Eletrônica	R\$129,82	R\$103,25	R\$91,16	R\$138,12	R\$156,63
1.4.3	Estofador	R\$103,20	R\$88,44	R\$73,98	R\$112,71	R\$133,14
1.4.4	Carga Bateria Rápida ou Lenta	R\$48,13	R\$50,83	R\$28,12	R\$31,75	R\$48,04
1.4.5	Pintura mão obra sem material	R\$129,92	R\$110,39	R\$90,17	R\$110,49	R\$151,56

2	BALANCEAMENTO (POR RODA)					
Descrição		CENTRO-OESTE	NORDESTE	NORTE	SUDESTE	SUL
2.1	Roda de veículos leves (automóvel, caminhonete, etc...)	R\$33,34	R\$25,96	R\$23,49	R\$28,97	R\$19,95
2.2	Roda de veículos de grande porte	R\$57,72	R\$40,28	R\$42,62	R\$42,64	R\$28,26
2.3	Roda de ônibus/Micro-ônibus/Van	R\$67,06	R\$52,92	R\$48,51	R\$52,92	R\$62,60
2.4	Roda de motocicletas	R\$46,44	R\$31,49	R\$35,77	R\$57,15	R\$31,75
2.5	Roda de Caminhão Leve e Pesado	R\$75,50	R\$64,25	R\$55,03	R\$71,45	R\$63,51

3		ALINHAMENTO/GEOMETRIA				
Descrição		CENTRO-OESTE	NORDESTE	NORTE	SUDESTE	SUL
3.1	Geometria veículos leves (automóvel, caminhonete, etc...)	R\$67,21	R\$64,53	R\$63,21	R\$94,47	R\$100,70
3.2	Geometria de veículos de grande porte	R\$102,87	R\$103,17	R\$108,23	R\$113,40	R\$154,79
3.3	Geometria Caminhão Leve	R\$106,37	R\$119,12	R\$120,11	R\$158,76	R\$173,27
3.4	Geometria Cavalos	R\$127,01	R\$136,19	R\$171,09	R\$177,82	R\$249,78
3.5	Geometria de micro-ônibus/Vans	R\$117,77	R\$124,69	R\$136,28	R\$180,99	R\$249,78
3.6	Geometria Carreta e Ônibus 2 ou 3 eixos	R\$172,36	R\$193,60	R\$182,68	R\$182,04	R\$256,14

4		BORRACHARIA				
Descrição		CENTRO-OESTE	NORDESTE	NORTE	SUDESTE	SUL
4.1	Pneu automóvel	R\$27,71	R\$31,50	R\$19,64	R\$31,03	R\$33,56
4.2	Pneu de Utilitário	R\$40,92	R\$39,69	R\$23,65	R\$41,01	R\$41,74
4.3	Pneu de Caminhão	R\$71,45	R\$60,00	R\$44,07	R\$84,46	R\$71,98
4.4	Pneu de Motocicleta	R\$42,33	R\$27,68	R\$19,31	R\$54,10	R\$34,92

4		BORRACHARIA				
Descrição		CENTRO-OESTE	NORDESTE	NORTE	SUDESTE	SUL
4.5	Rodízio de Pneus	R\$45,61	R\$42,69	R\$22,16	R\$29,43	R\$29,58
4.6	Troca de Bico Automóvel	R\$26,55	R\$24,93	R\$21,06	R\$40,43	R\$43,55
4.7	Troca de Bico Caminhão	R\$49,39	R\$43,18	R\$39,22	R\$73,35	R\$78,74

5		RETÍFICA DE MOTORES				
Descrição		CENTRO-OESTE	NORDESTE	NORTE	SUDESTE	SUL
5.1	Hora - Gasolina - Diesel (Usinagem) - Veículo pequeno e médio porte e motocicleta	R\$200,16	R\$150,72	R\$144,65	R\$183,84	R\$195,27
5.1.1	Hora - Gasolina - Diesel - Ajust.e Montagem - Veículo pequeno e médio porte e motocicleta	R\$178,06	R\$171,04	R\$117,48	R\$170,19	R\$187,33
5.2	Hora - Gasolina - Diesel (Usinagem) - Veículo grande porte	R\$238,77	R\$186,60	R\$165,92	R\$194,74	R\$223,17

5		RETÍFICA DE MOTORES				
Descrição		CENTRO-OESTE	NORDESTE	NORTE	SUDESTE	SUL
5.2.1	Hora – Gasolina - Diesel - Ajust.e Montagem – Veículo grande porte	R\$199,40	R\$192,33	R\$133,35	R\$182,47	R\$217,72
5.3	Hora - Gasolina – Diesel (Usinagem) – Ônibus e micro-ônibus	R\$233,70	R\$192,10	R\$178,61	R\$211,79	R\$230,73
5.3.1	Hora – Gasolina - Diesel - Ajust.e Montagem – Ônibus e micro-ônibus	R\$185,17	R\$210,13	R\$142,88	R\$182,57	R\$220,14
5.4	Hora - Gasolina – Diesel (Usinagem) – Caminhões em geral	R\$247,67	R\$202,06	R\$188,13	R\$211,79	R\$230,73
5.4.1	Hora – Gasolina - Diesel - Ajust.e Montagem – Caminhões em geral	R\$210,84	R\$222,90	R\$142,88	R\$182,57	R\$220,14

6		DIVERSOS				
6.1		Serviço de Guincho				
Descrição		CENTRO-OESTE	NORDESTE	NORTE	SUDESTE	SUL
6.1.1	Automóveis (leves, médios e pesados) e motocicletas – Saída até de 30km	R\$187,97	R\$144,72	R\$159,87	R\$148,18	R\$123,38
6.1.1.1	Quilômetro excedente ao raio	R\$3,88	R\$3,97	R\$5,07	R\$3,47	R\$4,44
6.1.2	Ônibus/Micro-ônibus/Vans – Saída até de 30km	R\$383,40	R\$284,16	R\$284,18	R\$396,90	R\$282,59
6.1.2.1	Quilômetro excedente ao raio	R\$5,83	R\$5,25	R\$5,69	R\$4,93	R\$5,90
6.1.3	Caminhões/Carretas – Saída até de 30km	R\$436,05	R\$409,35	R\$194,32	R\$448,75	R\$297,56
6.1.3.1	Quilômetro excedente ao raio	R\$7,65	R\$6,72	R\$5,15	R\$5,37	R\$6,11

LAVAGEM AUTOMOTIVA						
Veículos pequeno porte:						
Descrição		CENTRO-OESTE	NORDESTE	NORTE	SUDESTE	SUL
Lavagem simples		R\$58,31	R\$45,20	R\$41,01	R\$57,26	R\$56,10

LAVAGEM AUTOMOTIVA					
Veículos pequeno porte:					
Descrição	CENTRO-OESTE	NORDESTE	NORTE	SUDESTE	SUL
Lavagem completa com aspiração	R\$74,09	R\$60,68	R\$60,07	R\$86,51	R\$99,48
Polimento	R\$201,48	R\$74,72	R\$73,11	R\$317,52	R\$194,74
Cristalização	R\$307,64	R\$207,02	R\$154,23	R\$368,32	R\$518,61

Veículos médio porte:					
Descrição	CENTRO-OESTE	NORDESTE	NORTE	SUDESTE	SUL
Lavagem simples	R\$74,52	R\$61,98	R\$61,34	R\$69,85	R\$91,02
Lavagem completa com aspiração	R\$102,32	R\$86,40	R\$92,72	R\$114,31	R\$146,05
Polimento	R\$238,50	R\$91,26	R\$81,46	R\$373,76	R\$330,21
Cristalização	R\$336,57	R\$245,13	R\$224,39	R\$468,34	R\$759,92

Veículos grande porte:					
Descrição	CENTRO-OESTE	NORDESTE	NORTE	SUDESTE	SUL
Lavagem simples	R\$130,98	R\$101,22	R\$143,77	R\$89,70	R\$237,08
Lavagem completa com aspiração	R\$166,69	R\$138,47	R\$205,24	R\$180,72	R\$357,74
Polimento	R\$306,40	R\$121,33	R\$256,24	R\$449,98	R\$531,31
Cristalização	R\$359,25	R\$343,37	R\$282,59	R\$591,49	R\$1.016,06

Caminhões e ônibus:					
Descrição	CENTRO-OESTE	NORDESTE	NORTE	SUDESTE	SUL
Lavagem simples	R\$242,91	R\$169,64	R\$180,86	R\$209,81	R\$304,82
Lavagem completa com aspiração	R\$327,04	R\$217,41	R\$243,35	R\$304,82	R\$980,50
Polimento	R\$538,20	R\$191,42	R\$288,94	R\$499,56	R\$2.133,72
Cristalização	R\$722,12	R\$452,04	R\$346,73	R\$685,84	R\$4.318,25

LAVAGEM DE MOTOCICLETA		
Descrição	Região	Valor Máximo Admitido
Lavagem completa	Todas	R\$43,20
Lavagem completa com cera	Todas	R\$61,72

A presente planilha foi elaborada com base no custo histórico de peças e serviços, além de valores referenciais máximos, por região, para os serviços de manutenção. Destaca-se que este modelo de contratação foi concebido pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União (vide Acórdão 2354/2017 – TCU – Plenário), as quais serviram de baliza para a elaboração do edital do Pregão 21/2020 da Polícia Rodoviária Federal, o qual foi adotado como referência neste processo do CPBV. Assim sendo, os valores unitários das peças que serão utilizados nas manutenções serão obtidos por meio do Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento similar, e em orçamentos da rede credenciada, tudo intermediado pela contratada, que deverá, no mínimo, conter todas as marcas e modelos descritas no Anexo B do Termo de Referência, todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos, além de possibilitar que o fiscal do contrato efetue consultas on-line para diligenciar se os valores dos orçamentos fornecidos pela rede credenciada, antes da aplicação do desconto da licitação, estão menores ou iguais aos **valores das tabelas oficiais dos fabricantes, da tabela de Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC)**, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, por meio do endereço eletrônico <https://preco.anp.gov.br/>, e da tabela referencial de preços de mão-de-obra e lavagens, constante do Anexo F deste Termo de Referência, além de possibilitar a consulta do fiscal à tabela de tempos de mão de obra padrão (tabela tempária).

Guarantã do Norte, Datado eletronicamente.

Elaborado por:

(Assinado Eletronicamente)
TELMO ARAUJO 2° Ten QOEA SVA
Chefe da Célula de Transporte e Superfície
Membro técnico da Equipe de Planejamento da Contratação

Conferido por:

(Assinado Eletronicamente)
VINÍCIO PERUSSO Cap Int
Agente de Controle Interno do CPBV

Aprovado por:

(Assinado Eletronicamente)
RODRIGO GONÇALVES STIEF Ten Cel Av
Dirigente Máximo do CPBV



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO D - METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS E PLANILHA DE CUSTOS RETIFICADO
Data/Hora de Criação:	28/03/2023 17:24:34
Páginas do Documento:	15
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	16
Hash MD5:	12dc69bba8471f88ba18cf34f900a963
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten TELMO ARAUJO no dia 28/03/2023 às 15:15:26 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento LARISSA DA CRUZ JACINTO no dia 28/03/2023 às 15:39:25 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento CARLOS HENRIQUE DURVAL LOPES no dia 28/03/2023 às 15:42:04 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap VINÍCIO PERUSSO no dia 30/03/2023 às 19:14:50 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Av RODRIGO GONÇALVES STIEF no dia 30/03/2023 às 20:21:00 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CAMPO DE PROVAS BRIGADEIRO VELLOSO

"ANEXO E" DO TERMO DE REFERÊNCIA

PRAZOS DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Descrição das Atividades	Prazos
<ul style="list-style-type: none">- Cadastrar a frota de veículos.- Cadastrar condutores (usuários do cartão).- Definir logística de rede de estabelecimentos credenciados.- Credenciar, pelo menos o quantitativo de estabelecimentos previstos no Termo de Referência,- Fornecer a Contratante dados cadastrais da rede credenciada.- Fornecer cartões para os veículos, se for o caso - Fornecer cartões e/ou senhas para os usuários, se for o caso.- Cadastro de novo estabelecimento	<p>30 dias contados da data da assinatura do contrato.</p> <p>30 dias a contar da solicitação da contratante.</p>
<ul style="list-style-type: none">- Capacitar as partes envolvidas no gerenciamento, conforme indicado no Termo de Referência.- Oferecer treinamento de reciclagem a cada período contratual ou sempre que a Contratante, justificada e formalmente, assim o demandar	<p>10 dias a contar da data da assinatura do contrato.</p> <p>A cada 12 meses, ou a partir do pedido formal da Contratante. Justificado o pedido, a Contratada terá 15 dias para ministrar o treinamento de reciclagem.</p>
<ul style="list-style-type: none">- Atender a pedidos de cadastramento de novos estabelecimentos, independentemente de justificativa.	<p>15 dias contados da data da solicitação de credenciamento.</p>
<ul style="list-style-type: none">- Apresentar justificativa escrita para o fiscal/gestor do contrato, quando não for possível credenciar um estabelecimento.	<p>15 dias contados da data da solicitação de credenciamento.</p>
<ul style="list-style-type: none">- Fornecer a relação da rede credenciada atualizada	<p>a cada 30 dias.</p>
<ul style="list-style-type: none">- Cadastrar novo veículo ou usuário após sistema implantado	<p>A partir da demanda, 02 dias úteis.</p>
<ul style="list-style-type: none">- Entrega de cartão de veículo ou usuário reemitido (2aVIA), quando existir cartão	<p>No máximo 05 dias úteis após a solicitação.</p>
<ul style="list-style-type: none">- Prover respostas às demandas dos fiscais:- Respostas informais (e-mail, telefone, etc)- Respostas formais (Ofício)	<p>24 horas</p> <p>No máximo 05 dias úteis após o recebimento do Ofício.</p>

- Apresentação de orçamento pelo credenciado	Até 02 dias úteis, contados a partir da hora do pedido do fiscal, registrado no orçamento.
- Negociação e aprovação do orçamento por parte da Contratada, disponibilizando-o para aprovação do fiscal	Até 02 dias úteis, contados a partir da hora do lançamento do orçamento no sistema, pelo estabelecimento credenciado.
- Execução do orçamento aprovado	Até 01 dia útil a partir da aprovação, nos casos de serviços corriqueiros, podendo atingir, para demais serviços, até 05 dias úteis, após o que deverá ser apresentada justificativa. Obs: Casos específicos deverão ser analisados de acordo com o problema apresentado.

Guarantã do Norte, datado eletronicamente.

(Assinado Eletronicamente)
IAGO VIEIRA DE OLIVEIRA 1º Ten Int
Membro administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação

(Assinado Eletronicamente)
TELMO ARAUJO 2º Ten QOEA SVA
Membro técnico da Equipe de Planejamento da Contratação

(Assinado Eletronicamente)
CARLOS HENRIQUE DURVAL LOPES 2º Sgt SEM
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(Assinado Eletronicamente)
DAYVID ROBERT DE ASSUNÇÃO SANTOS 3º Sgt
SEM
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO FELICIANO GONÇALVES 3º Sgt TMB
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO E DO TR - PRAZOS
Data/Hora de Criação:	25/07/2022 13:21:07
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	d3f8bcf60593fd027624a9e0c4131b53
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten IAGO VIEIRA DE OLIVEIRA no dia 02/09/2022 às 15:06:50 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten TELMO ARAUJO no dia 02/09/2022 às 15:37:06 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento CARLOS HENRIQUE DURVAL LOPES no dia 02/09/2022 às 15:59:01 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento THIAGO FELICIANO GONÇALVES no dia 02/09/2022 às 16:04:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento DAYVID ROBERT DE ASSUNÇÃO SANTOS no dia 02/09/2022 às 16:09:43 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten IAGO VIEIRA DE OLIVEIRA no dia 05/09/2022 às 11:01:05 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten VINÍCIO PERUSSO no dia 05/09/2022 às 12:15:29 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel RODRIGO GONÇALVES STIEF no dia 06/09/2022 às 01:09:05 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CAMPO DE PROVAS BRIGDEIRO VELLOSO

"ANEXO F" DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA E LAVAGENS

MANUTENÇÃO VEICULAR (INCLUSIVE MANUTENÇÃO LEVE)						
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA					
1.1 – PARA AUTOMÓVEIS						
Descrição		CENTRO-OESTE	NORDESTE	NORTE	SUDESTE	SUL
1.1.1	Lataria, Mecânica, Eletricidade	R\$114,55	R\$93,48	R\$110,28	R\$136,08	R\$128,83
1.1.2	Hora Serviço Injeção Eletrônica	R\$133,01	R\$97,15	R\$111,24	R\$147,33	R\$131,77
1.1.3	Estofador, Vidraceiro	R\$124,79	R\$93,88	R\$83,01	R\$130,27	R\$128,83
1.1.4	Carga Bateria Rápida ou Lenta	R\$57,29	R\$51,66	R\$29,63	R\$33,02	R\$44,03
1.1.5	Pintura mão obra sem material	R\$132,85	R\$113,19	R\$93,86	R\$112,49	R\$121,92

1.2 – PARA ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/VANS						
Descrição		CENTRO-OESTE	NORDESTE	NORTE	SUDESTE	SUL
1.2.1	Lataria, Mecânica, Eletricidade	R\$126,13	R\$130,85	R\$117,06	R\$164,05	R\$137,17
1.2.2	Hora Serviço Injeção Eletrônica	R\$133,65	R\$144,92	R\$127,82	R\$180,99	R\$159,30
1.2.3	Estofador, Vidraceiro	R\$130,32	R\$129,85	R\$100,33	R\$143,52	R\$154,10
1.2.4	Carga Bateria Rápida ou Lenta	R\$71,71	R\$70,16	R\$34,42	R\$39,69	R\$48,04
1.2.5	Pintura mão obra sem material	R\$128,40	R\$152,71	R\$108,64	R\$119,39	R\$149,02

1.3 – PARA CAMINHÕES						
Descrição		CENTRO-OESTE	NORDESTE	NORTE	SUDESTE	SUL
1.3.1	Lataria, Mecânica, Eletricidade	R\$156,16	R\$143,50	R\$116,85	R\$167,24	R\$144,78

1.3 – PARA CAMINHÕES						
Descrição		CENTRO-OESTE	NORDESTE	NORTE	SUDESTE	SUL
1.3.2	Hora Serviço Injeção Eletrônica	R\$169,32	R\$156,76	R\$128,66	R\$175,69	R\$159,30
1.3.3	Estofador, Vidraceiro	R\$170,67	R\$135,17	R\$101,05	R\$153,68	R\$154,10
1.3.4	Carga Bateria Rápida ou Lenta	R\$84,61	R\$71,55	R\$36,41	R\$42,33	R\$48,04
1.3.5	Pintura mão obra sem material	R\$145,00	R\$156,99	R\$107,81	R\$127,01	R\$154,39

1.4 – PARA MOTOCICLETAS						
Descrição		CENTRO-OESTE	NORDESTE	NORTE	SUDESTE	SUL
1.4.1	Lataria, Mecânica, Eletricidade	R\$135,48	R\$94,54	R\$91,16	R\$101,60	R\$139,71
1.4.2	Hora Serviço Injeção Eletrônica	R\$129,82	R\$103,25	R\$91,16	R\$138,12	R\$156,63
1.4.3	Estofador	R\$103,20	R\$88,44	R\$73,98	R\$112,71	R\$133,14
1.4.4	Carga Bateria Rápida ou Lenta	R\$48,13	R\$50,83	R\$28,12	R\$31,75	R\$48,04
1.4.5	Pintura mão obra sem material	R\$129,92	R\$110,39	R\$90,17	R\$110,49	R\$151,56

2 BALANCEAMENTO (POR RODA)						
Descrição		CENTRO-OESTE	NORDESTE	NORTE	SUDESTE	SUL
2.1	Roda de veículos leves (automóvel, caminhonete, etc...)	R\$33,34	R\$25,96	R\$23,49	R\$28,97	R\$19,95
2.2	Roda de veículos de grande porte	R\$57,72	R\$40,28	R\$42,62	R\$42,64	R\$28,26
2.3	Roda de ônibus/Micro-ônibus/Van	R\$67,06	R\$52,92	R\$48,51	R\$52,92	R\$62,60
2.4	Roda de motocicletas	R\$46,44	R\$31,49	R\$35,77	R\$57,15	R\$31,75
2.5	Roda de Caminhão Leve e Pesado	R\$75,50	R\$64,25	R\$55,03	R\$71,45	R\$63,51

3		ALINHAMENTO/GEOMETRIA				
Descrição		CENTRO-OESTE	NORDESTE	NORTE	SUDESTE	SUL
3.1	Geometria veículos leves (automóvel, caminhonete, etc...)	R\$67,21	R\$64,53	R\$63,21	R\$94,47	R\$100,70
3.2	Geometria de veículos de grande porte	R\$102,87	R\$103,17	R\$108,23	R\$113,40	R\$154,79
3.3	Geometria Caminhão Leve	R\$106,37	R\$119,12	R\$120,11	R\$158,76	R\$173,27
3.4	Geometria Cavalos	R\$127,01	R\$136,19	R\$171,09	R\$177,82	R\$249,78
3.5	Geometria de micro-ônibus/Vans	R\$117,77	R\$124,69	R\$136,28	R\$180,99	R\$249,78
3.6	Geometria Carreta e Ônibus 2 ou 3 eixos	R\$172,36	R\$193,60	R\$182,68	R\$182,04	R\$256,14

4		BORRACHARIA				
Descrição		CENTRO-OESTE	NORDESTE	NORTE	SUDESTE	SUL
4.1	Pneu automóvel	R\$27,71	R\$31,50	R\$19,64	R\$31,03	R\$33,56
4.2	Pneu de Utilitário	R\$40,92	R\$39,69	R\$23,65	R\$41,01	R\$41,74
4.3	Pneu de Caminhão	R\$71,45	R\$60,00	R\$44,07	R\$84,46	R\$71,98
4.4	Pneu de Motocicleta	R\$42,33	R\$27,68	R\$19,31	R\$54,10	R\$34,92
4.5	Rodízio de Pneus	R\$45,61	R\$42,69	R\$22,16	R\$29,43	R\$29,58
4.6	Troca de Bico Automóvel	R\$26,55	R\$24,93	R\$21,06	R\$40,43	R\$43,55
4.7	Troca de Bico Caminhão	R\$49,39	R\$43,18	R\$39,22	R\$73,35	R\$78,74

5		RETÍFICA DE MOTORES				
Descrição		CENTRO-OESTE	NORDESTE	NORTE	SUDESTE	SUL
5.1	Hora - Gasolina – Diesel (Usinagem) – Veículo pequeno e médio porte e motocicleta	R\$200,16	R\$150,72	R\$144,65	R\$183,84	R\$195,27

5		RETÍFICA DE MOTORES				
Descrição		CENTRO-OESTE	NORDESTE	NORTE	SUDESTE	SUL
5.1.1	Hora – Gasolina - Diesel - Ajust.e Montagem – Veículo pequeno e médio porte e motocicleta	R\$178,06	R\$171,04	R\$117,48	R\$170,19	R\$187,33
5.2	Hora - Gasolina – Diesel (Usinagem) – Veículo grande porte	R\$238,77	R\$186,60	R\$165,92	R\$194,74	R\$223,17
5.2.1	Hora – Gasolina - Diesel - Ajust.e Montagem – Veículo grande porte	R\$199,40	R\$192,33	R\$133,35	R\$182,47	R\$217,72
5.3	Hora - Gasolina – Diesel (Usinagem) – Ônibus e micro-ônibus	R\$233,70	R\$192,10	R\$178,61	R\$211,79	R\$230,73
5.3.1	Hora – Gasolina - Diesel - Ajust.e Montagem – Ônibus e micro-ônibus	R\$185,17	R\$210,13	R\$142,88	R\$182,57	R\$220,14
5.4	Hora - Gasolina – Diesel (Usinagem) – Caminhões em geral	R\$247,67	R\$202,06	R\$188,13	R\$211,79	R\$230,73
5.4.1	Hora – Gasolina - Diesel - Ajust.e Montagem – Caminhões em geral	R\$210,84	R\$222,90	R\$142,88	R\$182,57	R\$220,14

6		DIVERSOS				
6.1		Serviço de Guincho				
Descrição		CENTRO-OESTE	NORDESTE	NORTE	SUDESTE	SUL
6.1.1	Automóveis (leves, médios e pesados) e motocicletas – Saída até de 30km	R\$187,97	R\$144,72	R\$159,87	R\$148,18	R\$123,38
6.1.1.1	Quilômetro excedente ao raio	R\$3,88	R\$3,97	R\$5,07	R\$3,47	R\$4,44

6		DIVERSOS				
6.1		Serviço de Guincho				
Descrição		CENTRO-OESTE	NORDESTE	NORTE	SUDESTE	SUL
6.1.2	Ônibus/Micro-ônibus/Vans – Saída até de 30km	R\$383,40	R\$284,16	R\$284,18	R\$396,90	R\$282,59
6.1.2.1	Quilômetro excedente ao raio	R\$5,83	R\$5,25	R\$5,69	R\$4,93	R\$5,90
6.1.3	Caminhões/Carretas – Saída até de 30km	R\$436,05	R\$409,35	R\$194,32	R\$448,75	R\$297,56
6.1.3.1	Quilômetro excedente ao raio	R\$7,65	R\$6,72	R\$5,15	R\$5,37	R\$6,11

LAVAGEM AUTOMOTIVA					
Veículos pequeno porte:					
Descrição	CENTRO-OESTE	NORDESTE	NORTE	SUDESTE	SUL
Lavagem simples	R\$58,31	R\$45,20	R\$41,01	R\$57,26	R\$56,10
Lavagem completa com aspiração	R\$74,09	R\$60,68	R\$60,07	R\$86,51	R\$99,48
Polimento	R\$201,48	R\$74,72	R\$73,11	R\$317,52	R\$194,74
Cristalização	R\$307,64	R\$207,02	R\$154,23	R\$368,32	R\$518,61

Veículos médio porte:					
Descrição	CENTRO-OESTE	NORDESTE	NORTE	SUDESTE	SUL
Lavagem simples	R\$74,52	R\$61,98	R\$61,34	R\$69,85	R\$91,02
Lavagem completa com aspiração	R\$102,32	R\$86,40	R\$92,72	R\$114,31	R\$146,05
Polimento	R\$238,50	R\$91,26	R\$81,46	R\$373,76	R\$330,21
Cristalização	R\$336,57	R\$245,13	R\$224,39	R\$468,34	R\$759,92

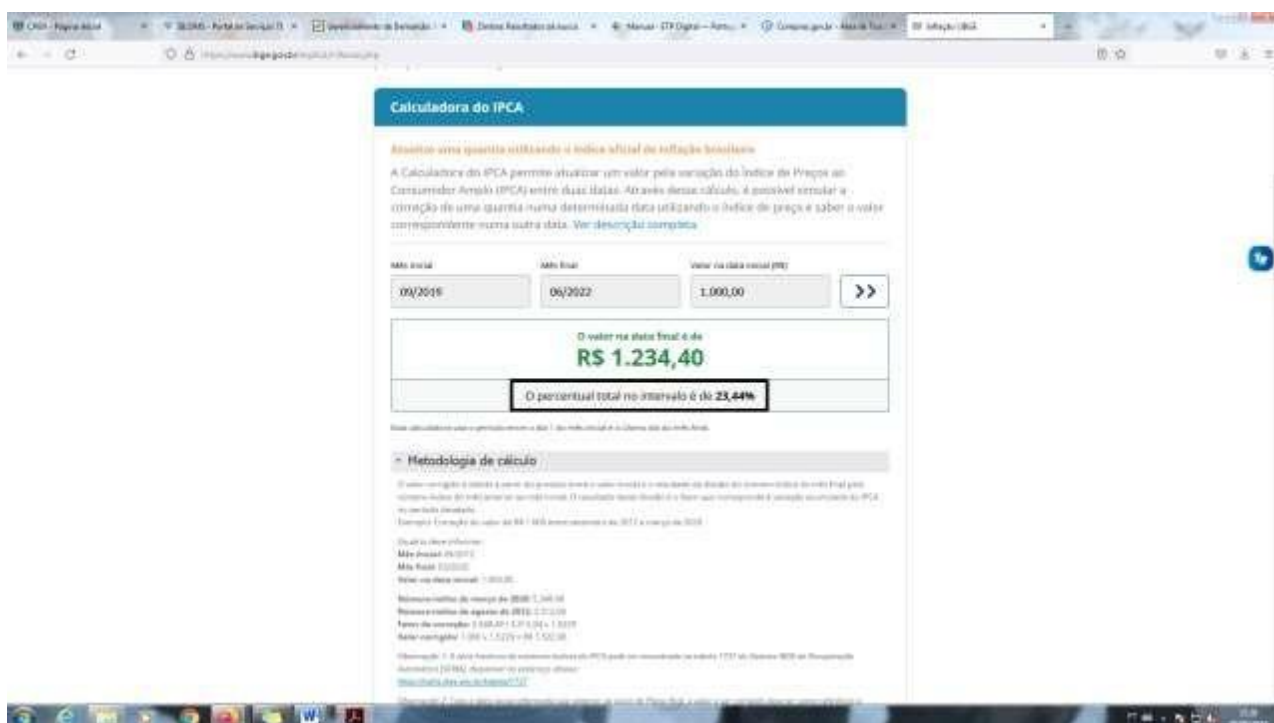
Veículos grande porte:					
Descrição	CENTRO-OESTE	NORDESTE	NORTE	SUDESTE	SUL
Lavagem simples	R\$130,98	R\$101,22	R\$143,77	R\$89,70	R\$237,08
Lavagem completa com aspiração	R\$166,69	R\$138,47	R\$205,24	R\$180,72	R\$357,74
Polimento	R\$306,40	R\$121,33	R\$256,24	R\$449,98	R\$531,31
Cristalização	R\$359,25	R\$343,37	R\$282,59	R\$591,49	R\$1.016,06

Caminhões e ônibus:					
Descrição	CENTRO-OESTE	NORDESTE	NORTE	SUDESTE	SUL
Lavagem simples	R\$242,91	R\$169,64	R\$180,86	R\$209,81	R\$304,82

Caminhões e ônibus:					
Descrição	CENTRO-OESTE	NORDESTE	NORTE	SUDESTE	SUL
Lavagem completa com aspiração	R\$327,04	R\$217,41	R\$243,35	R\$304,82	R\$980,50
Polimento	R\$538,20	R\$191,42	R\$288,94	R\$499,56	R\$2.133,72
Cristalização	R\$722,12	R\$452,04	R\$346,73	R\$685,84	R\$4.318,25

LAVAGEM DE MOTOCICLETA		
Descrição	Região	Valor Máximo Admitido
Lavagem completa	Todas	R\$43,20
Lavagem completa com cera	Todas	R\$61,72

* Para composição desse referencial de preços, foi utilizado o "Anexo K" do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2020, promovido pela Polícia Rodoviária Federal, corrigindo-se os valores pelo IPCA acumulado de setembro de 2019 (data de elaboração do orçamento informada no anexo) até jun/2022 (percentual acumulado de 23,44%, de acordo com o enedereço eletrônico <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>)



* **Qualquer serviço, inclusive de lavagem, peça/material/acessórios que não tiver limites de preço estabelecida neste referencial, no Termo de Referência e/ou seus anexos, deverá ser pesquisado no mercado, na data da efetiva necessidade de uso, nos moldes e formas dispostos no Termo de Referência e seus anexos.**

* Os valores constantes neste referencial de preços deverá ser utilizado tanto nos serviços realizados na manutenção leve(aquela executada nos estabelecimentos denominados Postos de Combustíveis ou e Abastecimento) e na manutenção preventiva e corretiva.

Os valores serão reajustados de acordo com o item 21 do Termo de Referência.

(Assinado Eletronicamente)

TELMO ARAUJO 2º Ten QOEA SVA

Membro técnico da Equipe de Planejamento da Contratação

(Assinado Eletronicamente)

CARLOS HENRIQUE DURVAL LOPES 2S QSS SEM

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação do CPBV e Responsável pela Pesquisa de Preços



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CAMPO DE PROVAS BRIGADEIRO VELLOSO**

"ANEXO G" DO TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIOS E ESTADOS ONDE DEVE EXISTIR REDE CREDENCIADA

- 1 – Guarantã do Norte/MT
- 2 – Novo Progresso/PA
- 3 – Peixoto de Azevedo/MT
- 4 – Novo Mundo/MT
- 5 – Matupá/MT
- 6 – Sinop/MT
- 7 – Cuiabá/MT
- 8 – Lucas do Rio Verde/MT
- 9 – Sorriso/MT
- 10 – Colíder/MT



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO G DO TR - LOCALIDADES
Data/Hora de Criação:	25/07/2022 13:22:26
Páginas do Documento:	1
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	2
Hash MD5:	507889615f61a3bfdd2d1885a5d51a37
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten IAGO VIEIRA DE OLIVEIRA no dia 02/09/2022 às 15:06:50 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten TELMO ARAUJO no dia 02/09/2022 às 15:37:06 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento CARLOS HENRIQUE DURVAL LOPES no dia 02/09/2022 às 15:59:01 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento THIAGO FELICIANO GONÇALVES no dia 02/09/2022 às 16:04:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento DAYVID ROBERT DE ASSUNÇÃO SANTOS no dia 02/09/2022 às 16:09:43 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten IAGO VIEIRA DE OLIVEIRA no dia 05/09/2022 às 11:01:03 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten VINÍCIO PERUSSO no dia 05/09/2022 às 12:15:28 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel RODRIGO GONÇALVES STIEF no dia 06/09/2022 às 01:09:03 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CAMPO DE PROVAS BRIGADEIRO VELLOSO

IMR - ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

- **DEFINIÇÃO**: Instrumento de medição de resultado é documento anexo ao contrato que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

- **OBJETIVO**: obtenção da melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato.

- **FORMA DE AVALIAÇÃO** : definição das situações (indicadores) que caracterizem o não atendimento do objetivo e atribuição de grau de Correspondência, de 1 a 5, de acordo com os indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas, que podem ser cumulativas, de 0,5% a 7,0% do valor mensal do contrato.

- **APURACÃO**: ao final de cada período de apuração (mês), o Fiscal do contrato preencherá a planilha de cálculo o índice global e a encaminhará ao preposto da contratada para conhecimento do valor da glosa a ser aplicada no mês, ajustado ao cumprimento das metas deste acordo e adoção das medidas recomendadas, quando houver.

- **SANÇÕES**: Quando o percentual de glosas no período mensal for superior a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal ou o somatório das glosas for superior a 30% (trinta por cento) do valor mensal no período de um ano, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas no contrato.

INDICADORES PARA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS	
01	Descrição
Finalidade	Garantir agilidade no processo de reparação do veículo.
Meta a cumprir	05 dias úteis
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de orçamento.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada solicitação de orçamento será verificada e valorada individualmente. N° de dias úteis no atendimento/5 = M
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	$M \leq 1$: paga-se 100% do valor do serviço (peças + mão de obra) $1 < M \leq 3$: paga-se 95% do valor do serviço (peças + mão de obra) $3 < M \leq 6$: paga-se 90% do serviço (peças + mão de obra) $M > 6$: paga-se 80% e aplicação de sanções conforme item 17 do Termo de Referência
Sanções	Conforme Termo de Referência

Observações	O prazo a ser aferido pelo IMR inicia-se após a aprovação do orçamento por parte do fiscal técnico/gestor de contrato.
02	Descrição
Finalidade	Garantir abastecimentos bem-sucedidos em relação ao total de abastecimentos pretendidos
Meta a cumprir	98% ou mais de abastecimentos efetivamente realizados em comparação com o total de abastecimentos pretendidos pela Contratada
Instrumento de medição	Abastecimentos/operações realizado(a)s com êxito
Forma de acompanhamento	Diariamente, pelo controle de abastecimentos
Periodicidade	Mensal
Início da vigência	Após 30 dias de contratado
Mecanismo de cálculo	Percentual de abastecimentos não fracassados em relação ao total de abastecimentos realizados: As = quantidade de abastecimentos bem sucedidos Af = quantidade de abastecimentos fracassados $IMR = As/(As+Af)$
Faixas de ajustes no pagamento	$IMR \geq 98\%$: 100% do valor da nota fiscal $95\% \leq IMR < 98\%$: 95 % do valor da nota fiscal $IMR < 95\%$: 90 % do valor da nota fiscal, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência
Sanções	Conforme grau de relevância e mensuração contidos neste documento e no itens específicos do Termo de Referência
03	Descrição
Finalidade	Garantir patamares cada vez mais elevados de economicidade
Meta a cumprir	Taxa de Sucesso de 95%
Instrumento de medição	Sistema contratado ou fiscalização presencial
Forma de acompanhamento	Sistema contratado ou fiscalização presencial
Periodicidade	Mensal
Início de Vigência	Após 30 dias de contratado
Sanções	Se a taxa de sucesso for menor que 95%, no mês, sofrerá as sanções previstas no item 19 do Termo de Referência

OUTROS QUESITOS

QUESITOS	DESCRIÇÃO DO INDICADOR / SITUAÇÕES	INSTRUMENTO PARA VERIFICAÇÃO	GRAU DE RELEVÂNCIA
	Atraso de até 3 horas no atendimento de um chamado	Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	1
	Atraso de mais de 3 horas e menos de 5 horas no atendimento de um	Fiscalização presencial e/ou	2

	chamado	Ordem de Serviço	
1 - Tempo de atraso (em relação ao estabelecido no Termo de Referência e seus anexos) na execução serviços	Atraso de mais de 5 horas no atendimento de um chamado	Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	3
	Atraso de até 01 hora na conclusão de um serviço	Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	2
	Atraso de mais de 01 hora e menos de 05 horas na conclusão de um serviço	Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	3
	Atraso de mais de 05 horas na conclusão de um serviço	Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	4
	Descumprimento de prazos previstos para serviços programados	Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	4
		Deixar de manter registro atualizado de intervenções, verificações e falhas registradas com data e hora junto a cada quadro de comando	Sistema contratado e/ou Fiscalização presencial
Dano a equipamentos por imprudência ou imperícia		Fiscalização presencial e/ou Relatório de Serviços	5
Recusar-se a fornecer peças não constantes da planilha de peças pelo preço de mercado		Sistema contratado, Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	4
Fornecimento de informação incorreta à fiscalização		Sistema contratado, Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	2
Destruição ou danificação intencional de documentos relacionados a manutenção		Sistema contratado, Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	5
Omissão na informação de condições que exigem a adoção de providências para funcionamento correto dos veículos/máquinas/equipamentos		Sistema contratado, Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	5

2 – Qualidade dos serviços

Deixar de indicar preposto	Fiscalização presencial e/ou Relatório de fiscalização	2
Danificar equipamento por omissão, imperícia ou intempestividade na atuação	Sistema contratado, Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	5
Emissão de relatórios fora do prazo estipulado ou combinado com a fiscalização	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	2
Relatórios de serviço com informações incompletas ou incorretas	Fiscalização presencial e/ou Relatório de fiscalização	1
Falta dos elementos mínimos no relatório de serviços indicados no TR	Fiscalização presencial e/ou Relatório de fiscalização	1
Deixar de entregar relatórios junto ou antes da entrega da fatura de serviços	Fiscalização presencial e/ou Relatório de fiscalização	1
Deixar de elaborar e entregar Laudo Técnico solicitado pela Fiscalização	Fiscalização presencial e/ou Relatório de fiscalização	5
Recorrência de falha com uma mesma causa em uma máquina/veículo/equipamento por até 02 vezes em período de 90 dias	Sistema contratado, Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	2
Deixar de fornecer qualquer dos relatórios previstos no Termo de Referência e seus anexos	Sistema contratado, Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	2
Deixar de fornecer senhas, funcionalidades, treinamentos, acessos, sistemas, nos moldes previstos no Termo de Referência e seus anexos	Sistema contratado, Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	3
Recorrência de falha com uma mesma causa em uma máquina/veículo/equipamento por mais de 02 vezes e menos de 05 vezes	Sistema contratado, Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	3

MENSURAÇÃO - OUTROS QUESITOS	
Grau de Relevância	Correspondência
1	Glosa de 0,5 % sobre o valor da Fatura
2	Glosa de 1,0 % sobre o valor da Fatura
3	Glosa de 2,0 % sobre o valor da Fatura
4	Glosa de 3,0 % sobre o valor da Fatura
5	Glosa de 5,0 % sobre o valor da Fatura

OBSERVAÇÕES

I - O relatório da avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente. Caso a meta não seja cumprida, o relatório de avaliação será enviado à Contratada com prazo aberto para manifestação.

II - As eventuais justificativas das falhas apontadas devem ser encaminhadas pela Contratada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

III - Dirimidas as dúvidas, o fiscal técnico/gestor do contrato formaliza o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a Contratada a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.

IV - A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual aplicação das sanções previstas no contrato.

(Assinado Eletronicamente)

IAGO VIEIRA DE OLIVEIRA 1º Ten Int
Membro administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação

(Assinado Eletronicamente)

TELMO ARAUJO 2º Ten QOEA SVA
Membro técnico da Equipe de Planejamento da Contratação

(Assinado Eletronicamente)

CARLOS HENRIQUE DURVAL LOPES 2º Sgt SEM
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(Assinado Eletronicamente)

DAYVID ROBERT DE ASSUNÇÃO SANTOS 3º Sgt SEM
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(Assinado Eletronicamente)

THIAGO FELICIANO GONÇALVES 3º Sgt TMB
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO H DO TR - IMR
Data/Hora de Criação:	25/07/2022 13:23:12
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	0c1e152b93b542f0dcbe17defec49473
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten IAGO VIEIRA DE OLIVEIRA no dia 02/09/2022 às 15:06:50 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten TELMO ARAUJO no dia 02/09/2022 às 15:37:06 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento CARLOS HENRIQUE DURVAL LOPES no dia 02/09/2022 às 15:59:01 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento THIAGO FELICIANO GONÇALVES no dia 02/09/2022 às 16:04:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento DAYVID ROBERT DE ASSUNÇÃO SANTOS no dia 02/09/2022 às 16:09:43 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten IAGO VIEIRA DE OLIVEIRA no dia 05/09/2022 às 11:01:03 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten VINÍCIO PERUSSO no dia 05/09/2022 às 12:15:28 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel RODRIGO GONÇALVES STIEF no dia 06/09/2022 às 01:09:03 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CAMPO DE PROVAS BRIGDEIRO VELLOSO

APÊNDICE I - MODELO DE PROPOSTA POR VALOR GLOBAL

Ao Campo de Provas Brigadeiro Velloso

Em de de 2023.

Proposta de Preços Manutenção veicular

Quantidade estimada de veículos

Grupo 1 – GERENCIAMENTO DE FROTA – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Subitem	Especificação	Unidade de Medida	Qtd	Custo Mensal estimado do serviço (A)	Desconto% (B)	Taxa de Admin. %(C)	Custo mensal final (D) $A \times (1-B) \times (1+C)$	Custo total (D x 12) (anual)
1	Serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva dos veículos do CPBV, calculados, pelo valor da mão-de-obra/hora, incluindo fornecimento de peças e acessórios, reboque/guincho e socorro mecânico, por intermédio de uma rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada em sistema informatizado e integrado.	mês	12					
2	Serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos do CPBV, calculados, pelo valor da mão-de-obra/hora, incluindo fornecimento de peças e acessórios, reboque/guincho e socorro mecânico, por intermédio de uma rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada em sistema informatizado e integrado.	mês	12					
3	Serviço de gerenciamento de fornecimento de combustíveis por intermédio de uma rede de postos credenciados pela Contratada em sistema informatizado e integrado.	mês	12					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA								

I - O fornecimento, objeto da licitação, somente será realizado sob demanda da contratante.

II - Esta proposta é válida somente por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação

III - Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, objeto da licitação e incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Dados da empresa:

a) Razão social :

b) CNPJ (MF) nº

c) Inscrição Estadual nº:

d) Endereço:

e) Telefone :

f) Cep:

g) Endereço eletrônico

h) Representante legal com poderes para assinar o contrato:

i) Qualificação (cargo, RG, CPF):

j) Banco: Conta corrente: Agência:

Cidade:

Fax:

Estado:

Local e data

Assinatura do representante legal



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO I DO TR - MODELO DE PROPOSTA RETIFICADO
Data/Hora de Criação:	29/05/2023 15:04:22
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	29beaba928094d1f34f25378df979de
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten TELMO ARAUJO no dia 29/05/2023 às 11:21:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento LARISSA DA CRUZ JACINTO no dia 29/05/2023 às 12:56:59 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento CARLOS HENRIQUE DURVAL LOPES no dia 29/05/2023 às 13:07:07 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap VINÍCIO PERUSSO no dia 29/05/2023 às 14:54:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Av RODRIGO GONÇALVES STIEF no dia 29/05/2023 às 23:48:05 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

ANEXO J – MODELO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CAMPO DE PROVAS BRIGADEIRO VELLOSO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº xx/CPBV/2022

Ordem de Execução de Serviço nº XXX/CPBV/2022 Guarantã do Norte, __ de _____ de 2022

CONTRATADA , CNPJ XXXX

E-mail:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº XXX e Anexos; e
Nota de Empenho nº XXX

Pelo presente instrumento, fica essa Empresa autorizada a iniciar os serviços, objeto da Nota de Empenho XXX, a partir de __/__/__, **data considerada para efeito da contagem do prazo de execução**, qual seja xx dias, conforme quadro abaixo:

Descrição geral dos serviços a serem executados:
Local onde os serviços serão executados:
Custo conforme Nota de Empenho:

(Assinado Eletronicamente)
Agente Responsável pelo acompanhamento do serviço

APROVO:

____ de ____ de 2022

(Assinado Eletronicamente)
Dirigente Máximo do CPBV

Ordem de Execução de Serviço nº XXX/CPBV/2022
Local e data:
Recebido: Representante, preposto ou procurador da empresa (<i>indicar nome completo / doc. identidade / matrícula na empresa</i>)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO J DO TR - ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
Data/Hora de Criação:	25/07/2022 13:24:42
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	93dc8cad6f079e5a7a56d9342d7788f8
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten IAGO VIEIRA DE OLIVEIRA no dia 02/09/2022 às 15:06:50 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten TELMO ARAUJO no dia 02/09/2022 às 15:37:06 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento CARLOS HENRIQUE DURVAL LOPES no dia 02/09/2022 às 15:59:01 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento THIAGO FELICIANO GONÇALVES no dia 02/09/2022 às 16:04:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento DAYVID ROBERT DE ASSUNÇÃO SANTOS no dia 02/09/2022 às 16:09:43 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten IAGO VIEIRA DE OLIVEIRA no dia 05/09/2022 às 11:01:04 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten VINÍCIO PERUSSO no dia 05/09/2022 às 12:15:28 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel RODRIGO GONÇALVES STIEF no dia 06/09/2022 às 01:09:03 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CAMPO DE PROVAS BRIGADEIRO VELLOSO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo: 67287.001062/2022-64

Objeto: contratação de serviços de administração e gerenciamento de Frota do CPBV.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

Trata-se de mapa de riscos destinado a prevenir e/ou mitigar potenciais impactos de eventos futuros que podem recair sobre a presente contratação. Buscou-se analisar ações preventivas e de contingenciamento a serem adotadas tempestivamente com o propósito de evitar insucesso nesta fase de planejamento da contratação.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 METODOLOGIA UTILIZADA

Na presente análise, utilizou-se como parâmetro a matriz de riscos preconizada pela DCA 16-2 - Gestão de Riscos no Comando da Aeronáutica, conforme tabelas abaixo:

		Matriz de Riscos				
IMPACTO	Catastrófico	5	10	15	20	25
	Grande	4	8	12	16	20
	Moderado	3	6	9	12	15
	Pequeno	2	4	6	8	10
	Insignificante	1	2	3	4	5
		1	2	3	4	5
		Remota	Baixa	Moderada	Alta	Muito Alta
		< 20%	>=20% <= 40%	>=40% <=60%	>=60% <=80%	>80%
PROBABILIDADE						

Escala de Nível de Risco	
Níveis	Pontuação
Extremamente grave	20 a 25
Muito grave	12 a 16
Grave	6 a 10
Pouco grave	3 a 5
Sem gravidade	1 a 2

2.2 ANÁLISE EFETUADA

FASE DE ANÁLISE
Planejamento da contratação e seleção do fornecedor

Risco: inconformidade na documentação					
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Remota	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Moderada	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Muito Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Insignificante	<input type="checkbox"/> Pequeno	<input checked="" type="checkbox"/> Moderado	<input type="checkbox"/> Grande	<input type="checkbox"/> Catastrófico
Faixa de Risco: Grave					
Dano: o retorno do processo para correções pode atrasar a contratação e comprometer o planejamento de prazos estabelecido.					
Ação Preventiva					Responsável
1	Conferir a documentação de responsabilidade do CPBV				ACI do CPBV
2	Empenhar-se em confeccionar as documentações corretamente, buscando orientações se for o caso				Equipe de Planejamento
Ação Contingência					Responsável
1	Corrigir as documentações tempestivamente				Equipe de Planejamento

Risco: fracasso da licitação					
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Remota	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Moderada	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Muito Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Insignificante	<input type="checkbox"/> Pequeno	<input type="checkbox"/> Moderado	<input checked="" type="checkbox"/> Grande	<input type="checkbox"/> Catastrófico
Faixa de Risco: Muito Grave					
Dano: atrasar a contratação e causar solução de continuidade de um serviço essencial para o cumprimento da missão institucional do Campo.					
Ação Preventiva					Responsável
1	Analisar com cuidado a pesquisa de preços efetuada				Chefe da SEO
2	Reforçar a divulgação do certame				Chefe da SEO
Ação Contingência					Responsável
1	Republicar a licitação com refazimento da pesquisa de preços se for o caso				DIVOB/GAP-DF e Equipe de Planejamento

Risco: empresa vencer o certame e não assinar o contrato					
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Remota	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Moderada	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Muito Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Insignificante	<input type="checkbox"/> Pequeno	<input type="checkbox"/> Moderado	<input type="checkbox"/> Grande	<input checked="" type="checkbox"/> Catastrófico
Faixa de Risco: Muito Grave					

Dano: atrasar a contratação e causar solução de continuidade de um serviço essencial para o cumprimento da missão institucional do Campo.		
Ação Preventiva		Responsável
1	Reforçar no chat do pregão o local de prestação dos serviços (Novo Progresso/PA)	Pregoeiro/GAP-DF
Ação Contingência		Responsável
1	Notificar a licitante infratora e convocar a próxima classificada para assinar o contrato	Pregoeiro/GAP-DF

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante de toda a análise empreendida no presente relatório, foi possível identificar os principais riscos envolvendo a fase de planejamento e seleção do fornecedor da contratação de serviços de administração e gerenciamento de Frota do CPBV. Nesse sentido, foram consignadas as ações preventivas e de contingência necessárias à mitigação dos riscos suscitados, indicando os respectivos agentes responsáveis por executá-las.

Elaborado por:

(Assinado Eletronicamente)
 TELMO ARAUJO 2º Ten Esp Aer
 Chefe da Célula de Transportes do CPBV



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	MAPA DE RISCOS
Data/Hora de Criação:	22/05/2023 19:28:27
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	b50b8c452f1c89d9a05f70e4eb6405f6
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten TELMO ARAUJO no dia 23/05/2023 às 11:46:17 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento CARLOS HENRIQUE DURVAL LOPES no dia 23/05/2023 às 11:49:14 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento LARISSA DA CRUZ JACINTO no dia 23/05/2023 às 11:52:56 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap VINÍCIO PERUSSO no dia 29/05/2023 às 14:54:36 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Av RODRIGO GONÇALVES STIEF no dia 29/05/2023 às 23:48:05 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Estudo Técnico Preliminar 41/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 67287.001062/2022-64

2. Descrição da necessidade

Trata-se de demanda relacionada à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e borracharia, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais, bem como serviços de reboque/guincho, junto à rede credenciada de estabelecimentos, para atender às máquinas, equipamentos e veículos do Campo de Provas Brigadeiro Velloso (CPBV).

A justificativa da necessidade desta contratação consiste, preliminarmente, na assertiva de que a gestão dos recursos públicos tem como base os modernos princípios de administração, pautando a aplicação de seus esforços na busca de melhores resultados com menores dispêndios, passando-se da gestão de recursos para a gestão de resultados.

Dito isso, é certo que a Constituição Federal estabelece como destinação das Forças Armadas a defesa da pátria, a garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem, de onde derivam a missão e as atribuições do COMAER. Sendo assim, cabe à Aeronáutica, como atribuição subsidiária geral, cooperar com o desenvolvimento nacional e a defesa civil, na forma determinada pelo Presidente da República. Com isso, sua missão síntese é manter a soberania do espaço aéreo e integrar o território nacional, com vistas à defesa da Pátria.

Dentro desse contexto, para o cumprimento da missão finalística do CPBV, qual seja prover apoio administrativo e operacional voltados à execução de ensaios, testes e treinamentos táticos de interesse do COMAER, quando realizados e sua área de exercícios, as viaturas, as máquinas e equipamentos sob a custódia da Organização Militar devem estar em condições de atender à clientela de esquadrões aéreos que executam treinamentos na serra do cachimbo. Para tanto, a manutenção e o abastecimento dos veículos é um serviço essencial para o cumprimento dessa atividade fim do CPBV, sobretudo considerando a extensa área patrimonial que demanda uma maior utilização das viaturas. Ademais, é sabido que uma frota amparada por planos de manutenção corretiva adequados pode ter seu tempo de inoperância reduzido e sua confiabilidade aumentada, gerando diminuição dos gastos com manutenção, por meio de um maior controle gerencial e global.

Com a presente contratação busca-se também a padronização nos serviços prestados, sendo a administração de toda a frota por uma única empresa, o que facilita ainda a fiscalização do contrato, a avaliação dos serviços prestados, a gerência das manutenções e a comunicação entre as partes.

Em outra medida, com o aumento das contratações de empresas de gerenciamento de frota e terceirização da manutenção veicular por parte dos Órgãos Federais, o TCU prolatou o Acórdão nº 2354/2017 – TCU – Plenário, definindo orientações acerca da contratação desse tipo de serviço, denominado de quarteirização. Dessa forma, a fim de aprimorar a especificação do objeto contratado, e consequentemente a execução contratual, a elaboração deste Termo de Referência foi baseada no modelo citado no referido Acórdão, adaptando, no que foi pertinente, aos moldes do Pregão 21/2020, promovido pela Polícia Rodoviária Federal para atender todas as máquinas, equipamentos e veículos daquela Instituição, com abrangência nacional.

De forma complementar, enfatiza-se que, ao optar pelo modelo de contratação adotado (administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção corretiva de veículos e equipamentos), esta Administração militar levou em consideração o baixo potencial do mercado local, situado nos municípios de Garantã do Norte, Matupá, Peixoto de Azevedo, Sorriso, União do Norte entre outras cidades adjacentes à serra do cachimbo que estão longe dos grandes centros urbanos. Explica-se. As referidas cidades não dispõem de grandes oficinas capazes de absorver, com razoável qualidade, serviços de manutenção de toda uma frota de veículos leves e pesados do CPBV. Além disso, a Unidade necessita abastecer suas viaturas com razoável segurança de estocagem de combustível, já que está situada em uma localidade isolada. A solução, portanto, mais eficiente e econômica, com menor risco de inadimplemento na prestação dos serviços, e apta a propiciar agilidade nos chamados de manutenção, redução de custos, em virtude da escolha do menor orçamento apresentado pelas credenciadas, além de sinergia e aumento no controle das despesas efetuadas, de forma a minimizar a indisponibilidade da frota da Administração Militar, é o presente gerenciamento compartilhado de frota, já que assim será possível recorrer aos serviços de todas as oficinas locais e não apenas de uma única empresa.

Ademais, esse modelo de contratação assemelha-se ao já utilizado pelas Unidades da Força Aérea em diversas localidades. Devido à sua praticidade, flexibilidade e economicidade, devido aos diversos tipos de missão que são executadas pelas viaturas do CPBV, a contratação em tela mostrou ser a mais adequada para atender as demandas de manutenção veicular.

Atualmente, outros modelos de contratação, como as individualizadas por modelo ou categoria de veículo, ou por localidade a serem realizadas as manutenções mostram-se inviáveis, tendo em vista a grande imprevisibilidade das manutenções corretivas, não sendo possível determinar onde cada veículo necessitará passar por manutenção ou então qual veículo passará por tal

situação em determinado local.

Por essa razão a contratação em tela, não se restringe unicamente à prestação de serviços de manutenção automotiva em geral. Trata-se da contratação de um serviço visando ao aumento da eficiência no tocante à manutenção dos veículos utilizados no cumprimento das atribuições do CPBV, de maneira a obter um controle padronizado sobre os serviços contratados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Célula de Transporte de Superfície	2º Ten QOEA SVA TELMO ARAUJO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Atendimento das demandas de manutenção, conforme delineado na tabela abaixo:

a) Mecânica Geral Consiste em serviços de mecânica em motor, retifica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, incluindo-se a manutenção de garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante do veículo de outros serviços afins.

b) Lanternagem e funilaria Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para- choques, carrocerias em alumínio e madeira (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.

c) Pintura / Estufa Consiste em serviços de pintura automotiva externa e interna, com polimento, cristalização, enceramento e /ou faixa de identificação do veículo e equipamentos, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

d) Capotaria Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo e equipamentos, incluindo não só a tapeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

e) Sistema Elétrico Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos e equipamentos como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros, e todos os outros serviços afins.

f) Sistema Hidráulico Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos e equipamentos (freios, direção e outros), e todos os outros serviços afins.

g) Borracharia completa Consiste em consertos e serviços em geral, aplicação de remendos em pneus com e sem câmara de ar, vulcanização, troca de pneus, de câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e todos os outros serviços afins.

h) Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Caster consiste em serviços de regulagem, simples e computadorizadas, do sistema de rodagem do veículo e equipamentos, e todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços, como pneus, bicos e câmaras.

i) Suspensão Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barras de direção e todos os afins.

j) Socorro mecânico/guincho Consiste em serviços de socorro e transporte, por meio de veículo do tipo guincho capaz de atender todos os veículos e equipamentos da Contratante, relacionados neste Termo de Referência, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

k) Instalação de Acessórios Consiste nos serviços de conserto e instalação de equipamentos e acessórios de som, imagem e outros serviços afins.

l) Vidraçaria Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do para-brisa e faróis, instalação e retirada de películas de controle solar (insulfilm), e todos os outros serviços afins.

m) Ar condicionado Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo e equipamentos, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, e todos os outros serviços afins.

- n) Lubrificação, filtros e fluídos Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além dos fluídos de freio e arrefecimento, e todos os outros serviços e materiais afins.
- o) Lavagem Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos e equipamentos, polimento, enceramento, cristalização, com aplicação de desengraxantes, silicone, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, do motor, do chassi e da carroceria, lavagem a seco, e todos os outros serviços afins.
- p) Acessórios policiais Consiste nos serviços de reparo, substituição e verificação de todos os acessórios do veículo e equipamentos, instalados em razão da atividade policial, sejam os rádios comunicadores, os dispositivos luminosos ou sonoros, com substituição de peças, e todos os outros serviços/materiais afins.
- q) Chaveiro Consiste nos serviços de abertura de portas de veículos, assim como na confecção de cópias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículos, de ignição, e todos os outros serviços/materiais afins.
- r) Identificação Consiste nos serviços de confecção de placas de identificação de todos os tipos de veículos e equipamentos descritos neste Termo de Referência, bem como de tarjetas de identificação, em conformidade com a legislação, e todos os outros serviços/materiais afins.
- s) Plotagem Consiste nos serviços de retirada e colocação de plotagem, envelopamento e adesivos para todos os tipos de veículos descritos neste Termo de Referência, nos padrões do Comando da Aeronáutica/CPBV.
- t) Laudo técnico Consiste em prestação de serviço de apresentação de laudo técnico de inspeção veicular, laudo para veículos envolvidos em danos classificados como de médio e/ou grande monta, e qualquer emitido por entidades de classe, órgãos de segurança pública, pelo INMETRO ou por empresas por esse acreditadas.
- u) Outros Serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos necessários, ou por orientação da Contratante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.

4.2. Atendimento das demandas de fornecimento de combustíveis, por meio de uma rede de postos credenciados no sistema de gerenciamento compartilhado a ser fornecido pela contratada, incluindo:

- Gasolina comum.
- Álcool comum.
- Diesel do tipo comum, S10, S50, biodiesel, marítimo, ou qualquer outro necessário ao perfeito funcionamento da máquina, equipamento ou veículo.
- Gás liquefeito de petróleo - GLP.
- Gás natural veicular - GNV.
- Arla 32.
- Qualquer outro tipo de combustível e de soluções aditivas, indicados pela Contratante como necessário(s) ao perfeito abastecimento da máquina, equipamento ou veículo.
- Fornecimento e troca de óleo para motor, diferencial, caixa de transmissão, direção hidráulica, sistema de freio, e qualquer outro necessário ao perfeito funcionamento da máquina, equipamento ou veículo.
- Fornecimento de aditivos, componentes, dispositivos, métodos, etc, para compensação de carbono, com emissão, e disponibilização para fácil acesso, de relatórios mensais de índice de emissão de CO² e formas de compensação, objetivando a otimização do consumo de combustíveis e redução de poluentes, visando atingir critérios legais de sustentabilidade.

4.3. Atendimento aos prazos contratuais estabelecidos.

4.4. Nível de serviço adequado ao contratado.

4.5. Implementação de sistema informatizado de controle, para monitoramento dos serviços realizados.

4.6. Capacidade de prestação de serviço de gerenciamento compartilhado de frota que contemple:

- a) fornecimento de um sistema informatizado via internet que possibilite a obtenção de orçamentos dos combustíveis, materiais e serviços especializados de manutenção, por intermédio da rede de oficinas e postos credenciados pela CONTRATADA, para atender os veículos da frota do CPBV, situado no seguinte endereço: BR 163 KM 23 - CEP 68193-000 - Novo Progresso/PA;
- b) oficinas e postos de combustíveis credenciados no referido sistema informatizado, tal que possuam plenas condições de executar os seguintes serviços: manutenção mecânica corretiva; manutenção de garantia de fábrica; manutenção de veículos e máquinas envolvidos em danos por acidentes ou incidentes; manutenção elétrica; serviço de guincho, com transporte em caminhão plataforma e socorro mecânico; serviço de lanternagem e funilaria; serviço de pintura; serviço de estofagem; serviços de alinhamento de direção e suspensão (câster, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento, simples e computadorizado, serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves, decodificação e cartões de ignição automotiva, serviços de manutenção de ar condicionado automotivo, fornecimento de toda e qualquer peça necessária ao uso regular do veículo e/ou equipamento, fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo, fornecimento de placas de identificação veicular, serviços de reparo e substituição de acessórios veiculares policiais luminosos e sonoros, serviços de plotagem, adesivagem e envelopamento nos padrões das viaturas do Comando da Aeronáutica, inclusive com

fornecimento de material adesivo, ou imantado, utilizado nos veículos, serviços de lavagem, aspiração, lubrificação, polimento e cristalização, serviços, materiais e peças de borracharia em geral, incluindo fornecimento de pneus, serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar; e

c) todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, faça-se necessário à perfeita manutenção do veículo, máquina ou equipamento.

4.7. Esta contratação deverá ter vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, de sorte que o serviço se caracteriza como serviço continuado, pois pela sua essencialidade, objetiva atender à necessidade pública de modo permanente e contínuo, por mais de um exercício financeiro, de modo a assegurar a operacionalidade da frota de veículos, máquinas e equipamentos sob a custódia do CPBV, sendo certo que sua paralisação poderia impactar negativamente no cumprimento da missão institucional do Órgão.

4.8. O serviço a ser contratado classifica-se como “comum”, dada a objetividade das especificações definidas no objeto, no qual consegue-se estabelecer um padrão de qualidade sem variações técnicas significativas, o que viabiliza o julgamento das propostas tão somente com base nos preços ofertados. Ainda, as especificações técnicas do serviço são rotineiras e comumente praticadas no mercado, sendo comparáveis entre si e não necessitando de minuciosa avaliação.

4.9. Não se faz necessária a transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.10. Objetivando respaldar a Administração em relação à capacidade de o licitante executar o contrato, de acordo com as quantidades e exigências a serem firmadas no Termo de Referência, e de outra montada, evitar restrições de competitividade, entende-se como razoáveis os seguintes critérios de qualificação técnica:

a) Quanto à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto proposto, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que fique comprovado o GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DE MANUTENÇÃO, mediante rede credenciada, por meio de sistema informatizado, com experiência de, pelo menos, 6 (seis) meses de atendimento a, no mínimo, 30% das quantidades de viaturas, máquinas e equipamentos, informadas no item 10.10.3.

b) Quanto ao fornecimento de combustível:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto proposto, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que fique comprovado o GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, mediante rede de postos credenciados, por meio de sistema informatizado, com experiência de pelo menos 6 (seis) meses de atendimento a, no mínimo, 30% das quantidades de viaturas, máquinas e equipamentos, informadas no item 10.10.3.

Salienta-se que os aludidos critérios são essenciais para prevenir riscos de inadimplemento contratual, hipótese que poderia redundar em paralisação das atividades finalísticas do Órgão. Ademais, importa esclarecer que os critérios aqui suscitados tiveram como base de comparação aqueles adotados no âmbito do Pregão 21/2020, conduzido pela Polícia Rodoviária Federal. Entendeu-se, porém, que, na presente contratação, deve-se adotar parâmetros menos restritivos que aquele certame, com o propósito de ampliar a competitividade. Isso porque, na referida licitação da PRF, contemplou-se a demanda de todas as Unidades do país, resultando em uma avaliação de risco muito maior que esta contratação do CPBV.

5. Levantamento de Mercado

A solução indicada neste Estudo Técnico Preliminar apresenta-se como opção consolidada em outros órgãos públicos, considerando a forma e condições de aquisição junto a empresas privadas, indicando, portanto, a adequação das condições estipuladas aos requisitos e padrões de mercado, o que está alinhada às necessidades da Administração. Trata-se de quarteirização, amplamente explorada pela Administração Pública e já levado ao exame do Tribunal de Contas da União. Outrossim, o próprio COMAER, por meio de seu órgão sistêmico de transportes de superfície, já havia orientado suas Unidades a adotarem o modelo, o que já demonstra uma análise prévia da viabilidade desta opção e a indicação de que é a melhor solução, em princípio e salvo exceções comprovadas, a ser contratada.

Nesse sentido, foram analisados, para fins de levantamento de mercado, os serviços prestados no atual Contrato de gerenciamento de frotas do CPBV, bem como em contratação similar realizada pela Polícia Rodoviária Federal (Pregão 21/2020), de onde foi possível verificar que existem diversas empresas no mercado, aptas a disputarem o futuro certame.

Outra solução disponível no mercado, porém inviável, para atender à necessidade de manutenção de viaturas, máquinas e equipamentos, bem como fornecimento de combustível, seria a contratação individualizada de oficinas e postos de combustíveis.

Todavia, ao optar pelo modelo de contratação adotado (administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção corretiva de veículos e equipamentos), a Administração militar levou em consideração o baixo potencial do mercado local, situado nos municípios de Guarantã do Norte, Matupá, Peixoto de Azevedo, Sorriso, União do Norte entre outras cidades adjacentes à serra do cachimbo que estão longe dos grandes centros urbanos. Explica-se. As referidas cidades não dispõem de grandes oficinas capazes de absorver, com razoável qualidade, serviços de manutenção de toda uma frota de veículos leves e pesados do CPBV. Além disso, a Unidade necessita abastecer suas viaturas com razoável segurança de estocagem de combustível, já que está situada em uma localidade isolada. A solução, portanto, mais eficiente e econômica, com menor risco de inadimplimento na prestação dos serviços, e apta a propiciar agilidade nos chamados de manutenção, redução de custos, em virtude da escolha do menor orçamento apresentado pelas credenciadas, além de sinergia e aumento no controle das despesas efetuadas, de forma a minimizar a indisponibilidade da frota da Administração Militar, é o presente gerenciamento compartilhado de frota, já que assim será possível recorrer aos serviços de todas as oficinas locais e não apenas de uma única empresa.

6. Descrição da solução como um todo

O serviço abrange o gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção corretiva de veículos, equipamentos e máquinas pesadas, de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados, por meio de sistema informatizado, que possibilitará a seleção do menor orçamento ofertado pelas oficinas e postos credenciados, desde que os preços sejam menores ou iguais aos valores praticados nas tabelas oficiais dos fabricantes, na tabela de Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC), divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, por meio do endereço eletrônico <https://preco.anp.gov.br/>, e na tabela referencial de homem/hora (tabela temporária) a ser disponibilizada no sistema contratado.

Quanto aos serviços a serem realizados, a contratação pretendida objetiva atender aos itens a seguir listados:

- Manutenção mecânica preventiva e corretiva;
- . Manutenção de garantia de fábrica;
- . Manutenção de veículos envolvidos em danos por acidentes ou incidentes.
- . Manutenção elétrica;
- . Serviço de guincho, com transporte em caminhão plataforma e socorro mecânico;
- . Serviço de lanternagem e funilaria.
- . Serviço de pintura;
- . Serviço de estofagem;
- . Serviços de alinhamento de direção e suspensão (caster, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento, simples e computadorizado;
- . Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves, decodificação e cartões de ignição automotiva;
- . Serviços de manutenção de ar condicionado automotivo;
- . Fornecimento de toda e qualquer peça necessária ao uso regular do veículo e/ou equipamento;
- . Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo;
- . Fornecimento de placas de identificação veicular;
- . Serviços de reparo e substituição de acessórios veiculares policiais luminosos e sonoros;

- . Serviços de plotagem, adesivagem e envelopamento nos padrões do COMAER, inclusive com fornecimento de material adesivo, ou imantado, utilizado nos veículos;
- . Serviços de lavagem, aspiração, lubrificação, polimento e cristalização;
- . Serviços, materiais e peças de borracharia em geral, incluindo fornecimento de pneus;
- . Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar;
- . Fornecimento de combustíveis;
- . Serviço de guincho e socorro mecânico; e
- . Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado no Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo e/ou equipamento.
- . Fornecimento de combustíveis

Além dos referidos serviços, exigir-se-á da contratada disponibilizar, em sua plataforma, relatórios gerenciais, contendo as informações dos serviços realizados e demais documentos que a contratante considerar necessários. Espera-se, com a solução em questão, manter a maior disponibilidade possível da frota de ambas as OM, reduzir ao mínimo possível o tempo de manutenção, além da melhor resposta a adversidades, conforme apresentado no item 2 deste ETP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os valores estimados para o período de 12 meses de serviços de manutenção e fornecimento de peças estão discriminados no Anexo A deste Documento. Esses valores foram apurados por meio de levantamento dos recursos efetivamente empregados na manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos do CPBV e fornecimento de combustível, durante o 2º e 3º Termos Aditivos do contrato anterior (065/GAPDF-CPBV/2018), sendo para este último, realizada uma projeção com base na expectativa de consumo do restante do que fora empenhado. Ato contínuo, estimou-se o consumo para a contratação com base na média ponderada de consumo dos termos aditivos mencionados, aplicando-se a inflação acumulada do início do contrato até janeiro de 2023, bem como uma margem de acréscimo de 25%, considerando a expectativa de recebimento de novas viaturas, tendo em vista a Proposta de Tabela de Dotação de Veículos (TDV) do CPBV, encaminhada à Subdiretoria de Apoio Administrativo, por intermédio do Ofício nº 20/DAM/869, de 25 abr. 2022.

Por fim, deve ser esclarecido que a aludida metodologia de estimativa de demanda aqui empregada é comum nesse modelo de contratação, consoante pode ser observado no Pregão 21/2020 da PRV, cujos critérios já foram avaliados pelo Tribunal de Contas da União, no âmbito do Acórdão nº 2354/2017 – TCU – Plenário, por ocasião do pregão anterior realizado por aquele Órgão.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.069.300,94

O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.069.300,94. O referido valor é resultante do somatório de três itens que comporão o certame. A pesquisa de preços para se obter o referido valor foi realizada com base no art. 5º, Inc. II, da IN SEGES nº 73, de 05 ago. 2020, destacando a necessidade de diligenciar contratações similares para se aferir os descontos ofertados para os serviços de manutenção e fornecimento de combustíveis, a serem executados mediante sistema informatizado de gerenciamento de frotas. Tais descontos médios obtidos foram aplicados sobre o consumo histórico de manutenções, conforme Anexo A do Documento de Formalização de Demanda, para se chegar ao valor estimado total da contratação. O mapa comparativo de preços, bem assim a justificativa da metodologia utilizada foram juntadas aos presentes autos

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será realizada por item, tendo em vista que não há interdependência entre o gerenciamento dos serviços de manutenção de veículos (item 1), manutenção de máquinas e equipamentos (item 2) e de fornecimento de combustível (item 3).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação teve início em 2022, por força de previsão contida no Calendário Anual de Licitações daquele exercício. Todavia, após conferência do processo, houve a necessidade de retificações de alguns documentos, inclusive deste Estudo Técnico Preliminar. Ademais, é importante consignar que esta contratação está sendo planejada com o objetivo de não causar solução de continuidade em relação às manutenção de viaturas e fornecimento de combustível para a Unidade, tendo em vista que o atual Contrato de nº 065/GAPDF-CPBV/2018, que atende a esta demanda, não poderá mais ser prorrogado, por completar 60 meses de vigência em novembro de 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Almeja-se com presente processo aumentar a disponibilidade de viaturas, mantendo a frota nas melhores condições operacionais possíveis, garantindo a continuidade dos serviços por elas apoiados.

13. Providências a serem Adotadas

Elaboração do Termo de Referência, Edital e demais documentos componentes do processo de contratação para posterior publicação do certame.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei no. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

14.2. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

14.3. A Contratada deverá buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

14.3.1. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

14.3.1.1 Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

14.3.1.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de Contratada coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação

correlata.

14.3.1.3 Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

14.4. Quanto às substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

14.4.1. Quanto a frascos de aerossol em geral, a Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

14.4.2. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

14.4.3. Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

14.4.4. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE no 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto no 5.940, de 25 de outubro de 2006.

14.4.5. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14.4.6. Propor à Contratante medidas que visem a economia de combustíveis e também a emissão de gases poluentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação, considerando todo o conteúdo exposto no presente ETP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TELMO ARAUJO 2º TEN QOEA SVA

MEMBRO REQUISITANTE

LARISSA DA CRUZ JACINTO 3º SGT SEM

MEMBRO TÉCNICO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

CARLOS HENRIQUE DURVAL LOPES 2º SGT SEM
MEMBRO TÉCNICO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, por estar em conformidade com as disposições da IN SEGES nº 40 /2020 e do Manual de Contratações Públicas do COMAER.

RODRIGO GONÇALVES STIEF
Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo A do ETP retificado.pdf (922.36 KB)

Anexo I - Anexo A do ETP retificado.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CAMPO DE PROVAS BRIGADEIRO VELLOSO

ANEXO A DO ETP – ESTUDO DE DEMANDA DA CONTRATAÇÃO

Status N° Orçamento Placa Data Inicial Data Final  

Orçamento	Cotação	Nome Cliente	Estabelecimento	Placa	Total itens (R\$)	Total serviços (R\$)	Total Produto (R\$)	Status	Carregar dados
107590	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	MARCHESAN CENTRO AUTOMOTIVO	NUG-5130	1.576,55	650,00	2.226,55	Autorizado Financeiro	Carregar dados
107266	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	PUMA AUTO CENTER	JIL-3821	1.559,00	0,00	1.559,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
107265	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	PUMA AUTO CENTER	JIL-3821	1.450,00	0,00	1.450,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
107162	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	PUMA AUTO CENTER	REH1J68	2.400,00	0,00	2.400,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
107161	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	PUMA AUTO CENTER	NWQ-5276	650,00	0,00	650,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
106960	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	RETIFICA UNIAO - 000110	NPM-5167	402,72	0,00	402,72	Autorizado Financeiro	Carregar dados
106951	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	RETIFICA UNIAO - 000110	JFO-9229	370,00	0,00	370,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
106946	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	RETIFICA UNIAO - 000110	NUG-5070	2.062,20	0,00	2.062,20	Autorizado Financeiro	Carregar dados
106940	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	RETIFICA UNIAO SERVICOS 00105	JGC-0991	0,00	85,00	85,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
106939	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	RETIFICA UNIAO SERVICOS 00105	NUG-5070	0,00	1.210,00	1.210,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CAMPO DE PROVAS BRIGADEIRO VELLOSO

ANEXO A DO ETP – ESTUDO DE DEMANDA DA CONTRATAÇÃO

Status

< Selecione >

Nº Orçamento

Placa

Data Inicial

01/01/2021

Data Final

01/01/2022



Orçamento	Cotação	Nome Cliente	Estabelecimento	Placa	Total itens (R\$)	Total serviços (R\$)	Total Produto (R\$)	Status	Carregar dados
106554	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	MARCHESAN CENTRO AUTOMOTIVO	NWQ-5276	915,94	350,00	1.265,94	Autorizado Financeiro	Carregar dados
106116	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	SOL MAQUINAS	COR-0012	13.226,29	14.175,74	27.402,03	Autorizado Financeiro	Carregar dados
105934	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	REVISECAR AUTO CENTER - GUARANTA	JJL-1580	1.178,90	500,00	1.678,90	Autorizado Financeiro	Carregar dados
105899	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	PUMA AUTO CENTER	OMZ 4438	570,00	0,00	570,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
105600	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	DAUTO	LUP 2196	11.373,16	1.900,00	13.273,16	Autorizado Financeiro	Carregar dados
105554	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	SOL MAQUINAS	OPK-4427	0,00	8.150,00	8.150,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
105549	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	SOL MAQUINAS	MNH-1408	17.894,91	80,00	17.974,91	Autorizado Financeiro	Carregar dados
105527	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	SOL MAQUINAS	COR-0012	0,00	2.468,00	2.468,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
105526	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	SOL MAQUINAS	COR-0012	0,00	2.468,00	2.468,00	Em Registro	Carregar dados
105525	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	SOL MAQUINAS	COR-0012	0,00	1.368,00	1.368,00	Em Registro	Carregar dados



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CAMPO DE PROVAS BRIGADEIRO VELLOSO

ANEXO A DO ETP – ESTUDO DE DEMANDA DA CONTRATAÇÃO

Status Nº Orçamento Placa Data Inicial Data Final  

Orçamento	Cotação	Nome Cliente	Estabelecimento	Placa	Total itens (R\$)	Total serviços (R\$)	Total Produto (R\$)	Status	Carregar dados
105502	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	SOL MAQUINAS	COR-0012	780,34	180,00	960,34	Autorizado Financeiro	Carregar dados
105460	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	SOL MAQUINAS	COR-0012	0,00	0,00	0,00	Em Registro	Carregar dados
105230	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	SOL MAQUINAS	COR-0012	0,00	0,00	0,00	Em Registro	Carregar dados
105093	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	REVISECAR AUTO CENTER - GUARANTA	ASH-7147	276,08	0,00	276,08	Autorizado Financeiro	Carregar dados
104105	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	AUTO ELETRICA IRMAOS ROMAN	OPE-7905	2.872,00	0,00	2.872,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
103685	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	MARCHESAN CENTRO AUTOMOTIVO	NJQ-4933	384,50	0,00	384,50	Autorizado Financeiro	Carregar dados
102422	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	MARCHESAN CENTRO AUTOMOTIVO	NWQ-5276	524,00	120,00	644,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
101760	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	PUMA AUTO CENTER	COR-0003	877,00	0,00	877,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
101649	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	RETIFICA UNIAO SERVICOS 00105	NPF-9724	0,00	40,00	40,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
101648	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	RETIFICA UNIAO - 000110	NPF-9724	698,00	0,00	698,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CAMPO DE PROVAS BRIGADEIRO VELLOSO

ANEXO A DO ETP – ESTUDO DE DEMANDA DA CONTRATAÇÃO

Status

< Selecione >

Nº Orçamento

Placa

Data Inicial

01/01/2021

Data Final

01/01/2022



Orçamento	Cotação	Nome Cliente	Estabelecimento	Placa	Total itens (R\$)	Total serviços (R\$)	Total Produto (R\$)	Status	Carregar dados
101351	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	REVISECAR AUTO CENTER - GUARANTA	JJL-1580	89,87	250,00	339,87	Autorizado Financeiro	Carregar dados
101252	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	REVISECAR AUTO CENTER - GUARANTA	JJL-1580	1.012,63	450,00	1.462,63	Autorizado Financeiro	Carregar dados
100661	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	PUMA AUTO CENTER	COR-0003	276,00	0,00	276,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
100462	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	PUMA AUTO CENTER	JIL-3821	0,00	0,00	0,00	Enviado p/ Cliente	Carregar dados
100338	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	RETIFICA UNIAO - 000110	JKO-3871	267,15	0,00	267,15	Autorizado Financeiro	Carregar dados
100079	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	PUMA AUTO CENTER	JIL-3821	4.400,00	0,00	4.400,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
100012	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	RETIFICA UNIAO SERVICOS 00105	NUG-5070	0,00	320,00	320,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
100007	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	RETIFICA UNIAO - 000110	NUG-5070	3.072,99	0,00	3.072,99	Autorizado Financeiro	Carregar dados
99804	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	SOL MAQUINAS	MNH-1408	8.634,48	26.790,00	35.424,48	Autorizado Financeiro	Carregar dados
99252	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	MARCHESAN CENTRO AUTOMOTIVO	NUG-5070	447,55	140,00	587,55	Autorizado Financeiro	Carregar dados



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CAMPO DE PROVAS BRIGADEIRO VELLOSO

ANEXO A DO ETP – ESTUDO DE DEMANDA DA CONTRATAÇÃO

	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	PUMA AUTO CENTER	COR-0007	2.016,00	0,00	2.016,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
99248	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	PUMA AUTO CENTER	COR-0007	2.016,00	0,00	2.016,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
99189	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	SOL MAQUINAS	MNH-1408	3.552,28	0,00	3.552,28	Em Registro	Carregar dados
99170	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	SOL MAQUINAS	MNH-1408	162,72	0,00	162,72	Em Registro	Carregar dados
99141	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	SOL MAQUINAS	MNH-1408	162,72	0,00	162,72	Em Registro	Carregar dados
99065	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	RETIFICA UNIAO SERVICOS 00105	NPM-5167	0,00	300,00	300,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
99045	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	RETIFICA UNIAO - 000110	NPM-5167	501,95	0,00	501,95	Autorizado Financeiro	Carregar dados
98978	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	PUMA AUTO CENTER	ASH-7147	1.499,00	0,00	1.499,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
98700	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	PUMA AUTO CENTER	COR-0007	2.340,00	0,00	2.340,00	Enviado p/ Estabelecimento	Carregar dados



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CAMPO DE PROVAS BRIGADEIRO VELLOSO

ANEXO A DO ETP – ESTUDO DE DEMANDA DA CONTRATAÇÃO

Orçamento	Cotação	Nome Cliente	Estabelecimento	Placa	Total itens (R\$)	Total serviços (R\$)	Total Produto (R\$)	Status	Carregar dados
99251	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	MARCHESAN CENTRO AUTOMOTIVO	NPM-5167	37,64	400,00	437,64	Autorizado Financeiro	Carregar dados
99249	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	PUMA AUTO CENTER	COR-0003	4.948,00	0,00	4.948,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
99248	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	PUMA AUTO CENTER	COR-0007	2.016,00	0,00	2.016,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
99189	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	SOL MAQUINAS	MNH-1408	3.552,28	0,00	3.552,28	Em Registro	Carregar dados
99170	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	SOL MAQUINAS	MNH-1408	162,72	0,00	162,72	Em Registro	Carregar dados
99141	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	SOL MAQUINAS	MNH-1408	162,72	0,00	162,72	Em Registro	Carregar dados
99065	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	RETIFICA UNIAO SERVICOS 00105	NPM-5167	0,00	300,00	300,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
99045	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO	RETIFICA UNIAO - 000110	NPM-5167	501,95	0,00	501,95	Autorizado Financeiro	Carregar dados



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CAMPO DE PROVAS BRIGADEIRO VELLOSO

ANEXO A DO ETP – ESTUDO DE DEMANDA DA CONTRATAÇÃO

Status

Nº Orçamento

Placa

Data Inicial

Data Final



Orçamento	Cotação	Nome Cliente	Estabelecimento	Placa	Total itens (R\$)	Total serviços (R\$)	Total Produto (R\$)	Status	Carregar dados
98623	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	RETIFICA UNIAO - 000110	NPF-9724	3.083,31	0,00	3.083,31	Autorizado Financeiro	Carregar dados
98622	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	RETIFICA UNIAO - 000110	JKP-4840	1.582,00	0,00	1.582,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
98621	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	RETIFICA UNIAO SERVICOS 00105	JKP-4840	0,00	250,00	250,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
98620	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	RETIFICA UNIAO SERVICOS 00105	NPF-9724	0,00	1.850,00	1.850,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
98583	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	PUMA AUTO CENTER	JJL-1580	348,00	0,00	348,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
98582	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	PUMA AUTO CENTER	COR-0012	686,00	0,00	686,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
98581	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	PUMA AUTO CENTER	JIL9761	748,94	0,00	748,94	Autorizado Financeiro	Carregar dados
98044	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	MARCHESAN CENTRO AUTOMOTIVO	COR-0007	1.012,53	425,00	1.437,53	Autorizado Financeiro	Carregar dados
98042	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	MARCHESAN CENTRO AUTOMOTIVO	NWQ-5276	661,50	0,00	661,50	Autorizado Financeiro	Carregar dados
98040	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	MARCHESAN CENTRO	JKP-4720	311,05	0,00	311,05	Autorizado Financeiro	Carregar dados



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CAMPO DE PROVAS BRIGADEIRO VELLOSO

ANEXO A DO ETP – ESTUDO DE DEMANDA DA CONTRATAÇÃO

Status

< Selecione > ▼

Nº Orçamento

Placa

Data Inicial

01/01/2021

Data Final

01/01/2022



Orçamento	Cotação	Nome Cliente	Estabelecimento	Placa	Total itens (R\$)	Total serviços (R\$)	Total Produto (R\$)	Status	Carregar dados
97725	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	REVISECAR AUTO CENTER - GUARANTA	ASH-7147	1.557,15	1.220,00	2.777,15	Autorizado Financeiro	Carregar dados
97677	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	PUMA AUTO CENTER	JJL-1580	688,00	0,00	688,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
97580	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	SOL MAQUINAS	MNH-1408	1.533,63	10.080,00	11.613,63	Autorizado Financeiro	Carregar dados
97388	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	PUMA AUTO CENTER	JIL9761	479,00	0,00	479,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
97384	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	PUMA AUTO CENTER	REH1J68	400,00	0,00	400,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
97353	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	RETIFICA UNIAO - 000110	NJI-5827	3.016,48	0,00	3.016,48	Autorizado Financeiro	Carregar dados
97352	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	RETIFICA UNIAO - 000110	NPM-5167	1.766,22	0,00	1.766,22	Autorizado Financeiro	Carregar dados
97349	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	RETIFICA UNIAO SERVICOS 00105	NJI-5827	0,00	660,00	660,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
97348	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	RETIFICA UNIAO SERVICOS 00105	NPM-5167	0,00	950,00	950,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
97320	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	MARCHESAN CENTRO AUTOMOTIVO	NWQ-5276	8.552,97	1.560,00	10.112,97	Autorizado Financeiro	Carregar dados



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CAMPO DE PROVAS BRIGADEIRO VELLOSO

ANEXO A DO ETP – ESTUDO DE DEMANDA DA CONTRATAÇÃO

Status N° Orçamento Placa Data Inicial Data Final  

Orçamento	Cotação	Nome Cliente	Estabelecimento	Placa	Total itens (R\$)	Total serviços (R\$)	Total Produto (R\$)	Status	Carregar dados
97318	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	MARCHESAN CENTRO AUTOMOTIVO	JKP-4720	644,00	100,00	744,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
97282	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	MARCHESAN CENTRO AUTOMOTIVO	NJI-5827	560,39	0,00	560,39	Autorizado Financeiro	Carregar dados
96655	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	PUMA AUTO CENTER	NJI-5827	1.025,25	0,00	1.025,25	Autorizado Financeiro	Carregar dados
96650	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	PUMA AUTO CENTER	JKP-4720	1.940,00	0,00	1.940,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
96518	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	BRITO PNEUS	JIL9761	5.760,00	0,00	5.760,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
96363	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	RETIFICA UNIAO - 000110	DPI 0900	680,00	0,00	680,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
96362	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	RETIFICA UNIAO SERVICOS 00105	DPI 0900	0,00	520,00	520,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
96308	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	JOADIESEL PECAS E SERVICOS	COR-0007	147,00	0,00	147,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
96307	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	JOADIESEL PECAS E SERVICOS	NPM-5197	442,38	0,00	442,38	Autorizado Financeiro	Carregar dados
96306	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	JOADIESEL PECAS E SERVICOS	OPE-7905	634,00	300,00	934,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CAMPO DE PROVAS BRIGADEIRO VELLOSO

ANEXO A DO ETP – ESTUDO DE DEMANDA DA CONTRATAÇÃO

95200	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	SOL MAQUINAS	MRH-0014	101,00	120,00	32,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
95205	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	SOL MAQUINAS	MNH-1408	8.019,96	95,00	8.114,96	Autorizado Financeiro	Carregar dados
95922	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	PUMA AUTO CENTER	NJQ-4933	450,00	0,00	450,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
95893	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	PUMA AUTO CENTER	JKP-4720	1.980,00	0,00	1.980,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
95718	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	PUMA AUTO CENTER	DPI 0900	828,00	0,00	828,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
95515	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	JOADIESEL PECAS E SERVICOS	NUG-5070	386,00	415,00	801,00	Enviado p/ Estabelecimento	Carregar dados
95511	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	JOADIESEL PECAS E SERVICOS	NUG-5070	386,00	415,00	801,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
95497	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	PUMA AUTO CENTER	JGC-0991	848,88	0,00	848,88	Autorizado Financeiro	Carregar dados
95498	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL -	PUMA AUTO CENTER	JKP-4720	1.234,00	0,00	1.234,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CAMPO DE PROVAS BRIGADEIRO VELLOSO

ANEXO A DO ETP – ESTUDO DE DEMANDA DA CONTRATAÇÃO

Status

Nº Orçamento

Placa

Data Inicial

Data Final



Orçamento	Cotação	Nome Cliente	Estabelecimento	Placa	Total itens (R\$)	Total serviços (R\$)	Total Produto (R\$)	Status	Carregar dados
96207	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	SOL MAQUINAS	COR-0012	572,14	1.100,00	1.672,14	Autorizado	Carregar dados
96206	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	SOL MAQUINAS	COR-0012	407,80	125,00	532,80	Autorizado Financeiro	Carregar dados
96205	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	SOL MAQUINAS	MNH-1408	8.019,96	95,00	8.114,96	Autorizado Financeiro	Carregar dados
95922	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	PUMA AUTO CENTER	NJQ-4933	450,00	0,00	450,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
95893	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	PUMA AUTO CENTER	JKP-4720	1.980,00	0,00	1.980,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
95718	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	PUMA AUTO CENTER	DPI 0900	828,00	0,00	828,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
95515	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL -	JOADIESEL PECAS E SERVICOS	NUG-5070	386,00	415,00	801,00	Enviado p/ Estabelecimento	Carregar dados



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CAMPO DE PROVAS BRIGADEIRO VELLOSO

ANEXO A DO ETP – ESTUDO DE DEMANDA DA CONTRATAÇÃO

Status Nº Orçamento Placa Data Inicial Data Final

Orçamento	Cotação	Nome Cliente	Estabelecimento	Placa	Total itens (R\$)	Total serviços (R\$)	Total Produto (R\$)	Status	Carregar dados
95495	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	PUMA AUTO CENTER	JKO-3871	1.890,00	0,00	1.890,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
95480	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	RETIFICA UNIAO - 000110	JKO-3871	8.257,28	0,00	8.257,28	Autorizado Financeiro	Carregar dados
95479	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	RETIFICA UNIAO SERVICOS 00105	JKO-3871	0,00	890,00	890,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
95312	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	RETIFICA UNIAO - 000110	COR-0007	1.415,00	0,00	1.415,00	Autorizado Financeiro	Carregar dados
95230	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	SOL MAQUINAS	COR-0012	9.315,49	9.698,00	19.013,49	Autorizado Financeiro	Carregar dados
95188	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	SOL MAQUINAS	COR-0012	9.289,90	9.698,00	18.987,90	Em Registro	Carregar dados
95186	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	SOL MAQUINAS	COR-0012	64,16	0,00	64,16	Em Registro	Carregar dados
95185	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	SOL MAQUINAS	COR-0012	0,00	7.198,00	7.198,00	Em Registro	Carregar dados
95139	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	SOL MAQUINAS	COR-0012	9.292,77	9.698,00	18.990,77	Em Registro	Carregar dados
95128	Anexos	GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF	SOL MAQUINAS	COR-0012	635,17	370,00	1.005,17	Autorizado Financeiro	Carregar dados

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo

Descrição Detalhada: Serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva dos veículos do CPBV, calculados, pelo valor da mão-deobra/hora, incluindo fornecimento de peças e acessórios, reboque/guincho e socorro mecânico, por intermédio de uma rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada em sistema informatizado e integrado.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 373.410,28

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Local de Entrega (Quantidade): Novo Progresso/PA (12)

2 - Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo

Descrição Detalhada: Serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos do CPBV, calculados, pelo valor da mão-deobra/hora, incluindo fornecimento de peças e acessórios, reboque/guincho e socorro mecânico, por intermédio de uma rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada em sistema informatizado e integrado.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 230.532,90

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Local de Entrega (Quantidade): Novo Progresso/PA (12)

3 - Transporte Rodoviário - Combustível / Lubrificante

Descrição Detalhada: Serviço de gerenciamento de fornecimento de combustíveis por intermédio de uma rede de postos credenciados pela Contratada em sistema informatizado e integrado.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 465.357,76

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Local de Entrega (Quantidade): Novo Progresso/PA (12)